



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023

Nº 6318



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.148, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 48.

.....

Parágrafo único.

I - 0,33% do valor do imposto declarado, por dia de atraso do primeiro ao trigésimo dia seguinte ao do vencimento do prazo para pagamento ou parcelamento;

.....

Art. 121. O atraso no pagamento de qualquer parcela da contribuição de melhoria sujeitará o infrator à multa de cinquenta por cento sobre o valor do tributo devido e juros de mora definidos no art. 131 desta Lei.

.....

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	11
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	15
CASA CIVIL	16
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	17
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	17
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	27
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	29
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	36
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	37
SECRETARIA DA FAZENDA	39
SECRETARIA DA SAÚDE	40
ADAPEC	68
AGETO	71
AMETO	71
TOCANTINS PARCERIAS	72
DETRAN	72
FAPT	75
IGEPREV	76
RURALTINS	77
UNITINS	77
TRIBUNAL DE CONTAS	78
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	78
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	81

Art. 131. Ao crédito tributário, inclusive o decorrente das penalidades previstas nos termos desta Lei, passam a incidir juros de mora equivalentes a variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente, exceto quando garantido por depósito judicial ou administrativo do seu montante integral, na conformidade do regulamento.

.....

§3º Na impossibilidade de aplicação dos critérios previstos neste artigo, serão utilizados os estabelecidos pela União na cobrança dos tributos federais.

.....

.....

Art. 136. Os créditos tributários vencidos antes da vigência desta Lei continuam sendo atualizados monetariamente, segundo a variação da UFIR, até 31 de dezembro de 2000, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, de 1º de janeiro de 2001, até a entrada em vigor do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001:

I - parágrafo único do art. 102-E;

II - inciso IV do art. 109-N;

III - art. 130 e seus §§1º ao 5º.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.149, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei 3.464, de 25 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei 3.464, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.149, de 28 de abril de 2023.

"Anexo Único à Lei 3.464, de 25 de abril de 2019."

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor-Geral		1
Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça	DAM 7	5
Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral	DAM 7	3
Assessor Jurídico de Procurador de Justiça	DAM 7	48
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral	DAM 7	3
Assessor Jurídico da Subprocuradoria-Geral de Justiça	DAM 7	2
Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	DAM 7	1
Diretor de Expediente	DAM 7	1
Diretor de Inteligência	DAM 7	1
Assessor Militar	DAM 7	1
Chefe de Departamento	DAM 7	6
Chefe da Controladoria Interna	DAM 7	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	DAM 6	1
Chefe da Assessoria de Cerimonial	DAM 6	1
Chefe de Cartório	DAM 6	1
Chefe de Secretaria do Colégio de Procuradores	DAM 6	1
Chefe de Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público	DAM 6	1
Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça	DAM 5	10
Assessor Técnico do Ouvidor-Geral	DAM 5	2
Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça	DAM 5	1
Assessor Técnico do Corregedor	DAM 5	1
Assessor Técnico do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento - CESAF	DAM 5	2
Assessor Técnico do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - CAOMA	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	DAM 5	3 (NR)
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Redes e Segurança	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Suporte Técnico	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Adm. de Banco de Dados	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Engenharia de Sistemas	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Segurança de Sistemas	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Webmaster	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Computação Forense	DAM 5	1
Encarregado de Área	DAM 4	28
Secretário de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	DAM 4	1
Secretário da Corregedoria-Geral	DAM 4	1
Secretário do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento	DAM 4	1
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público	DAM 4	1
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça	DAM 4	1
Assessor Ministerial	DAM 1	75

LEI Nº 4.150, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei 4.097, de 2 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 4.097, de 2 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada a utilidade pública estadual da Associação Desportiva de Balonismo em Defesa do Meio Ambiente e Produção Associadas do Desenvolvimento Sustentável Social e Turismo do Estado do Tocantins, com sede no Município de Dianópolis.

.....
 " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.151, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação e a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura passam a denominar-se, respectivamente, Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º São criadas na estrutura da Administração Direta do Poder Executivo Estadual a:

I - Secretaria da Mulher;

II - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;

III - Secretaria da Pesca e Aquicultura.

Parágrafo único. A estrutura operacional, as atribuições, os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, e funções, observando-se valores e símbolos, que integram os órgãos de que tratam este artigo são constantes da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 3º A Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS, de que trata a Lei nº 2.616, de 8 de agosto de 2012, passa a denominar-se Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias.

Art. 4º A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....

Art. 2º.....



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

I -

j) Secretaria da Agricultura e Pecuária;

m) Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano;

s) Secretaria da Mulher;

t) Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;

u) Secretaria da Pesca e Aquicultura;

II -

f) vinculadas à Secretaria da Agricultura e Pecuária:

h) vinculadas à Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano:

1. Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;

2. Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;

3. Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias;

4. Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO;

5. Companhia de Gás do Tocantins - TOCANTINSGÁS;

i) a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, vinculada à Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art.16.....

I -

b)

10. Promover o diálogo institucional visando à integração entre os diversos atores públicos e privados na estruturação das políticas públicas e à execução eficiente e transparente de ações e serviços ofertados à população.

X - da Secretaria da Agricultura e Pecuária;

a) planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas:

1. ao fomento das atividades e das pesquisas de agricultura, pecuária, silvicultura, apicultura, fruticultura e abastecimento, abrangendo a experimentação, produção, armazenagem e comercialização de produtos;

2. à vigilância e à defesa sanitária animal e vegetal;

3. à padronização e à inspeção de produtos vegetais e animais e dos insumos agropecuários;

4. ao cooperativismo e ao associativismo rural;

5. à assistência técnica e à extensão rural;

6. ao apoio ao empresário e investidor rural;

b) realizar o acompanhamento meteorológico e climatológico do Estado;

c) captar e difundir tecnologias nas áreas da agropecuária;

d) normatizar e controlar a qualidade dos produtos agropecuários;

e) prestar a informação agrícola;

f) gerir o aproveitamento hidroagrícola em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a AGETO;

g) acompanhar os processos de classificação e inspeção de produtos e derivados animais e vegetais;

h) proteger, conservar e realizar o manejo do solo, com vistas ao melhoramento do processo produtivo agrícola e pecuário, em nível experimental;

i) promover e coordenar as políticas de municipalização do planejamento agropecuário;

j) fomentar a produção e a comercialização de produtos típicos regionais, relacionados à agricultura;

k) formular, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável do agronegócio e da agricultura familiar;

l) coordenar e executar, diretamente, supletivamente ou em cooperação com outras instituições públicas ou privadas, as políticas de desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços relativos às áreas de atuação do órgão;

m) acompanhar e promover, no Estado, o atendimento à política agrícola do Governo Federal;

n) promover e acompanhar ações relacionadas à conservação do solo e da água;

o) promover e incentivar, com vistas ao desenvolvimento do agronegócio:

1. estudos socioeconômicos e ambientais;

2. pesquisas e experimentações;

p) realizar análise de conjunturas econômicas do agronegócio no Estado, organizando e mantendo atualizado um banco de dados desses setores;

q) incentivar a modernização do setor rural, observando-se as diretrizes de preservação ambiental;

r) promover a socialização de conhecimentos técnicos no meio rural;

s) manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, a fim de obter cooperação técnica e financeira, objetivando o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária;

t) realizar o Zoneamento Agrícola do Estado;

u) formular e conduzir a política estadual de irrigação, em conjunto com órgãos que desenvolvam atividades correlacionadas.

XIII - da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano:

a) propor e executar as políticas de desenvolvimento urbano e setoriais de mobilidade e acessibilidade urbana, considerando a articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e as organizações não governamentais, tendo em vista a execução de ações e programas de urbanização, mobilidade e acessibilidade urbana e de desenvolvimento urbano local, regional, integrado e sustentável;

b) implantar e monitorar os indicadores de desenvolvimento urbano, observadas as normas vigentes;

c) celebrar com instituições de pesquisa, universidades, empresas de construção civil, outras instituições de ensino superior e organizações sociais, acordos relativos ao desenvolvimento urbano e habitação;

d) propor políticas de subsídio ao transporte urbano;

e) conduzir e coordenar ações, programas e projetos com vistas:

1. à integração inter-regional, definindo mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações;

2. ao fortalecimento da rede de cidades;

f) propor políticas de ordenamento e ocupação de áreas urbanas e a legislação disciplinadora da matéria;

g) propor programas e ações de impacto regional;

h) prestar assistência técnica aos municípios nas matérias relacionadas às políticas urbanas estimulando a criação de consórcios públicos;

i) elaborar planos de desenvolvimento regional em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Orçamento;

j) apoiar os municípios na elaboração de estudos, planos e projetos;

k) propor, coordenar e implementar políticas, ações e projetos com vistas ao ordenamento das regiões metropolitanas e administrativas do Estado e dos aglomerados urbanos;

l) combater as desigualdades sociais, por meio da transformação das cidades do Estado em espaços mais humanizados, ampliando o acesso da população à moradia;

m) implantar e monitorar os indicadores de desenvolvimento urbano;

n) implementar políticas de habitação e de pesquisas tecnológicas concernentes à habitação popular;

o) implantar e monitorar os indicadores do *déficit* habitacional do Estado em conformidade com os acordos e agendas nacionais e internacionais;

p) articular com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, para fomentar as iniciativas que tenham por finalidade o aprimoramento tecnológico da habitação popular e a redução de seus custos;

q) desenvolver e executar programas projetos e empreendimentos habitacionais, inclusive no meio rural;

r) firmar instrumentos jurídicos com os municípios, Organizações da Sociedade Civil - OSC, instituições e empresas privadas, a fim de atender, por meio de programas de cartas de crédito, as necessidades de habitação de grupos sociais específicos, que tenham no associativismo modalidade de aquisição da casa própria;

s) celebrar instrumentos jurídicos com instituições de pesquisa, universidades, empresas de construção civil, outras instituições de ensino superior e organizações sociais, relativos à habitação;

t) captar recursos, celebrar instrumentos jurídicos e promover a articulação entre os órgãos e entidades estaduais, federais, municipais, internacionais e privados para implementação das políticas de competência;

u) solicitar desapropriações na área habitacional, em razão de utilidade pública, ou de interesse social;

v) promover o mapeamento das cidades, identificando as necessidades da regularização fundiária urbana, em parceria com os municípios;

w) promover a atividade de regularização fundiária sustentável em áreas urbanas e de empreendimentos construídos pelo Estado do Tocantins.

x) criar e implantar programas de:

1. moradia, com a finalidade de integrá-los às diretrizes de desenvolvimento econômico do Estado; e

2. reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, por meio de financiamentos, alienações, autogestão e outros mecanismos que envolvam a comunidade.

.....
.....

XV - da Secretaria da Cidadania e Justiça:

a) proceder ao planejamento, à coordenação e à administração da política penitenciária estadual e da política do sistema socioeducativo;

b) executar ações inseridas nas políticas públicas para as áreas de justiça, direitos humanos e promoção da cidadania, especialmente as voltadas à promoção as pessoas com deficiência, dos idosos, bem como a grupos de pessoas vulneráveis;

c) formular e acompanhar a execução da política voltada para a promoção e prevenção ao uso de drogas, bem como para atendimento a usuários e familiares;

d) combater a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância;

e) promover ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, ao trabalho escravo e à prática de tortura, bem como de proteção aos defensores de direitos humanos, a vítimas e testemunhas;

f) planejar e executar as políticas e diretrizes destinadas a promover a educação, informação e capacitação para a ação efetiva quanto à redução do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas;

g) planejar, coordenar e administrar a política de defesa do consumidor e educação sobre o consumo.

h) coordenar as ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das políticas na área de sua competência;

i) elaborar, normatizar, orientar, acompanhar, avaliar e supervisionar os planos, programas e projetos relativos à sua área de atuação;

j) promover, em articulação com as diversas esferas de governo, setor privado e organizações não-governamentais, ações, programas e medidas voltadas a proteção e promoção dos direitos do idoso, e das pessoas com deficiência;

k) exercer outras atividades correlatas.

.....

XIX - Secretaria da Mulher:

a) formular, coordenar e articular políticas voltadas a garantia de direitos, à proteção, ao acolhimento, à eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;

b) desenvolver, implementar, monitorar políticas e programas temáticos nas áreas de educação, trabalho, cultura, saúde, autonomia econômica e participação política, que considerem as mulheres em sua diversidade, com vistas à promoção da igualdade;

c) acompanhar a implementação de legislação de ação afirmativa e o cumprimento de acordos, tratados, convenções e planos de ações sobre a promoção da igualdade entre mulheres e homens e do combate à discriminação;

d) estabelecer canais de comunicação com os cidadãos para receber consultas, denúncias e prestar informações;

e) articular a formalização de instrumentos jurídicos com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, nacionais e que fomentem o fortalecimento a efetividade de políticas públicas para a mulher;

XX - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais:

a) propor diretrizes para a política estadual de proteção aos povos originários e tradicionais no Estado do Tocantins;

b) propor projetos que visem à implementação da política estadual de proteção aos povos originários e tradicionais, de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, saneamento, habitação e agricultura, entre outras;

c) articular ações mediadoras, visando à solução dos conflitos sociais que envolvam os povos originários e tradicionais;

d) promover e apoiar eventos relacionados com os seus objetivos, incluída a interação cultural, social, econômica e política dos povos originários e tradicionais no contexto social do Estado;

e) manter intercâmbio e cooperação com entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando ao reconhecimento, à defesa, à promoção e à divulgação das culturas e direitos dos povos originários e tradicionais;

f) fomentar, promover e apoiar ações, atividades, eventos e parcerias, com vistas ao fortalecimento da cultura dos povos originários e tradicionais;

g) acompanhar a execução dos convênios voltados ao desenvolvimento de ações de proteção aos povos originários e tradicionais;

h) acompanhar a execução da implementação dos projetos que integram a política estadual de proteção aos povos originários e tradicionais;

i) exercer outras atividades correlatas.

XXI - da Secretaria da Pesca e Aquicultura:

a) planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas:

1. ao fomento das atividades e das pesquisas da pesca e aquicultura, abrangendo a experimentação, produção, armazenagem e comercialização de produtos.

2. ao cooperativismo e ao associativismo rural:

b) captar e difundir tecnologias nas áreas da piscicultura, pesca e aquicultura;

c) normatizar e controlar a qualidade dos produtos da pesca e aquicultura;

d) acompanhar os processos de classificação e inspeção de produtos e derivados da pesca e aquicultura;

e) promover e coordenar as políticas de municipalização do planejamento da pesca e da aquicultura;

f) formular, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura;

g) coordenar e executar, diretamente, supletivamente ou em cooperação com outras instituições públicas ou privadas, as políticas de desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços relativos às áreas de atuação do órgão;

h) realizar análise de conjunturas econômicas do setor de pesca e da aquicultura, organizando e mantendo atualizado um banco de dados;

i) incentivar a modernização do setor de pesca e da aquicultura, observando-se as diretrizes de preservação ambiental;

j) manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, a fim de obter cooperação técnica e financeira, objetivando o desenvolvimento sustentável da atividade de pesca e da aquicultura;

k) promover e incentivar, com vistas ao desenvolvimento da piscicultura e aquicultura, estudos socioeconômicos e ambientais, pesquisas e experimentações;

l) promover a socialização de conhecimentos técnicos no meio rural e da piscicultura;

Parágrafo único

I - Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias, art. 3º da Lei 2.616, de 8 de agosto de 2012;

Art. 18.

§1º Os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Governador, níveis de I a V, bem como os denominados de Assessor Especial Técnico I, II, III, IV, V, VI e VII e de Assessor Comissionado - CA, níveis de I a V, diretamente integrados à Secretaria da Administração, constantes do Anexo II a esta Lei, podem ser redistribuídos às entidades ou a outros órgãos, consoante a necessidade de mão de obra específica das unidades operacionais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 19.

Parágrafo único.

II - à Tocantins Parcerias, cujo regime de pessoal é o previsto na legislação trabalhista e nas normas acidentárias, nos termos do art. 11 da Lei nº 2.616, de 8 de agosto de 2012;

.....(NR)

Art. 5º Os Anexos I, II e III da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I, II e III a esta Lei.

Parágrafo Único. São acrescentadas as Funções Comissionadas Especiais da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura à Tabela IV do Anexo IV da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, nos termos do Anexo IV a esta Lei.

Art. 6º O art. 2º da Lei nº 2.732, de 4 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

XI - realizar os procedimentos licitatórios necessários à contratação de empresas para execução de obras ou de serviços de engenharia de interesse dos órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual;

XII - efetivar os procedimentos licitatórios que visem promover permissão, autorização, concessão ou alienação pública, conforme o caso;

XIII - executar certames licitatórios visando à aquisição de bens, obras e serviços, inclusive de engenharia, para o desempenho de suas atividades;

XIV - efetuar, quando demandada pelos demais órgãos estaduais, a realização de projetos e orçamentos de obras públicas ou de serviços de engenharia;

XV - realizar a fiscalização da execução contratual relativos a fornecimento de bens, obras e serviços, inclusive de engenharia, quando solicitada.

XVI - administrar, executar, manter e fiscalizar obras públicas de infraestrutura;

XVII - promover a execução de obras e serviços de engenharia decorrentes de acordos e convênios;” (NR)

Art. 7º Fica autorizado:

I - criar, remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações consignadas na Lei Orçamentária - LOA, mantendo-se:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os programas, títulos, descritores, as metas e os objetivos;

II - abrir crédito adicional especial, por meio de Decreto, destinado à implantação e manutenção das Secretarias da Mulher, dos Povos Originários e Tradicionais e da Pesca e Aquicultura.

III - implementar objetivos, indicadores, metas e ações.

Art. 8º São exonerados os atuais ocupantes dos cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento da estrutura da ora renomeada Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Art. 9º São mantidos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento que, pertencentes à então Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura e da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, passam, na conformidade do disposto no Anexo II desta Lei, a integrar a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária e da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, desde que preservados a mesma denominação, o quantitativo e o símbolo outrora descritos, respectivamente, na tabelas do item 9 do inciso I e item 13 do inciso II do Anexo II da Lei 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.151, de 28 de abril de 2023.
"ANEXO I À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - Governadoria:

- a) Secretaria Executiva da Governadoria;
b) Casa Civil;
c) Casa Militar;
d) Controladoria-Geral do Estado;
e) Secretaria da Comunicação;
f) Secretaria de Parcerias e Investimentos;

- II - Procuradoria-Geral do Estado;
III - Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;
IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;
V - Secretaria da Fazenda;
VI - Secretaria da Administração;
VII - Secretaria da Saúde;
VIII - Secretaria da Educação;
IX - Secretaria da Segurança Pública;
X - Secretaria da Agricultura e Pecuária;
XI - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;
XII - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
XIII - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano;
XIV - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
XV - Secretaria da Cidadania e Justiça;
XVI - Secretaria do Planejamento e Orçamento;
XVII - Secretaria dos Esportes e Juventude;
XVIII - Secretaria da Cultura e Turismo;
XIX - Secretaria da Mulher;
XX - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;
XXI - Secretaria da Pesca e Aquicultura.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- I - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;
II - Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO;
III - Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM;
IV - Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO;
V - Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO;
VI - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;
VII - Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;
VIII - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
IX - Companhia de Gás do Tocantins - TOCANTINSGÁS;
X - Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias;
XI - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO;
XII - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT;
XIII - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;
XIV - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS;
XV - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;
XVI - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
XVII - Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;
XVIII - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS." (NR)

ANEXO II À LEI Nº 4.151, de 28 de abril de 2023.
"ANEXO II À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - GOVERNADORIA

1.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário da Governadoria	Secretário da Governadoria	DAS-1	1
Secretaria Executiva da Governadoria	Secretário Executivo da Governadoria	DAS-2	1
Chefia de Gabinete da Governadoria	Chefe de Gabinete	DAS-2	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS-4	1
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DAI-2	1
Chefia de Cerimonial	Chefe de Cerimonial	DAS-3	1
Assessoria de Cerimonial	Assessor de Cerimonial	DAI-1	1
Diretoria de Eventos	Diretor de Eventos	DAS-4	1
Assessoria de Eventos	Assessor de Eventos	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	DAS-4	1
a) Gerencia de Execução Orçamentária Financeira	Gerente de Execução Orçamentária Financeira	DAI-1	1
b) Gerencia de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Pessoas	Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-4	1
Assessoria de Gestão de Pessoas	Assessor de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Diretoria de Administração do Palácio	Diretor de Administração do Palácio	DAS-4	1
a) Gerencia Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerencia de Compras	Gerente de Compras	DAI-1	1
c) Gerencia da Unidade Receptiva do Cantão	Gerente da Unidade Receptiva do Cantão	DAI-1	1
Diretoria Operacional do Palácio	Diretor Operacional do Palácio	DAS-4	1
Assessoria Operacional do Palácio	Assessor Operacional do Palácio	DAI-1	1
Diretoria de Planejamento e Convênio	Diretor de Planejamento e Convênio	DAS-4	1
Assessoria de Planejamento e Convênio	Assessor de Planejamento e Convênio	DAI-1	1
Diretoria de Transporte	Diretor de Transporte	DAS-4	1
Assessoria de Transporte	Assessor de Transporte	DAI-2	1
Diretoria de Serviço Aéreo	Diretor de Serviço Aéreo	DAS-4	1
Assessoria de Serviços Aéreo	Assessor de Serviços Aéreo	DAI-1	1
Assessoria Especial do Gabinete do Governador I	Assessor Especial do Gabinete do Governador I	DAS-2	8
Assessoria Especial do Gabinete do Governador II	Assessor Especial do Gabinete do Governador II	DAS-3	9
Assessoria Especial do Gabinete do Governador III	Assessor Especial do Gabinete do Governador III	DAS-4	24
Assessoria Especial do Gabinete do Governador IV	Assessor Especial do Gabinete do Governador IV	DAS-5	24
Assessoria Especial do Gabinete do Governador V	Assessor Especial do Gabinete do Governador V	DAS-6	24
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	2
Assessoria Especial Técnica II	Assessor Especial Técnico II	DAI-2	8
Assessoria do Gabinete III	Assessor do Gabinete III	DAI-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	16
Chefia de Gabinete do Governador	Chefe de Gabinete do Governador	DAS-1	1
Secretaria Particular do Governador	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Assessoria de Relações Públicas	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
Chefia de Gabinete do Vice-Governador	Chefe de Gabinete do Vice-Governador	DAS-2	1
Assessoria Especial do Vice-Governador	Assessor Especial do Vice-Governador	DAS-2	2
Secretaria Particular do Vice-Governador	Secretário Particular do Vice-Governador	DAS-2	1
Assessoria Especial do Vice-Governador I	Assessor Especial do Vice-Governador I	DAS-4	4
Assessoria Especial do Vice-Governador II	Assessor Especial do Vice-Governador II	DAS-5	4
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	2
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	2
Secretaria Extraordinária de Ações Governamentais e Parcerias Público-Privadas	Secretário Extraordinário de Ações Governamentais e Parcerias Público-Privadas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas	Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Participações Sociais e Políticas de Governo	Secretário Extraordinário de Participações Sociais e Políticas de Governo	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Políticas de Governo Descentralizadas	Secretário Extraordinário de Políticas de Governo Descentralizadas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Assuntos Institucionais	Secretário Extraordinário de Assuntos Institucionais	DAS-1	1
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais	Assessor Especial de Assuntos Institucionais	DAS-2	1
Assessoria de Assuntos Institucionais	Assessoria de Assuntos Institucionais	DAS-3	1
Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília	Secretário Extraordinário de Representação em Brasília	DAS-1	1
Assessoria Especial de Representação em Brasília	Assessor Especial de Representação em Brasília	DAS-2	2
Assessoria de Representação em Brasília I	Assessor de Representação em Brasília I	DAS-3	1

1.2 - CASA CIVIL

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário-Chefe	Secretário-Chefe	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1

Gerência de Protocolo e Arquivo	Gerente de Protocolo e Arquivo	DAI-1	1
Assessoria de Governança e Gestão Estratégica I	Assessor de Governança e Gestão Estratégica I	DAS-3	1
Assessoria de Governança e Gestão Estratégica II	Assessor de Governança e Gestão Estratégica II	DAS-4	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Diretor de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAS-4	1
Gerência de Administração e Finanças	Gerente de Administração e Finanças	DAI-1	1
Gerência de Tecnologia e Modernização	Gerente de Tecnologia e Modernização	DAI-1	1
Superintendência para Assuntos Legislativos	Superintendente para Assuntos Legislativos	DAS-3	1
a) Assessoria de Acompanhamento Legislativo	Assessor de Acompanhamento Legislativo	DAI-1	1
b) Assessoria de Redação e Gestão Documental	Assessoria de Redação e Gestão Documental	DAI-1	1
c) Assessoria Técnica Especializada II	Assessor Técnico Especializado II	DAI-1	2
Diretoria dos Atos Oficiais	Diretor dos Atos Oficiais	DAS-4	1
Assessoria de Produção de Atos	Assessor de Produção de Atos	DAI-1	4
Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos	Diretor de Assuntos Jurídicos e Legislativos	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica Legislativa I	Assessor Jurídico Legislativo I	DAS-5	1
b) Assessoria Jurídica Administrativa I	Assessor Jurídico Administrativo I	DAS-5	1
c) Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	4
Diretoria do Diário Oficial do Estado	Diretor do Diário Oficial do Estado	DAS-4	1
Assessoria de Publicação e Diagramação	Assessoria de Publicação e Diagramação	DAS-5	1
a) Assessoria de Publicação	Assessor de Publicação	DAI-1	2
b) Assessoria de Diagramação	Assessor de Diagramação	DAI-1	1

5 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMB	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica em Carreiras Públicas	Assessor Técnico em Carreiras Públicas	DAS-4	1
Assessoria de Relações Institucionais	Assessor de Relações Institucionais	DAS-4	1
Assessoria de Normalização	Assessor de Normalização	DAS-4	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Planejamento e Convênios	Gerente de Planejamento e Convênios	DAI-1	1
Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Contratos	Gerente de Gestão de Contratos	DAI-1	1
Diretoria de Logística e Compras Corporativas	Diretor de Logística e Compras Corporativas	DAS-4	1
Gerência de Logística e Estudos Técnicos	Gerente de Logística e Estudos Técnicos	DAI-1	1
Gerência de Compras Corporativas	Gerente de Compras Corporativas	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Transporte do Poder Executivo	Diretor de Gestão de Transporte do Poder Executivo	DAS-4	1
Gerência de Gestão de Abastecimento	Gerente de Gestão de Abastecimento	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Manutenção	Gerente de Gestão de Manutenção	DAI-1	1
Gerência da Central de Veículos	Gerente da Central de Veículos	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Patrimonial	Diretor de Gestão Patrimonial	DAS-4	1
Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas	Gerente de Apoio Técnico e Prestação de Contas	DAI-1	1
Gerência de Patrimônio Mobiliário e Semoventes	Gerente de Patrimônio Mobiliário e Semoventes	DAI-1	1
Gerência de Patrimônio Imobiliário	Gerente de Patrimônio Imobiliário	DAI-1	1
Gerência de Gestão Central de Materiais e do Almoarifado	Gerente de Gestão Central de Materiais e do Almoarifado	DAI-1	1
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	DAS-3	1
Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção	Diretor de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção	DAS-4	1
Diretoria de Gestão de Capacitação Continuada	Diretor de Gestão de Capacitação Continuada	DAS-4	1
Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento	Diretor de Gestão da Folha de Pagamento	DAS-4	1
Gerência de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento	Gerente de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Gerência de Consignação em Folha de Pagamento	Gerente de Consignação em Folha de Pagamento	DAI-1	1
Gerência de Apoio Técnico da Folha de Pagamento	Gerente de Apoio Técnico da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Gerência de Controle Financeiro da Folha de Pagamento	Gerente de Controle Financeiro da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Funcional	Diretor de Gestão Funcional	DAS-4	1
Gerência de Provimento e Lotação	Gerente de Provimento e Lotação	DAI-1	1
Gerência de Informação Funcional	Gerente de Informação Funcional	DAI-1	1
Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional	Gerente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Documentos Funcionais	Gerente de Gestão de Documentos Funcionais	DAI-1	1
Gerência de Direitos Funcionais	Gerente de Direitos Funcionais	DAI-1	1
Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão	Superintendente de Benefícios e Atendimento ao Cidadão	DAS-3	1
Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado	Diretor da Junta Médica Oficial do Estado	DAS-4	1
Gerência de Administração da Junta Médica	Gerente de Administração da Junta Médica	DAI-1	1
Gerência de Suporte à Perícia Médica	Gerente de Suporte à Perícia Médica	DAI-1	1
Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	Diretor de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	DAS-4	1
Gerência de Cadastro e Assistência ao Segurado	Gerente de Cadastro e Assistência ao Segurado	DAI-1	1
Gerência de Controle e Auditoria	Gerente de Controle e Auditoria	DAI-1	1
Gerência de Administração e Finanças	Gerente de Administração e Finanças	DAI-1	1
Diretoria da Unidade de Atendimento de Araguaína	Diretor da Unidade de Atendimento de Araguaína	DAS-4	1
Diretoria da Unidade de Atendimento de Gurupi	Diretor da Unidade de Atendimento de Gurupi	DAS-4	1
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAS-2	7
Assessoria Especial Técnica II	Assessor Especial Técnico II	DAS-3	11
Assessoria Especial Técnica III	Assessor Especial Técnico III	DAS-4	15

Assessoria Especial Técnica IV	Assessor Especial Técnico IV	DAS-5	20
Assessoria Especial Técnica V	Assessor Especial Técnico V	DAS-6	33
Assessoria Especial Técnica VI	Assessor Especial Técnico VI	DAI-1	11
Assessoria Especial Técnica VII	Assessor Especial Técnico VII	DAI-2	8
Assessor Comissionado I	Assessor Comissionado I	CA-1	188
Assessor Comissionado II	Assessor Comissionado II	CA-2	242
Assessor Comissionado III	Assessor Comissionado III	CA-3	299
Assessor Comissionado IV	Assessor Comissionado IV	CA-4	260
Assessor Comissionado V	Assessor Comissionado V	CA-5	238

6 - SECRETARIA DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMB	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS-4	1
a) Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DAI-2	2
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	2
Secretaria do Conselho Estadual de Saúde	Secretário do Conselho Estadual de Saúde	DAI-1	1
Secretaria da Comissão Intergestora Bipartite - CIB	Secretário da Comissão Intergestora Bipartite - CIB	DAI-1	1
Ouvidoria do SUS	Ouvidor do SUS	DAI-1	1
Auditoria do SUS	Auditor do SUS	DAS-4	1
Corregedoria da Saúde	Corregedor da Saúde	DAI-1	1
Defensoria Dativa	Defensor Dativo	DAI-1	1
Supervisão de Cartório	Supervisor de Cartório	DAI-2	1
Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Presidente de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-1	2
Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-2	4
Presidência de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	DAI-1	1
Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	DAI-2	2
Superintendência de Assuntos Jurídicos	Superintendente de Assuntos Jurídicos	DAS-3	1
Diretoria de Análises de Contratos e Convênios	Diretor de Análises de Contratos e Convênios	DAS-4	1
Diretoria de Contencioso	Diretor de Contencioso	DAS-4	1
a) Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais	Gerente do Núcleo de Demandas Judiciais	DAI-1	1
b) Gerência de Procedimentos Administrativos e Judiciais	Gerente de Procedimentos Administrativos e Judiciais	DAI-1	1
Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico	Superintendente de Gestão e Acompanhamento Estratégico	DAS-3	1
Diretoria de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS	Diretor de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS	DAS-4	1
Diretoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde	Diretor de Desenvolvimento e Políticas de Saúde	DAS-4	1
Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde	Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde	DAS-3	1
Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira	Diretor de Execução Orçamentária e Financeira	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária	Gerente de Execução Orçamentária	DAI-1	1
b) Gerência de Execução Financeira	Gerente de Execução Financeira	DAI-1	1
Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS	Diretor de Gestão dos Recursos do SUS	DAS-4	1
a) Gerência de Contratos, Convênios e Acordos Internacionais	Gerente de Contratos, Convênios e Acordos Internacionais	DAI-1	1
b) Gerência de Transferências Fundo a Fundo	Gerente de Transferências Fundo a Fundo	DAI-1	1
Diretoria de Contabilidade	Diretor de Contabilidade	DAS-4	1
a) Gerência de Prestação de Contas	Gerente de Prestação de Contas	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação e Controle	Gerente de Avaliação e Controle	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde	Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde	DAS-3	1
Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	Diretor da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	DAS-4	1
a) Gerência de Educação Permanente do SUS	Gerente de Educação Permanente do SUS	DAI-1	1
b) Gerência de Ciência e Inovação em Saúde	Gerente de Ciência e Inovação em Saúde	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	Gerente de Gestão da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Profissional	Diretor de Gestão Profissional	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
b) Gerência de Folha de Pagamento e Controle	Gerente de Folha de Pagamento e Controle	DAI-1	1
Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde	Diretor de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde	DAS-4	1
a) Gerência de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde	Gerente de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde	DAI-1	1
b) Gerência de Regulação do Trabalho	Gerente de Regulação do Trabalho	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Administrativa	Superintendente de Gestão Administrativa	DAS-3	1
a) Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS	Gerente de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS	DAI-1	1
Diretoria de Serviços Administrativos Gerais	Diretor de Serviços Administrativos Gerais	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Transporte	Gerente de Transporte	DAI-1	1
c) Gerência de Patrimônio	Gerente de Patrimônio	DAI-1	1
Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde	Diretor de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde	DAS-4	1
a) Gerência de Manutenção, Reforma e Construção	Gerente de Manutenção, Reforma e Construção	DAI-1	1
b) Gerência de Estudos e Projetos	Gerente de Estudos e Projetos	DAI-1	1
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística	Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística	DAS-3	1
Diretoria de Suprimentos Hospitalares	Diretor de Suprimentos Hospitalares	DAS-4	1
Diretoria do Centro de Distribuição - CD	Diretor do Centro de Distribuição - CD	DAS-4	1
a) Gerência de Controle de Estoques	Gerente de Controle de Estoques	DAI-1	1
Diretoria de Compras	Diretor de Compras	DAS-4	1
a) Gerência de Cotação	Gerente de Cotação	DAI-1	1
Diretoria de Monitoramento de Contratos	Diretor de Monitoramento de Contratos	DAS-4	1

Superintendência da Central de Licitação	Superintendente da Central de Licitação	DAS-3	1
a) Gerência de Pregões	Gerente de Pregões	DAI-1	4
Superintendência de Vigilância em Saúde	Superintendente de Vigilância em Saúde	DAS-3	1
Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde	Diretor de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde	DAS-4	1
a) Gerência de Informação de Vigilância em Saúde	Gerente de Informação de Vigilância em Saúde	DAI-1	1
b) Gerência de Sala de Situação de Saúde	Gerente de Sala de Situação de Saúde	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde	Gerente de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde em Saúde	DAI-1	1
d) Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	Gerente do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância Sanitária	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-4	1
a) Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde	Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde de Saúde	DAI-1	1
b) Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde	Gerente de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde	DAI-1	1
c) Gerência de Licenciamento, Regulação Sanitária e Descentralização	Gerente de Licenciamento, Regulação Sanitária e Descentralização	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis	Diretor de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis	DAS-4	1
a) Gerência de Doenças Transmissíveis	Gerente de Doenças Transmissíveis	DAI-1	1
b) Gerência de Imunização	Gerente de Imunização	DAI-1	1
c) Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não-Transmissíveis	Gerente de Promoção à Saúde e Agravos Não-Transmissíveis	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses	Diretor de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses	DAS-4	1
a) Gerência de Laboratório de Entomologia	Gerente de Laboratório de Entomologia	DAI-1	1
b) Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas	Gerente de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas	DAI-1	1
c) Gerência de Vigilância das Arboviroses	Gerente de Vigilância das Arboviroses	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	Diretor de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	DAS-4	1
a) Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental	Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental	DAI-1	1
b) Gerência de Saúde do Trabalhador	Gerente de Saúde do Trabalhador	DAI-1	1
Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO	Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO	DAS-4	1
a) Gerência Administrativa do LACEN-TO	Gerente Administrativo do LACEN-TO	DAI-1	1
b) Gerência Técnica do LACEN-TO	Gerente Técnico do LACEN-TO	DAI-1	1
c) Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína	Gerente do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína	DAI-1	1
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde	DAS-3	1
Diretoria de Atenção Primária	Diretor de Atenção Primária	DAS-4	1
a) Gerência de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários	Gerente de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários	DAI-1	1
b) Gerência de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária	Gerente de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária	DAI-1	1
Diretoria de Atenção Especializada	Diretor de Atenção Especializada	DAS-4	1
a) Gerência de Média e Alta Complexidade	Gerente de Média e Alta Complexidade	DAI-1	1
b) Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer	Gerente da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer	DAI-1	1
c) Gerência do Sistema de Urgência e Emergência	Gerente do Sistema de Urgência e Emergência	DAI-1	1
d) Gerência da Rede de Atenção Psicossocial	Gerente da Rede de Atenção Psicossocial	DAI-1	1
f) Gerência do Núcleo de Gestão Estratégica Assistencial	Gerente do Núcleo de Gestão Estratégica Assistencial	DAI-1	1
l) Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - II	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - II	DAI-3	1
j) Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil	DAI-3	1
Diretoria de Controle e Avaliação	Diretor de Controle e Avaliação	DAS-4	1
a) Gerência de Controle	Gerente de Controle	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação e Sistemas	Gerente de Avaliação e Sistemas	DAI-1	1
Diretoria de Regulação	Diretor de Regulação	DAS-4	1
a) Gerência de Regulação de Leitos	Gerente de Regulação de Leitos	DAI-1	1
b) Gerência de Regulação de Consultas e Exames	Gerente de Regulação de Consultas e Exames	DAI-1	1
Diretoria de Assistência Farmacêutica	Diretor de Assistência Farmacêutica	DAS-4	1
a) Gerência Técnica e Científica	Gerente Técnico e Científico	DAI-1	1
Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD)	Superintendente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD)	DAS-3	1
Diretoria de Prevenção e Identificação Precoce de Deficiências	Diretor de Prevenção e Identificação Precoce de Deficiências	DAS-4	1
Gerência de Gestão da Rede PCD	Gerente de Gestão da Rede PCD	DAI-1	1
Diretoria de Assistência Especializada em Reabilitação	Diretor de Assistência Especializada em Reabilitação	DAS-4	1
Gerência de Atenção Odontológica a Pessoa com Deficiência	Gerente de Atenção Odontológica a Pessoa com Deficiência	DAI-1	1
Gerência de Gestão do CER Estadual de Palmas	Gerente de Gestão do CER Estadual de Palmas	DAI-1	1
Gerência Técnica do CER Estadual de Palmas	Gerente Técnico do CER Estadual de Palmas	DAI-1	1
Gerência do SER Estadual de Araguaína	Gerente do SER Estadual de Araguaína	DAI-1	1
Gerência do SER Estadual de Porto Nacional	Gerente do SER Estadual de Porto Nacional	DAI-1	1
Superintendência da Hemorrede do Tocantins	Superintendente da Hemorrede do Tocantins	DAS-3	1
Diretoria de Gestão da Hemorrede	Diretor de Gestão da Hemorrede	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão do Hemocentro de Palmas	Gerente de Gestão do Hemocentro de Palmas	DAI-1	1
b) Gerência de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins	Gerente de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão do Hemocentro de Araguaína	Gerente de Gestão do Hemocentro de Araguaína	DAI-1	1
d) Gerência dos Ambulatórios de Hematologia do Estado	Gerente dos Ambulatórios de Hematologia do Estado	DAI-1	1
e) Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas	Gerente Técnico do Hemocentro Coordenador de Palmas	DAI-1	1
f) Gerência do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	Gerente do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	DAI-1	1
g) Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína	Gerente Técnico do Hemocentro Regional de Araguaína	DAI-1	1
Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias	Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias	DAS-3	1
Diretoria de Qualidade Hospitalar	Diretor de Qualidade Hospitalar	DAS-4	1
a) Gerência de Monitoramento de Indicadores e Análise de Desempenho	Gerente de Monitoramento de Indicadores e Análise de Desempenho	DAI-1	1
b) Gerência de Normas e Rotinas Hospitalares	Gerente de Normas e Rotinas Hospitalares	DAI-1	1
Diretoria de Apoio à Gestão Hospitalar	Diretor de Apoio à Gestão Hospitalar	DAS-4	1
a) Gerência de Administração Hospitalar	Gerente de Administração Hospitalar	DAI-1	1
b) Gerência de Acompanhamento de Contratos de Suprimentos Hospitalares	Gerente de Acompanhamento de Contratos de Suprimentos Hospitalares	DAI-1	1

c) Gerência de Engenharia Clínica	Gerente de Engenharia Clínica	DAI-1	1
Diretoria de Governança e Conformidade Hospitalar	Diretor de Governança e Conformidade Hospitalar	DAS-4	1
a) Gerência de Supervisão e Controle de Custos Hospitalares	Gerente de Supervisão e Controle de Custos Hospitalares	DAI-1	1
b) Gerência de Conformidade Hospitalar	Gerente de Conformidade Hospitalar	DAI-1	1
Diretoria Geral de Unidade Porte 1	Diretor Geral de Unidade Porte 1	DAI-2	6
Diretoria Geral de Unidade Porte 2	Diretor Geral de Unidade Porte 2	DAS-4	8
Diretoria Geral de Unidade Porte 3	Diretor Geral de Unidade Porte 3	DAS-3	4
Diretoria Técnica de Atenção à Saúde - Porte 1	Diretor Técnico de Atenção à Saúde - Porte 1	DAI-1	6
Diretoria Técnica de Atenção à Saúde - Porte 2	Diretor Técnico de Atenção à Saúde - Porte 2	DAS-4	8
Diretoria Técnica de Atenção à Saúde - Porte 3	Diretor Técnico de Atenção à Saúde - Porte 3	DAS-3	4
Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1	Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 1	DAI-2	6
Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 2	Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2	DAI-1	8
Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 3	Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3	DAS-4	4
Diretoria de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração I	Diretor de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração I	DAI-1	1
Diretoria de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração II	Diretor de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração II	DAS-4	3

9 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento e Convênios	Gerente de Planejamento e Convênios	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Diretoria da Agricultura Familiar	Diretor da Agricultura Familiar	DAS-4	1
a) Gerência de Fomento Produtivo à Agricultura Familiar	Gerente de Fomento Produtivo à Agricultura Familiar	DAI-1	1
b) Gerência de Políticas para a Assistência Técnica e Extensão Rural	Gerente de Políticas para a Assistência Técnica e Extensão Rural	DAI-1	1
Diretoria de Desenvolvimento Agrário e Crédito Fundiário	Diretor de Desenvolvimento Agrário e Crédito Fundiário	DAS-4	1
a) Gerência de Desenvolvimento Territorial	Gerente de Desenvolvimento Territorial	DAI-1	1
b) Gerência de Crédito Fundiário	Gerente de Crédito Fundiário	DAI-1	1
Diretoria de Agricultura, Agropecuária e Pecuária	Diretor de Agricultura, Agropecuária e Pecuária	DAS-4	1
a) Gerência de Pecuária e Avicultura	Gerente de Pecuária e Avicultura	DAI-1	1
b) Gerência de Biotecnologia Animal	Gerente de Biotecnologia Animal	DAI-1	1
c) Gerência de Agroenergia e Floresta	Gerente de Agroenergia e Floresta	DAI-1	1
d) Gerência de Agricultura	Gerente de Agricultura	DAI-1	1
e) Gerência de Fomento à Agroindústria	Gerente de Fomento à Agroindústria	DAI-1	1
f) Gerência de Agrometeorologia	Gerente de Agrometeorologia	DAI-1	1
Diretoria de Agrologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade	Diretor de Agrologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade	DAS-4	1
a) Gerência de Sociobiodiversidade	Gerente de Sociobiodiversidade	DAI-1	1
b) Gerência de Abastecimento	Gerente de Abastecimento	DAI-1	1
c) Gerência de Associativismo e Cooperativismo	Gerente de Associativismo e Cooperativismo	DAI-1	1
d) Gerência de Desenvolvimento Tecnológico	Gerente de Desenvolvimento Tecnológico	DAI-1	1
e) Gerência de Agricultura de Baixo Carbono	Gerente de Agricultura de Baixo Carbono	DAI-1	1
f) Gerência do Centro Agrotecnológico	Gerente do Centro Agrotecnológico	DAI-1	1
Diretoria de Projetos e Captação de Recursos	Diretor de Projetos e Captação de Recursos	DAS-4	1
a) Gerência de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos	Gerente de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos	DAI-1	1
b) Gerência de Captação de Recursos e Projetos Especiais	Gerente de Captação de Recursos e Projetos Especiais	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio a Eventos do Agronegócio	Gerente de Apoio a Eventos do Agronegócio	DAI-1	1
d) Gerência de Inovação e Tecnologia do Agronegócio	Gerente de Inovação e Tecnologia do Agronegócio	DAI-1	1

10 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico	Secretário do Conselho de Desenvolvimento Econômico	DAS-4	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Planejamento e Convênios	Gerente de Planejamento e Convênios	DAI-1	1
Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Superintendência de Apoio a Micro e Pequenas Empresas	Superintendente de Apoio a Micro e Pequenas Empresas	DAS-3	1
Diretoria de Comércio, Serviço e Oportunidade de Negócio da Micro e Pequena Empresa	Diretor de Comércio, Serviço e Oportunidade de Negócio da Micro e Pequena Empresa	DAS-4	1
Diretoria de Fomento ao Desenvolvimento Industrial da Micro e Pequena Empresa	Diretor de Fomento ao Desenvolvimento Industrial da Micro e Pequena Empresa	DAS-4	1
Superintendência de Desenvolvimento Econômico	Superintendente de Desenvolvimento Econômico	DAS-3	1
Diretoria de Atracção de Investimentos em Desenvolvimento Estratégico	Diretor de Atracção de Investimentos em Desenvolvimento Estratégico	DAS-4	1

Gerência de Desenvolvimento de Exportação	Gerente de Desenvolvimento de Exportação	DAI-1	1
Gerência de Empreendimentos e Projetos Estratégicos	Gerente de Empreendimentos e Projetos Estratégicos	DAI-1	1
Gerência de Prospecção de Novos Negócios e Investimentos	Gerente de Prospecção de Novos Negócios e Investimentos	DAI-1	1
Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços	Diretor de Indústria, Comércio e Serviços	DAS-4	1
Gerência de Distritos Industriais e Empresariais	Gerente de Distritos Industriais e Empresariais	DAI-1	1
Gerência de Competitividade	Gerente de Competitividade	DAI-1	1
Gerência de Sistemas Produtivos	Gerente de Sistemas Produtivos	DAI-1	1

12 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Chefia da Assessoria Especial	Chefe da Assessoria Especial	DAS-3	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Diretoria de Contratos e Convênios	Diretor de Contratos e Convênios	DAS-4	1
Diretoria Jurídica	Diretor Jurídico	DAS-4	1
a) Gerência Jurídica de Assuntos Urbanos, Fundiários e Habitacionais	Gerente Jurídico de Assuntos Urbanos, Fundiários e Habitacionais	DAI-1	1
b) Gerência Jurídica de Gestão Administrativa	Gerente Jurídico de Gestão Administrativa	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária Financeira	Gerente de Execução Orçamentária Financeira	DAI-1	1
d) Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
e) Gerência de Análise de Processos	Gerente de Análise de Processos	DAI-1	1
Superintendência de Habitação	Superintendente de Habitação	DAS-3	1
Diretoria de Obras e Produção Habitacional	Diretor de Obras e Produção Habitacional	DAS-4	1
a) Gerência de Execução de Projetos Orçamentários	Gerente de Execução de Projetos Orçamentários	DAI-1	1
b) Gerência de Fiscalização de Obras	Gerente de Fiscalização de Obras	DAI-1	1
Diretoria de Programas e Projetos Sociais Habitacional	Diretor de Programas e Projetos Sociais Habitacional	DAS-4	1
a) Gerência de Atendimento, Pesquisa e Cadastro Social	Gerente de Atendimento, Pesquisa e Cadastro Social	DAI-1	1
b) Gerência de Elaboração e Execução Projetos de Trabalho Social	Gerente de Elaboração e Execução Projetos de Trabalho Social	DAI-1	1
c) Gerência de Avaliação e Pós Ocupação	Gerente de Avaliação e Pós Ocupação	DAI-1	1
Superintendente de Cidades e Desenvolvimento Urbano	Superintendente de Cidades e Desenvolvimento Urbano	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento Urbano e Saneamento Básico e Ambiental	Diretor de Planejamento Urbano e Saneamento Básico e Ambiental	DAS-4	1
a) Gerência de Capacitação Intermunicipal e Intersetorial	Gerente de Capacitação Intermunicipal e Intersetorial	DAI-1	1
b) Gerência de Mobilidade, Acessibilidade Urbana, Saneamento Básico e Ambiental	Gerente de Mobilidade, Acessibilidade Urbana, Saneamento Básico e Ambiental	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio e Articulação e Parcerias de Assuntos Fundiários	Gerente de Apoio e Articulação e Parcerias de Assuntos Fundiários	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Captação de Recursos	Diretor de Gestão de Captação de Recursos	DAS-4	1
a) Gerência de Pesquisa, Diagnóstico e Avaliação	Gerente de Pesquisa, Diagnóstico e Avaliação	DAI-1	1
b) Gerência de Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitacional	Gerente de Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitacional	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão e Integração de Projetos e Captação de Recursos	Gerente de Gestão e Integração de Projetos e Captação de Recursos	DAI-1	1

14 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	Gerente dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	DAI-1	1
Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	Gerente de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	DAI-1	1
Gerência do Setor de Obras	Gerente do Setor de Obras	DAI-1	1
Diretoria de Planejamento e Convênios	Diretor de Planejamento e Convênios	DAS-4	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Superintendência de Direitos Humanos e Políticas de Drogas	Superintendente de Direitos Humanos e Políticas de Drogas	DAS-3	1
Diretoria de Diversidade e Inclusão Social	Diretor de Diversidade e Inclusão Social	DAS-4	1
Gerência de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero	Gerente de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero	DAI-1	1
Gerência de Promoção à Igualdade Racial, à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	Gerente de Promoção à Igualdade Racial, à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	DAI-1	1
Diretoria de Prevenção Contra as Drogas	Diretor de Prevenção Contra as Drogas	DAS-4	1
Gerência de Ações sobre Drogas	Gerente de Ações sobre Drogas	DAI-1	1
Gerência de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico	Gerente de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico	DAI-1	1
Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Superintendente de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAS-3	1
Gerência de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gerente de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAI-1	1

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gerência do Sistema Socioeducativo	Gerente do Sistema Socioeducativo	DAI-1	1
Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional	Gerente da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional	DAI-1	1
Gerência de Promoção dos Direitos da Primeira Infância	Gerente de Promoção dos Direitos da Primeira Infância	DAI-1	1
Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional	Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional	DAS-3	1
Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional	Gerente de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional	DAI-1	1
Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção do Sistema Penitenciário e Prisional	Gerente de Inclusão, Classificação e Remoção do Sistema Penitenciário e Prisional	DAI-1	1
Gerência da Escola Superior de Gestão do Sistema Penitenciário e Prisional	Gerente da Escola Superior de Gestão do Sistema Penitenciário e Prisional	DAI-1	1
Gerência de Políticas de Alternativas Penais	Gerente de Políticas de Alternativas Penais	DAI-1	1
Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	Gerente de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso	Gerente de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso	DAI-1	1
Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso	Gerente de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso	DAI-1	1
Gerência de Procedimentos do Grupo de Risco dos Sistemas Penitenciário	Gerente de Procedimentos do Grupo de Risco dos Sistemas Penitenciário	DAI-1	1
Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON	Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON	DAS-3	1
Chefia do Núcleo de Atendimento do PROCON - II	Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II	DAI-2	7
Gerência de Fiscalização	Gerente de Fiscalização	DAI-1	1
Gerência de Atendimento e Educação ao Consumidor	Gerente de Atendimento e Educação ao Consumidor	DAI-1	1
Gerência Jurídico e do Contencioso	Gerente Jurídico e do Contencioso	DAI-1	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Araguaína	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Araguaína	DAS-4	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Gurupi	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Gurupi	DAS-4	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas	DAS-4	2

19 - SECRETARIA DA MULHER

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Ouvidoria	Ouvidor	DAI-1	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Gerência de Eventos Comunicação e Relações Públicas	Gerente de Eventos Comunicação e Relações Públicas	DAI-1	1
Gerência de Planejamento e Captação de Recursos	Gerente de Planejamento e Captação de Recursos	DAI-1	1
Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAI-1	1
Diretoria de Políticas para Mulher e Relações Sociais	Diretor de Políticas para Mulher e Relações Sociais	DAS-4	1
a) Gerência de Políticas Temáticas	Gerente de Políticas Temáticas	DAI-1	1
b) Gerência de Ações Interinstitucional e de Articulação	Gerente de Ações Interinstitucional e de Articulação	DAI-1	1
Diretoria de Enfrentamento a violência contra a Mulher	Diretor de Enfrentamento a violência contra a Mulher	DAS-4	1
a) Gerência de Articulação e Interiorização das Ações de Proteção a Mulher	Gerente de Articulação e Interiorização das Ações de Proteção a Mulher	DAI-1	1
b) Gerência de Ações de Prevenção a Violência	Gerente de Ações de Prevenção a Violência	DAI-1	1

20 - SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAI-1	1
Gerência de Planejamento e Captação de Recursos	Gerente de Planejamento e Captação de Recursos	DAI-1	1
Diretoria de Proteção aos Indígenas	Diretor de Proteção aos Indígenas	DAS-4	1
Diretoria de Proteção aos Quilombolas	Diretor de Proteção aos Quilombolas	DAS-4	1
Diretoria de Fomento e Proteção da Cultura dos Povos Originários e Tradicionais	Diretor de Fomento e Proteção da Cultura dos Povos Originários e Tradicionais	DAS-4	1

21 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Gerência de Eventos Comunicação e Relações Públicas	Gerente de Eventos Comunicação e Relações Públicas	DAI-1	1
Gerência de Planejamento e Captação de Recursos	Gerente de Planejamento e Captação de Recursos	DAI-1	1
Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAI-1	1
Diretoria de Desenvolvimento da Pesca	Diretor de Desenvolvimento da Pesca	DAS-4	1
a) Gerência de Programas e Projetos da Pesca	Gerente de Programas e Projetos da Pesca	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio às Atividades Pesqueiras	Gerente de Apoio às Atividades Pesqueiras	DAI-1	1
Diretoria do Desenvolvimento da Aquicultura	Diretor do Desenvolvimento da Aquicultura	DAS-4	1
a) Gerência de Programas e Projetos da Aquicultura	Gerente de Programas e Projetos da Aquicultura	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio às Atividades Aquícolas	Gerente de Apoio às Atividades Aquícolas	DAI-1	1

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - AMETO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QTD
Gabinete do Presidente	Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Vice-Presidente Executivo	DAS-3	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Especial Técnica	Assessor Especial Técnico	DAS-4	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Gerência Geral de Administração, Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Gerente Geral de Administração e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAI-1	1
Diretoria de Fiscalização e Informação	Diretor de Fiscalização e Informação	DAS-4	1
a) Gerência de Fiscalização	Gerente de Fiscalização	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio Técnico	Gerente de Apoio Técnico	DAI-1	1
Diretoria de Geologia e Mineração	Diretor de Geologia e Mineração	DAS-4	1
a) Gerência de Mineração	Gerente de Mineração	DAI-1	1
b) Gerência de Geologia	Gerente de Geologia	DAI-1	1

9 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Presidente	Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Vice-Presidente Executivo	DAS-3	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAI-1	1
Gerência de Planejamento e Convênio	Gerente de Planejamento e Convênio	DAI-1	1
Diretoria Científica e de Inovação	Diretor Científico e de Inovação	DAS-4	1
a) Gerência de Fomento Científico	Gerente de Fomento Científico	DAI-1	1
b) Gerência de Pesquisa e Inovação	Gerente de Pesquisa e Inovação	DAI-1	1

13 - AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	QTD
Gabinete do Presidente	Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Vice-Presidente Executivo	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Assessoria Técnica de Controle	Assessor Técnico de Controle	DAS-4	1
Supervisão da Comissão Administrativa de Defesa de Atuação-COADA	Supervisor da Comissão Administrativa de Defesa de Atuação-COADA	DAS-5	1
Supervisão da Junta Administrativa de Recursos de Faixa de Domínio-JUFA	Supervisor da Junta Administrativa de Recursos de Faixa de Domínio-JUFA	DAS-5	1
Supervisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI	Supervisor da Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI	DAS-5	1
Diretoria de Projetos	Diretor de Projetos	DAS-4	1
Gerência de Estudos Geotécnicos	Gerente de Estudos Geotécnicos	DAI-1	1
Gerência de Orçamento e Fiscalização de Projetos	Gerente de Orçamento e Fiscalização de Projetos	DAI-1	1
Gerência de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental	Gerente de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental	DAI-1	1
Superintendência de Assuntos Jurídicos	Superintendente de Assuntos Jurídicos	DAS-3	1
Diretoria Jurídico de Assuntos Contenciosos e Estratégicos	Diretor Jurídico de Assuntos Contenciosos e Estratégicos	DAS-4	1
Gerência de Consultoria e Assessoria Jurídica Licitatória	Gerente de Consultoria e Assessoria Jurídica Licitatória	DAI-1	1
Diretoria Jurídico de Assuntos Processuais	Diretor Jurídico de Assuntos Processuais	DAS-4	1
Gerência de Gestão Processual	Gerente de Gestão Processual	DAI-1	1
Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos	Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos	DAS-3	1
Diretoria de Procedimentos Externos e Internos de Licitação	Diretor de Procedimentos Externos e Internos de Licitação	DAS-4	1
Gerência de Licitação de Serviços e Obras Viárias	Gerente de Licitação de Serviços e Obras Viárias	DAI-1	1
Gerência de Licitação de Obras Cíveis	Gerente de Licitação de Obras Cíveis	DAI-1	1
Gerência de Licitação de Bens e de Serviços Administrativos	Gerente de Licitação de Bens e de Serviços Administrativos	DAI-1	1
Gerência de Contencioso e de Gestão de Registro de Preços	Gerente de Contencioso e de Gestão de Registro de Preços	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento e Captação de Recursos	Diretor de Planejamento e Captação de Recursos	DAS-4	1
Gerência de Planejamento	Gerente de Planejamento	DAI-1	1
Gerência de Captação de Recursos	Gerente de Captação de Recursos	DAI-1	1
Diretoria de Administração	Diretor de Administração	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Acompanhamento de Processos	Gerente de Acompanhamento de Processos	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Segurança do Trabalho	Gerente de Segurança do Trabalho	DAI-1	1
Gerência de Compras e Contratos	Gerente de Compras e Contratos	DAI-1	1
Gerência de Patrimônio e Almoarifado	Gerente de Patrimônio e Almoarifado	DAI-1	1
Gerência de Transporte	Gerente de Transporte	DAI-1	1
Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	DAS-4	1
Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	DAI-1	1

Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Gerência de Arrecadação	Gerente de Arrecadação	DAI-1	1
Superintendência de Obras Públicas	Superintendente de Obras Públicas	DAS-3	1
Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas	Diretor de Fiscalização e Medição de Obras Públicas	DAS-4	1
Gerência de Fiscalização de Obras Públicas	Gerente de Fiscalização de Obras Públicas	DAI-1	1
Gerência de Medição de Obras Públicas	Gerente de Medição de Obras Públicas	DAI-1	1
Gerência de Energia	Gerente de Energia	DAI-1	1
Diretoria de Execução e Operações	Diretor de Execução e Operações	DAS-4	1
Gerência de Manutenção de Prédios Públicos	Gerente de Manutenção de Prédios Públicos	DAI-1	1
Gerência de Execução de Obras Públicas	Gerente de Execução de Obras Públicas	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Operacional	Superintendente de Gestão Operacional	DAS-3	1
Diretoria de Gestão de Projetos e Irrigação e Drenagem	Diretor de Gestão de Projetos e Irrigação e Drenagem	DAS-4	1
Gerência de Projetos, Socioambiental e de Infraestrutura Hídrica	Gerente de Projetos, Socioambiental e de Infraestrutura Hídrica	DAI-1	1
Gerência de Desenvolvimento dos Sistemas Irrigação, Medição, Manutenção Preventiva, Fiscalização de Irrigação e Drenagem	Gerente de Desenvolvimento dos Sistemas Irrigação, Medição, Manutenção Preventiva, Fiscalização de Irrigação e Drenagem	DAI-1	1
Gerência de Infraestrutura de Uso Comum e dos Distritos de Irrigação	Gerente de Infraestrutura de Uso Comum e dos Distritos de Irrigação	DAI-1	1
Diretoria de Infraestrutura Viária	Diretor de Infraestrutura Viária	DAS-4	1
Gerência de Gestão de Resultados de Obras e Serviços Viários	Gerente de Gestão de Resultados de Obras e Serviços Viários	DAI-1	1
Gerência de Gestão Tecnológica	Gerente de Gestão Tecnológica	DAI-1	1
Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços Viários	Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços Viários	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Obras e Serviços Viários	Gerente de Gestão de Obras e Serviços Viários	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Operações Viários	Gerente de Gestão de Operações Viários	DAI-1	1
Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio	Superintendente de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio	DAS-3	1
Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Viária	Diretor de Engenharia de Tráfego e Segurança Viária	DAS-4	1
Gerência de Projetos de Tráfego e Segurança Viária	Gerente de Projetos de Tráfego e Segurança Viária	DAI-1	1
Gerência de Educação para o Trânsito, Fiscalização, Transportes e Planejamento	Gerente de Educação para o Trânsito, Fiscalização, Transportes e Planejamento	DAI-1	1
Gerência de Sinalização e Segurança Viária	Gerente de Sinalização e Segurança Viária	DAI-1	1
Diretoria de Faixa de Domínio	Diretor de Faixa de Domínio	DAS-4	1
Gerência de Análise Técnica	Gerente de Análise Técnica	DAI-1	1
Gerência de Desapropriação	Gerente de Desapropriação	DAI-1	1
Gerência de Fiscalização de Faixa de Domínio	Gerente de Fiscalização de Faixa de Domínio	DAI-1	1
Superintendência de Operação e Conservação	Superintendente de Operação e Conservação	DAS-3	1
Diretoria de Gestão e Planejamento Viário	Diretor de Gestão e Planejamento Viário	DAS-4	1
Gerência de Apoio Operacional Viário	Gerente de Apoio Operacional Viário	DAI-1	1
Gerência de Manutenção de Equipamentos Viários	Gerente de Manutenção de Equipamentos Viários	DAI-1	1
Gerência de Medição Viária	Gerente de Medição Viária	DAI-1	1
Gerência de Restauração Viária	Gerente de Restauração Viária	DAI-1	1
Gerência de Conservação Viária	Gerente de Conservação Viária	DAI-1	1
Diretoria de Conservação e Recuperação Viária	Diretor de Conservação e Recuperação Viária	DAS-4	1
Coordenadoria de Residência Viária de Porto Nacional	Coordenador de Residência Viária de Porto Nacional	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Araguaína	Coordenador de Residência Viária de Araguaína	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Guaraí	Coordenador de Residência Viária de Guaraí	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Gurupi	Coordenador de Residência Viária de Gurupi	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Rodoviária de Dianópolis	Coordenador de Residência Rodoviária de Dianópolis	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Paraíso do Tocantins	Coordenador de Residência Viária de Paraíso do Tocantins	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Tocantinópolis	Coordenador de Residência Viária de Tocantinópolis	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Jalapão	Coordenador de Residência Viária de Jalapão	DAS-5	1

” (NR)

ANEXO III À LEI Nº 4.151, de 28 de abril de 2023.

“ANEXO III À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)	DAS-1	(*)
	DAS-2	10.000,00
	DAS-3	9.500,00
	DAS-4	6.500,00
	DAS-5	5.500,00
	DAS-6	4.500,00
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	DAI-1	4.000,00
	DAI-2	3.000,00
	DAI-3	2.500,00
	DAI-4	2.000,00
	DAI-5	1.500,00
Cargo Comissionado de Assessoramento (CA)	CA-1	3.500,00
	CA-2	2.800,00
	CA-3	2.400,00
	CA-4	1.800,00
	CA-5	1.500,00

” (NR)

ANEXO IV À LEI Nº 4.151, de 28 de abril de 2023.

“ANEXO IV À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

TABELA IV - FUNÇÕES COMISSONADAS ESPECIAIS.

AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO			
FUNÇÕES COMISSONADAS	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR UNIT.
Função Comissionada de Transportes, Obras e Infraestrutura	FC-AGETO-1	10	400,00
	FC-AGETO-2	11	600,00
	FC-AGETO-3	10	800,00
	FC-AGETO-4	10	1.000,00
	FC-AGETO-5	10	1.200,00
	FC-AGETO-6	16	1.600,00

” (NR)

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual de 5,93% referente à data-base de maio de 2023, a incidir sobre a remuneração:

I - dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II - dos cartorários inativos que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data da remuneração dos servidores ativos de que trata esta Medida Provisória.

Art. 2º Os valores remuneratórios resultantes da aplicação dos índices de que trata esta Medida Provisória serão publicados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Anexo III da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“ANEXO III À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)	DAS-1	14.300,55
	DAS-2	10.593,00
	DAS-3	10.063,35
	DAS-4	6.885,45
	DAS-5	5.826,15
	DAS-6	4.766,85
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	DAI-1	4.237,20
	DAI-2	3.177,90
	DAI-3	2.648,25
	DAI-4	2.118,60
	DAI-5	1.588,95
Cargo Comissionado de Assessoramento (CA)	CA-1	3.707,55
	CA-2	2.966,04
	CA-3	2.542,32
	CA-4	1.906,74
	CA-5	1.588,95

” (NR)

ATO Nº 986 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GILSON EVANGELISTA OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Auditoria de Benefícios - DAI-1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 1º de abril de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 987 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 2 de maio de 2023, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, ocupado por CHARLES PEREIRA NOLETO, nomeado pelo Ato nº 291 - NM, de 25 de fevereiro de 2021, publicado na edição 5.796 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 988 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 26 de abril de 2023:

1. ALEX BRITO CARDOSO, Gerente de Patrimônio - DAI-1;
2. PAULO HENRIQUE MENDES TEIXEIRA, Gerente de Educação Permanente do SUS - DAI-1;
3. TIAGO PEREIRA DA SILVA, Gerente de Regulação do Trabalho - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 989 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 24 de abril de 2023:

1. ALAIZA LUIZ FURTADO, Gerente de Média e Alta Complexidade - DAI-1;
2. FERNANDO DA SILVEIRA ANGELO, Gerente de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária - DAI-1;
3. IVO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Gerente de Avaliação e Sistemas - DAI-1;
4. LUZIA RODRIGUES NOGUEIRA, Gerente do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 990 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 24 de abril de 2023:

1. RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA, Assessor Comissionado I - CA-1;
2. THALYTA MAYANE CARVALHO FERNANDES BRAZ, Assessor Comissionado II - CA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 991 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

GEDEÃO ALVES FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 992 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

WESLEI DOS SANTOS SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 2 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 993 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RAIMUNDO CLARO VALADARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 994 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MYREWIRU MELO SILVA KARAJÁ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 995 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUZIAAMÉRICA GAMA DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema Único de Assistência Social e Programas Especiais - DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 996 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JAILSON BEZERRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 997 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MAGNA REGINA FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 998 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ELLEN AMARAL FIGUEIREDO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 999 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DÉBORA AZEVEDO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.000 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

VANESSA MONTEIRO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 13 de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.001 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

THIORE SILVA BATISTA CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 28 de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 628 - NM, de 24 de março de 2023, publicado na edição 6.297 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia LETÍCIA MATIAS PINHEIRO ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio às Atividades Aquícolas - DAI-1, da Secretaria da Pesca e Aquicultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.003 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ANDRÉABÍSCARO DE CASTRO LUZ MURAKAMI para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio às Atividades Aquícolas - DAI-1, da Secretaria da Pesca e Aquicultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.004 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 28 de abril de 2023:

1. FABRÍCIO FLOR SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3 - DAS-4;
2. LEILIANI ALVES DA SILVA, Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.005 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

D E S I G N A R

MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI, Secretária Executiva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria da Cultura, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de abril de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2020.**

Nº 10/2023.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 3/2020.

VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2023 a 14 de abril de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Denise Rocha Domingues, Diretora Presidente da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2020.**

Nº 11/2023.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Lizarda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 4/2020.

VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2023 a 14 de abril de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 3 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Suelene Lustosa Matos, Prefeita Municipal de Lizarda.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2022.**

Nº 12/2023.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Dois Irmãos do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2022.

VIGÊNCIA: de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 3 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Geciran Saraiva Silva, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2020.**

Nº 13/2023.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Tocantínia.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 5/2020.

VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2023 a 14 de abril de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 3 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Manoel Silvino Gomes Neto, Prefeito Municipal de Tocantínia.

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 36/2023/SEGOV, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso V, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio constitucional da eficiência e preocupa-se com que os atos administrativos atendam os princípios da legalidade, da transparência e da objetividade;

Considerando a necessidade de dar condição ao agente público de desempenhar suas funções;

Considerando trata-se de serviço prestado em caráter de exclusividade nos termos 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021;

Considerando o Parecer ASSEJUR Nº 11/2023, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando o teor do DESPACHO/SECAD Nº 1152/2023/ GASEC e da MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2023/DICAP, autorizando a participação no Congresso Redes 12, emitidos pela Secretaria de Estado da Administração - SECAD;

Considerando toda a documentação que instruíram o presente processo administrativo;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a participação dos servidores da Assessoria de Imprensa do Governador no Congresso Redes 12, promovido pela WEGOV - TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.922.841/0001-26, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme processo nº 2023/09010/000091 - SEGOV.

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão da Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

Gabinete do Secretário de Estado da Governadoria, em Palmas, 20 de abril de 2023.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

**PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SECOM Nº 38,
DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GOVERNADORIA em conjunto com o SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, assim,

Considerando, a necessidade de atendimento do serviço público o qual não pode sofrer solução de continuidade, e ainda, nos termos do art. 46, inciso I do Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023; art. 22 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, e ainda, no art. 1º, §1º do Decreto nº 4.733, de 7 de fevereiro de 2013, resolvem;

DESIGNAR, temporariamente os servidores lotados na Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria, para em conjunto com suas funções, manifestarem-se nos processos de despesas de origem da Secretaria da Comunicação, em atendimento as solicitações da Pasta, a partir desta data.

Jairo Soares Mariano
Secretário Executivo da Governadoria

Marcio Rocha
Secretário da Comunicação

PORTARIA SEGOV Nº 39, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 20213, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
Nota de Empenho nº 2023NE00461	Vanusa Ribeiro Alencar Nº Funcional 11652462-1	Larissa Martins de Oliveira Nº Funcional 11813830-1	WeGov - Treinamentos para a Gestão Pública LTDA-ME CNPJ: 21.922.841/0001-26	Participação de servidores da Assessoria de Imprensa no Congresso REDES 12 nos dias 27 e 28/04/2023.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado a Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisora dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Governadoria, em Palmas 25 de Abril de 2023.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 783 - EX, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Saúde, a partir de 24 de abril de 2023:

1. MAURÍCIO DE MELO COSTA, Assessor Comissionado I - CA-1;
2. RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA, Assessor Comissionado II - CA-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 784 - EX, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MIQUEIAS SOUSA LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 29 de abril de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 785 - EX, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

WESLEI DOS SANTOS SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 2 de maio de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 786 - EX, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MÁRCIO RODRIGUES ROCHA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 787 - EX, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ARELY SOARES CARVALHO TELLES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema Único de Assistência Social e Programas Especiais - DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 29 de abril de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 788 - EX, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

DYEGO SANTANA REIS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 29 de abril de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 789 - EX, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

HALYNNY VALADARES MARTINS DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 25 de abril de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 790 - EX, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LANUBIA CÉSAR SOARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo - DAI-3, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 13 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 791 - CSS, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

CEDER

ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins a Engenheira Civil TATIANE BUCAR ROSADOS SANTOS, matrícula 1201670-6, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 792 - EX, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 19 de abril de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 71 - APT, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 690 - NM, de 31 de março de 2023, publicado na edição 6.302 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 21 de março de 2023 os efeitos da nomeação de JOYCE DE SOUZA LIMA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 005/2023
PROCESSO Nº: 2023/10070/000003
SIAFI Nº: 23000470
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182. 1160. 4101
ELEMENTO DE DESPESA: 339033
FONTE DE RECURSO: 759
DETALHAMENTO DE FONTE: 666666
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Gean Ricardo Moraes (pela empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA)

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº: 2019/09060/002238
Contrato nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020
Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB
CNPJ: 00.394.726/0001-56
Objeto do Contrato: Referente à prestação de serviços com fornecimento de vale-transporte aos servidores da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF.
Valor do Contrato: R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39 e 31.90.11
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666 1.500.0000000.1.777777
Data da Assinatura: 24/04/2023
Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024
Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA (na qualidade de Secretário de Estado do Distrito Federal/DF)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 473/2023/GASEC, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 357/2023/GASEC, de 16 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.294, de 21 de março de 2023, que concedeu evolução funcional ao servidor público aposentado ALCÍDIO ROBERTO FERNANDES, Número Funcional 138451/3, Analista em Tecnologia da Informação, CPF nº XXX.XXX.688-08, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, para:

Onde se lê:				
TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-K	V-K	30/06/2020	01/07/2020

Onde se lê:				
TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-K	V-K	01/07/2020	01/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 478/2023/GASEC, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora MIRLENE DE SOUSA MOREIRA, CPF: XXX.XXX.101-53, número funcional 647710/1, Assistente Administrativo, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, desta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora, conforme especifica abaixo.

Período Aquisitivo	Período a Suspender	Qtd. de dias
14/04/2021 a 13/04/2022	27/03/2023 a 20/04/2023	25 dias
14/04/2022 a 13/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	30 dias

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 487/2023/GASEC, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

CARLOS CESAR SANTOS VASCONCELOS, Assistente Administrativo, número funcional 584773/1, CPF: XXX.XXX.263-91, oriundo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 26 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 489/2023/GASEC, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Fazenda, DARIELAUGUSTO TRAMONTINI, Analista Técnico-Jurídico, número funcional 11159634/1, CPF: XXX.XXX.091-29, oriundo da Secretaria da Saúde, a partir de 26 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 491/2023/GASEC, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento à Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0004175-92.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público HUDSON DANTAS ARBOES, Número Funcional 987934/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.691-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	01/05/2021	01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 492/2023/GASEC, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento à Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0014867-53.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/11/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as seguintes Portarias:

Portaria nº 454/2022/GASEC, de 04/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6062, de 04/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
10	944200	1	CARLOS EDUARDO ARAUJO DE LIMA	01/01/2018	01/02/2018	HORIZONTAL	H	I

Portaria nº 456/2022/GASEC, de 04/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6062, de 04/04/2022, nas partes especificadas abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
2	944200	1	CARLOS EDUARDO ARAUJO DE LIMA	01/05/2020	01/06/2020	VERTICAL	CE	I
3	944200	1	CARLOS EDUARDO ARAUJO DE LIMA	01/01/2020	01/02/2020	HORIZONTAL	I	J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público CARLOS EDUARDO ARAUJO DE LIMA, Número Funcional 944200/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.841-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PRECISEMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	01/01/2018	01/02/2018
VERTICAL	PADRÃO II	02/10/2018	01/11/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1086/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/005198
INTERESSADO(A): SONIA MARIA PIRES OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 912168/2
CPF: XXX.XXX.671-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 02 de agosto de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1087/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004871
INTERESSADO(A): RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA ALENCAR
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 559985/1
CPF: XXX.XXX.551-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 02 de março de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1088/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/002945
INTERESSADO(A): RAIMUNDA VIEIRA SILVA ABREU
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 410333/2
CPF: XXX.XXX.291-20
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, no período de 16.06.2021 a 09.04.2023, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1089/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/000537
INTERESSADO(A): RICARDO DE SOUZA FAVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Engenheiro Florestal
NÚMERO FUNCIONAL: 142181/3
CPF: XXX.XXX.148-02
ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, no período de 31.01.2023 a 09.04.2023, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1090/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/005239
INTERESSADO(A): ALZIRA SALES DE CIRQUEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 438884/1
CPF: XXX.XXX.701-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de maio de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1091/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/005039
INTERESSADO(A): MARIA CARDOSO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 608108/3
CPF: XXX.XXX.211-49
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 15 de novembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1092/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004837
INTERESSADO(A): ROSA MARIA CARDOSO MEDEIROS FIGUEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 527650/1
CPF: XXX.XXX.771-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 07 de novembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1093/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/005099
INTERESSADO(A): MARIA DEUZA ALVES DOS SANTOS SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 315567/2
CPF: XXX.XXX.203-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 29 de setembro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1094/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/000100
INTERESSADO(A): EMILIA DE FÁTIMA ROCHA GUIMARÃES DA SILVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 330404/3
CPF: XXX.XXX.801-97
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, no período de 17.07.2021 a 09.04.2023, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 46/47.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1095/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/005284
INTERESSADO(A): JOSÉ DE ARIMATÉIA COELHO DAMACENO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 632585/2
CPF: XXX.XXX.263-15
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, no período de 21.05.2022 a 09.04.2023, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1096/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/000508
INTERESSADO(A): LINDALVA LUSTOSA DOS SANTOS DIAS PORTELA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 649275/1
CPF: XXX.XXX.581-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, no período de 11.02.2023 a 09.04.2023, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1097/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/000098
INTERESSADO(A): MANOEL DA CRUZ SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 203133/5
CPF: XXX.XXX.503-30
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, no período de 24.11.2020 a 09.04.2023, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1098/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/000549
INTERESSADO(A): MARIA AURORA FERNANDES DE SOUZA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 503359/1
CPF: XXX.XXX.531-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 05.03.2021 a 02.04.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1099/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004949
INTERESSADO(A): MARCILENE MARIA VELI DA SILVA PRADO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 693082/1
CPF: XXX.XXX.761-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, no período de 05.09.2022 a 09.04.2023, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1100/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/005067
INTERESSADO(A): IVONE AGUIAR REBOUÇAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 725058/2
CPF: XXX.XXX.221-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 05 de junho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1101/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/005135
INTERESSADO(A): MARIA DA PENHA RESPLANDES SANTANA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 399817/5
CPF: XXX.XXX.901-49
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 de dezembro de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1180/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/006327
INTERESSADO(A): KARLA KATIELLE DIAS MONTEL FARIAS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11455365/2
CPF: xxx.xxx.571-73
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Lagoa da Confusão
MUNICÍPIO: Lagoa da Confusão
REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Karla Katielle Dias Montel Farias, por meio do Despacho nº 1.967, de 23 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.095, de 26 de maio de 2022, por mais 02 (dois) ano(s), compreendido(s) no período de 25.04.2023 a 24.04.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1181/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/001979
INTERESSADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA LIMA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Fisioterapeuta
NÚMERO FUNCIONAL: 1117750/1
CPF: xxx.xxx.691-82
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Supervisão Técnica do CER III de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Isabel Cristina Ferreira Lima, por meio do Despacho nº 2.089, de 24 de março de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.821, de 06 de abril de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 12.04.2023 a 11.04.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1187/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/34430/000115
INTERESSADO(A): SUYANNE SOUZA ROCHA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11235730/1
CPF: xxx.xxx.311-91
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Bandeirantes do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Suyanne Souza Rocha, por meio do Despacho nº 2.234, de 18 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.608, de 25 de maio de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 01.04.2023 a 31.03.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1198/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/32470/000244
INTERESSADO(A): ANA TEREZA COURY CARVALHO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administração
NÚMERO FUNCIONAL: 11165405/3
CPF: xxx.xxx.531-47
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Diretoria de Postos de Atendimento e CIRETRANS
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Ana Tereza Coury Carvalho, por meio do Despacho nº 2.342, de 26 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.613, de 1º de junho de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 06.05.2023 a 05.03.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1200/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/002317
INTERESSADO(A): AMANDA NUNES CAMÊLO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 71241/3
CPF: xxx.xxx.121-82
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Amanda Nunes Camêlo, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 30.04.2023 a 29.04.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 144/2023
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23000478
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: SMK MEDICAL LTDA
CPF/CNPJ: 48.944.898/0001-82
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 759 / 0242 / 888888
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Sergio Miyoshi Kita - Representante legal da Contratada.

EDITAL Nº 03/2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso I, II e IV da Constituição do Estado, bem assim as normas estabelecidas no Edital 03/2023 e suas alterações relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 78 (setenta e oito) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, na Educação Indígena e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, tornam público o resultado preliminar das inscrições, conforme segue:

1. Foram deferidas as inscrições dos candidatos relacionados no ANEXO I desta publicação, nos termos do Edital, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e cargo, cidade da vaga, cidade da prova.
2. Os candidatos deferidos na condição de Pessoa com Deficiência estão listados no ANEXO II.
3. Os candidatos indeferidos na condição de Pessoa com Deficiência estão listados no ANEXO III.
4. Os candidatos com atendimentos especiais integralmente deferidos, parcialmente deferidos e indeferidos estão listados no ANEXO IV.
5. O candidato poderá verificar a situação de sua inscrição na página de acompanhamento, disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.
6. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

Em, 27 de abril de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CIDADE DA VAGA	CIDADE DA PROVA
Ademilton De Aguiar Carneiro	502000143	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAE	Gurupi
Adriana Alves Lima	502000196	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Pedro Afonso - Itacajá - KRAHÓ	Palmas
Agda Dias Araújo	502000226	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Agda Genuína Gomes	502000273	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAE	Gurupi
Agda Rodrigues De Freitas Oliveira Ramos	502000148	Professor Especialista - Orientação Educacional	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguatins
Ailton Phire Xerente	502000070	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Alane Medeiros Carvalho	502000123	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Sandolândia - JAVAE/KARAJÁ	Gurupi
Alcilene Dos Santos Barros	502000037	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Aldemir Batista Claudino	502000134	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Paraíso do Tocantins
Amalilton Dos Santos Paixão	502000167	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguatins
Amanda Jorge Moraes	502000099	Professor Especialista - Orientação Educacional	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Paraíso do Tocantins
Amanda Monteiro Da Silva De Oliveira	502000018	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Amanda Raiely Santos De Abreu	502000193	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Paraíso do Tocantins
Ana Beatriz Ferreira Coelho	502000103	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAE	Gurupi
Ana Carla De Oliveira Moura	502000176	Professor Especialista - Orientação Educacional	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAE	Gurupi
Ana Caroline Dorxas	502000076	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Ana Lucia Santana Souza Do Vale	502000164	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araias
André Luiz Alves De Miranda	502000159	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Araguatins
André Ribeiro Da Cruz	502000111	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Paraíso do Tocantins
Andréia Da Silva Machado	502000182	Professor Especialista - Orientação Educacional	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAE	Gurupi
Andréia Ferreira De Sousa	502000211	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Andréia Pimentel De Oliveira	502000216	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Araias
Andressa Irembete Pereira Da Silva Apinajé	502000239	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Antônia Givânia Ribeiro De Souza	502000122	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Antonia Moura Santos	502000012	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Antonio Gouveia Cardoso Neto	502000269	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguatins
Antonio Samuru Xerente	502000105	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Ariane Araújo Dias	502000244	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Paraíso do Tocantins
Aryana Da Silva Paiva	502000154	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguatins
Carlos Cruz Sales	502000247	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Cecilia Sidi De Brito Xerente	502000021	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Celia Mendes De Araujo	502000155	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Celina Iglaeyde Cunha Silva	502000029	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Palmas
Charles Antonio Gonçalves Moreira	502000025	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAE	Gurupi
Christianne Teresa Sales Feitosa	502000102	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguatins
Claudeilton Patricio Jansen	502000039	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Claudia Pereira Sousa Da Silva	502000161	Professor Especialista - Orientação Educacional	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Araguaína

Cleber Ferreira Guimarães	502000052	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Cleiton Silva De Oliveira	502000158	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Clemerson Souto De Oliveira	502000264	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Clenilson Hureari Javaé	502000005	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Sandolândia - JAVAÉ/KARAJÁ	Gurupi
Cleázia Rodrigues Pimentel Silva	502000245	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Cristiane Santos Cardoso	502000040	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Palmas
Cristiano Wyhwy Krahó	502000146	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Pedro Afonso - Itacajá - KRAHÓ	Araguaína
Daniel Da Silva	502000169	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Pedro Afonso - Itacajá - KRAHÓ	Miracema do Tocantins
Daniel Simnákra Xerente	502000058	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Daniella Da Silva Sirilo	502000027	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Danielly Cristina Santos Cavalcante	502000108	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Dária Rocha Brasil	502000203	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
David Jean Jasmin	502000185	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
David Pereira Gomes	502000062	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguatins
Dayanny Cirqueira De Oliveira Vasconcelos	502000262	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Palmas
Dazirene Neres Dos Santos Pereira	502000172	Professor Especialista - Orientação Educacional	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Débora Kuanajiki De Jesus Karajá	502000149	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Paraíso do Tocantins
Deiarla Cristina Borges Da Silva	502000160	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguatins
Defina De Souza Oliveira	502000210	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Gurupi
Deomar Borges De Oliveira	502000088	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Sandolândia - JAVAÉ/KARAJÁ	Gurupi
Deuzely Fernandes Batista	502000097	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Artales
Diana Gomes De Andrade	502000197	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Araguaína
Dilza Valéria Ferreira Moura	502000218	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Pedro Afonso - Itacajá - KRAHÓ	Araguaína
Dinalice Souza Xerente	502000144	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Diogo De Castro Alcantara	502000019	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Araguatins
Dione De Jesus Silva	502000227	Professor Especialista - Orientação Educacional	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Domingos Fares Ferreira Brito	502000187	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Pedro Afonso - Itacajá - KRAHÓ	Araguaína
Dulcineia Ferreira Cardoso	502000184	Professor Especialista - Orientação Educacional	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Ediclecio Fernandes Lima	502000157	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Edite Smikidi Da Mata De Brito	502000032	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Araguaína
Eidelane Tanararu Moreira Karaja	502000140	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Elaine Lages Manzoli Penhavel	502000125	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Palmas
Elaine Tavares Araújo	502000181	Professor Especialista - Orientação Educacional	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Gurupi
Elane Mayra Da Silva Barbosa	502000126	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Elcione Rodrigues Lino Vilela	502000033	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Eicivania De Sousa Luz	502000215	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Eldimar Lima Da Silva	502000272	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Eldo Sapakko Xerente	502000090	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Eliane Miranda Lima	502000073	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguatins
Eliene Maria De Moura Nascimento	502000265	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Elizabete De Sousa Brito	502000266	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Elizabeth Kuzeldi De Brito Xerente	502000130	Professor Especialista - Orientação Educacional	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Elizângela Smikadi Pereira De Brito Xerente	502000138	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Emilena Ferreira Gomes	502000038	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Eugênia Alves Vieira	502000242	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Fabiana Da Silva Santos	502000213	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Fernanda Aires Da Silva	502000091	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Fernanda Gomes Da Silva	502000258	Professor Especialista - Orientação Educacional	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Francieleide Ferreira Pereira	502000135	Professor Especialista - Orientação Educacional	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Francisco Das Chagas Silva De Moraes	502000241	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Francisco Willas Rodrigues Da Silva	502000061	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Araguaína
Gerivan Samuru Xerente	502000112	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Géssica Mariana Cardoso Marques	502000072	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Gideth Saraiwa De Souza	502000263	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Paraíso do Tocantins
Gilka Setúbal De Sousa	502000145	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Palmas
Gilmária De Sousa Melo	502000171	Professor Especialista - Orientação Educacional	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Giselli Da Costa Macedo	502000147	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Glenda Martins Costa Rodrigues	502000110	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Glodoni Pereira Martins	502000004	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Araguatins
Graciane Rodrigues De Sousa	502000212	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Heleninha De Jesus Aquino Costa	502000231	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Araguaína
Hélio Maslo Silva Costa	502000129	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Helio Rubem Azevedo Dos Santos Segundo	502000267	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguatins
Hellayon Noleto De Souza	502000246	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Hellen Caroliny Sousa Cardoso	502000168	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Idaiana Torres Pereira	502000133	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguatins
Iranete Martins Da Silva	502000153	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Irany De Souza Campelo Azevedo	502000174	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Pedro Afonso - Itacajá - KRAHÓ	Gurupi
Isabella Gomes Silva	502000023	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Ítalo Pinheiro Rodrigues	502000191	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Araguaína

Izete Gomes Da Silva Soares	502000142	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Araias
Jaine Krênkédi Pereira Brito Xerente	502000137	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Janaíne Melo Da Silva Barros	502000165	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Jaqueline Dos Santos Rocha	502000139	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Paraíso do Tocantins
Jéssica Ferreira Pereira	502000118	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araias
Jorge Henrique Serra Da Silva	502000010	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Gurupi
Jorge Luiz Da Cunha Pantoja	502000104	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Josenilda Gonçalves Da Silva	502000150	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Josymara Dias De Paula	502000170	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Miracema do Tocantins
Juciara De Sousa Ribeiro	502000271	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Juliana Rocha Martins Nepomuceno	502000192	Professor Especialista - Orientação Educacional	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Palmas
Juliano Pantaleão Araújo	502000201	Professor Especialista - Orientação Educacional	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Palmas
Juliete Predi Xerente	502000080	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Julimar Fernandes Sousa Apinagê	502000151	Professor Especialista - Orientação Educacional	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Julio Cesar Alves Pereira	502000107	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Paraíso do Tocantins
Juscelino Souto Motta	502000030	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Jussara Menezes Vicente	502000115	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Kamila Cunha Dos Santos	502000121	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Kamutaja Silva Awa	502000045	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Palmas
Karla Graziela Figueiredo De Souza	502000120	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Kelly Conceicao Pires Julio Brandão	502000106	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Gurupi
Kizzy Dias Magalhães	502000259	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Paraíso do Tocantins
Lawra Christine Martins Bueno	502000200	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Leidiane Ferreira De Sousa Dos Reis	502000162	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Leonice Pirkodi Xerente	502000093	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Liany Da Paz Araias	502000035	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Lidiane Barros Battista	502000195	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Livia Bezerra Kats	502000015	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguatins
Livini Victoria Teixeira Lopes	502000046	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguatins
Luciana Alcântara Dos Sanots	502000075	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Palmas
Luciana Serrão Barros	502000190	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Palmas
Luciano Neiva Da Silva	502000044	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Palmas
Lucicleia Silva Dos Santos	502000054	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Lucinete De Sousa Da Silva	502000136	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Ludimilla Ramos Silva	502000225	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Ludmila Beserra De Sousa	502000178	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Lukarcyia Gomes Machado De Jesus	502000079	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Araias
Maiara Oliveira Guajajara	502000047	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Maisson Waikazate Xerente	502000011	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Mara Rejane Costa Siqueira	502000228	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Marcia Aquino Pires	502000230	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Araguaína
Márcia Dacy Vargas Marinho	502000224	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Marcos Vinícios Oliveira	502000003	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Maria Cristina Laudares	502000251	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Maria Da Cruz Aires Dos Santos	502000202	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Maria Da Penha Leite De Negreiros	502000223	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Maria De Lourdes Quirino Neto Oliveira	502000180	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Maria Do Amparo Cardoso Mesquita Filho Santos	502000089	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguatins
Maria Eduarda Dias De França	502000078	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Palmas
Maria Fernanda Das Neves Santiago De Moraes	502000222	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguatins
Maria Francisca Carvalho Mendonça	502000234	Professor Especialista - Orientação Educacional	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Paraíso do Tocantins
Maria Janete Pereira Soares Messias	502000101	Professor Especialista - Orientação Educacional	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Paraíso do Tocantins
Maria Luiza Pereira Lima	502000188	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Maria Marciene Gomes De Sousa Monteiro	502000248	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Maria Neila Dourado Ribeiro	502000233	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Maril De Sousa Silva	502000205	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Palmas
Milsileny Lopes Da Silva	502000055	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Mineia Elias De Sousa	502000065	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Nair Predi Xerente	502000141	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Narubia Silva Wahuri	502000086	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Paraíso do Tocantins
Nayra Caroline Monteiro Saraiva	502000071	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Palmas
Neide Francisco Da Costa Aguiar	502000067	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Sândolândia - JAVAÉ/KARAJÁ	Gurupi
Nelson Saparuzze Xerente	502000083	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Nicole Gomes Martins	502000243	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Patricia Meveli Costa De Sousa	502000077	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Pollyana Guimarães Alves	502000016	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Palmas
Quetlei Maiara Da Igreja Vileño	502000094	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína
Raabe Aannaty Kuj Gonçalves Brito Krahó Kanela	502000253	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Rafael Batista De Mendonça	502000036	Professor Especialista - Orientação Educacional	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Raiana Da Silva Carvalho	502000220	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiatins - KRAHÓ	Araguaína

Reginaldo Siná Xerente	502000014	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Reginaldo Snáromi Xerente	502000194	Professor Especialista - Orientação Educacional	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Renata Nascimento	502000217	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína
Ricardo Alves Pereira	502000060	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Pedro Afonso - Itacajá - KRAHÓ	Palmas
Ritila Lima Morais	502000074	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína
Ronisleia Nascimento Da Silva	502000092	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína
Rosângela Machado Alvares	502000096	Professor Especialista - Orientação Educacional	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Rosária Freitas De Castro	502000186	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína
Roseane Maria De Souza Barbosa	502000064	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Palmas
Rosecler Da Silva Pires	502000049	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Rosilene Da Silva Costa	502000051	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína
Rosilene Fernandes Da Costa Apinagê	502000066	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Rosimara Luzia Perin	502000270	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Palmas
Rozilene Maria De Jesus Moreira	502000152	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Pedro Afonso - Itacajá - KRAHÓ	Palmas
Russinete Alves Silva	502000189	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína
Sabrina Dos Passos Almeida	502000198	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Palmas
Sandra Correia Lima De Sousa	502000207	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína
Sandra Maria De Miranda Souza	502000109	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Sandra Regina Tosta	502000085	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína
Sara Carolina Alves Farias	502000009	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Paraíso do Tocantins
Scheirley Rodrigues Rocha Carneiro	502000113	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Selma Regina Balsita De Sousa	502000117	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína
Sérgio Miranda Oliveira	502000116	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Araias
Shirlene Silwatkadi De Brito Xerente	502000175	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Silvana Smikidi Xerente	502000059	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Simone Nunes Da Rocha Santos	502000268	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Araias
Simone Rodrigues Da Silva Matos	502000256	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Sônia Luiz Ramalho Da Silva	502000166	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Araias
Talyton Rodrigues Santos Bastos	502000053	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Tatiana Gomes De Sousa	502000204	Professor Especialista - Orientação Educacional	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Thales Da Silva Meneses	502000275	Professor Especialista - Orientação Educacional	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Paraíso do Tocantins
Tiago Damascena Capenko Kraho	502000028	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína
Tiago Wakukepre Xerente	502000084	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Miracema do Tocantins
Ulisses Coelho Ferreira	502000057	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína
Vagna Machado Silva Pires	502000237	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Palmas
Valdinéia Sousa Teixeira	502000156	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema do Tocantins - Tocantínia - XERENTE	Palmas
Valéria Da Paz Silva Nunes	502000098	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Valéria De Souza Coelho	502000131	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Pedro Afonso - Itacajá - KRAHÓ	Miracema do Tocantins
Valéria Farias Das Chagas	502000240	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína
Vanderlei Dias Sotero	502000063	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Vanderleia Da Silva Nascimento Dos Santos	502000219	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína
Vaneane Lopes De Araújo	502000082	Professor Especialista - Orientação Educacional	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Vanessa Hatxu De Moura Karaja	502000013	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Miracema do Tocantins
Veridivanda Gonçalves Romualdo Oliveira	502000255	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Verinalda Martins De Oliveira	502000250	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Palmas
Vilma Alves Feitoza	502000034	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Palmas
Viviane Oliveira Barros	502000056	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Waldomira Jesus Do Amaral Santos	502000183	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Araguaína
Wanderson Da Silva Do Nascimento	502000100	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - APINAJÉ	Araguaína
Waxiaki Karaja	502000128	Professor Especialista - Orientação Educacional	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Paraíso do Tocantins
Wender Antônio Nunes Da Silva	502000041	Professor Especialista - Orientação Educacional	Paraíso do Tocantins - Lagoa da Confusão - KARAJÁ	Gurupi
Wilson De Sousa Castilho	502000274	Professor Especialista - Orientação Educacional	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi
Zilene Dos Santos Luz Aquino	502000132	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Pedro Afonso - Itacajá - KRAHÓ	Palmas

ANEXO II - RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - DEFERIDOS

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CIDADE DA VAGA	CIDADE DA PROVA
Amanda Raiely Santos De Abreu	502000193	Professor Especialista - Orientação Educacional	Araguaína - Goiás - Krahó/TO	Paraíso Do Tocantins/TO
Eugênia Alves Vieira	502000242	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Tocantinópolis - Tocantinópolis - Apinajé/TO	Araguaína/TO

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - INDEFERIDOS

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CIDADE DA VAGA	CIDADE DA PROVA
Ana Carla De Oliveira Moura	502000176	Professor Especialista - Orientação Educacional	Gurupi - Formoso Do Araguaia - Javaé/TO	Gurupi/TO
Diogo De Castro Alcantara	502000019	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Miracema Do Tocantins - Tocantínia - Xerente/TO	Araguaína/TO

ANEXO IV - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CIDADE DA VAGA	CIDADE DA PROVA	ATENDIMENTO
Elcivania De Sousa Luz	502000215	Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico	Araguaína - Goiás - KRAHÓ	Araguaína	Integralmente Deferido
Ana Carla De Oliveira Moura	502000176	Professor Especialista - Orientação Educacional	Gurupi - Formoso Do Araguaia - JAVAÉ	Gurupi	Parcialmente Deferido

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 045/2023.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo do Contrato nº 13/2023 e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
João Gomes Barbosa Matrícula: 11740698-2 CPF: XXX.XXX.XXX-54	Eliany Conceição Bandeira Rocha Matrícula: 370529-1 CPF: XXX.XXX.XXX-91	Contrato nº 13/2023	2022.33000.000329	Contratação de empresa especializada em Ambulância de UTI Móvel, em apoio à realização da Agrotins 2023, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade; como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 24 dias de abril de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário da Agricultura e Pecuária.

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023.

PROCESSO Nº: 2023.33000.000080.

INTERESSADO: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ASSUNTO: Dispensa de licitação para manutenção de rede de energia elétrica, que tem por finalidade a manutenção preventiva e corretiva das estruturas do Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mendanha.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA no uso das atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º da Constituição Estadual, suas alterações e sua nomeação pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, no dia 07 de fevereiro de 2023, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo nº 2023 33000 000080;

Considerando a necessidade desta Pasta na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção da rede de energia elétrica no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha;

Considerando a urgência que o caso requer, por se tratar de manutenção da rede de energia elétrica nas áreas destinadas aos expositores que realizarão a Agrotins 2023, que ocorrerá no período de 16 a 20 de maio de 2023;

Considerando a Justificativa nº 17/2023, às fls. 110 e 111, que pauta pela urgência da manutenção e pela não realização do lançamento do procedimento de Dispensa de Licitação no Sistema SIGA - Compra Direta, conforme preconizam os requisitos previstos no inciso I do art. 39 do Decreto Estadual nº 6.597/2023, de 1º de Março de 2023 e atendendo ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que o preço foi devidamente justificado e as demais informações constantes no presente processo;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção da rede de energia elétrica no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, em favor da empresa: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.034/0001-71, no valor total de R\$ 25.160,00 (Vinte e cinco mil, cento e sessenta reais), conforme processo nº 2023 33000 000080.

Gabinete do Secretário da Agricultura e Pecuária em Palmas - TO, aos 26 do mês de abril de 2023.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

**REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
DOS AMBULANTES PARA PARTICIPAREM, NA AGROTINS - 2023**
(Caráter social)

Regulamenta a participação dos pequenos produtores e/ou associações, vendedores de pipocas, brinquedos, churros, sorvetes, picolés entre outros atores da cadeia produtiva da agricultura familiar, indígenas, quilombolas, extrativistas, artesãos e os ambulantes em geral), serão disponibilizados espaços dentro do Parque Agrotecnológico de Palmas, de caráter social, sem ônus para estes participantes.

INFORMAÇÕES

1.1. REALIZAÇÃO DO EVENTO

A presente Feira de Tecnologia Agropecuária AGROTINS/2023, tem como seus idealizadores o Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO, e a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES INVESTIMENTOS E PARCEIRIAS - TOCANTINS PARCEIRIAS e parceiros.

1.2. OBJETIVO DO EVENTO

A Feira de Tecnologia Agropecuária - AGROTINS tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio, assim como difundir as ações de pesquisa, validação e transferência de tecnologia ao setor produtivo.

Os espaços ora ofertados, sem ônus e com objetivo de fomentar e implementar as políticas públicas necessárias ao desenvolvimento da sociedade, estarão localizados dentro dos Pavilhões e no pátio do Parque Agrotecnológico de Palmas, sob a coordenação da Diretoria de Administração e Finanças.

1.3. LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

A 23ª Feira Agrotins 2023 será realizada no PARQUE AGROTECNOLÓGICO DE PALMAS, endereço: Rodovia TO - 050, km 23, estrada vicinal km 8, Zona Rural Palmas - TO. Esta edição será realizada de forma presencial na data de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico de Palmas, Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha - Palmas - TO.

1.4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

As inscrições dos interessados em participar, sem ônus, da 23ª Agrotins, como EXPOSITORES AMBULANTES, deverão ser confirmados até o dia 05 de maio de 2023, realizando o credenciamento oficial através do ANEXO I - Formulário para Credenciamento, juntamente à Diretoria da Administração e Finanças desta Pasta, ficando a área técnica correspondente responsável para realocar os ambulantes dentro do seu espaço.

As vagas serão preenchidas em conformidade da ordem de inscrição e atendendo os critérios exigidos neste edital, até esgotarem as respectivas vagas de cada pavilhão, observando os cadastros reservas.

A participação do interessado se dará por meio do preenchimento de formulário específico (Anexo I), de forma presencial, na Diretoria de Administração e Finanças até a data final de inscrição a ser entregue na SEAGRO, no horário de 08h00m às 14h00m, de segunda-feira a sexta-feira.

O preenchimento e a entrega do formulário (Anexo I) poderão ser feitos de duas formas, devendo seguir a orientação da diretoria correspondente ao interesse do expositor:

1. Presencial - onde os interessados deverão, sob a orientação da diretoria correspondente ao interesse do expositor, se dirigir a SEAGRO na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 5, S/N, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-024, no período de segunda-feira a sexta-feira, de 8h00m às 14h00m, preencher o formulário e entregá-lo na diretoria correspondente.

2. Eletrônica - com preenchimento e entrega do formulário (Anexo I) enviados no endereço eletrônico: ia.agrotins@seagro.to.gov.br.

1.5. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO AMBULANTES DA AGROTINS 2023.

1. Agricultores Familiares - Comprovante de CAP - Cadastro da Aptidão ao Pronaf, (Antiga DAF), ou Declaração do Sindicado Rural ou fazer parte de Associações de Produtores Rurais locais.

2. Indígenas/Quilombolas Extrativistas e Artesãos - Comprovação da etnia, e pela entidade de classe quando for o caso;

3. Ambulantes - Fazer parte da Associação dos Ambulantes, ou Prestadores de Serviços na área. Entende-se por ambulante, no presente caso, quem trabalha sem necessidade de local fixo e sem necessidade de disponibilidade de fornecimento de água e energia.

4. Tempo de participação na feira Agrotins edições anteriores;

5. Atender os requisitos de segurança, ordem, higiene e limpeza.

1.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA QUANTIDADE DE VAGAS:

A. Ambulantes - comercialização artesanatos similares: 10 vagas;

B. Ambulantes - comercializações líquidas, (água mineral, água de côco, etc.): 20 vagas

C. Ambulantes - comercialização de Produtos Alimentícios: 20 vagas, que deverão, obrigatoriamente, participar das palestras realizadas pela vigilância sanitária.

D. Serão consideradas no cadastro reserva as inscrições de intenções em participarem da feira Agrotins/2023, visando atender as demandas existente para cada área de comercialização de produtos.

E. As quantidades de vagas disponibilizadas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição, não havendo possibilidade de aumento de quantitativo;

F. As inscrições realizadas não garante a utilização do espaço, devendo cumprir os critérios anteriores e o numero de vagas disponíveis.

1.7. REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS:

Produtos e ou equipamentos de pequeno a médio porte, durante o período de realização do evento, só poderá ser feita por meio de veículo oficial, disponível no portão de acesso em períodos e horários estabelecidos pela organização pela equipe de transbordo no portão de acesso interno ao Parque Agrotecnológico:

- Período Matutino: das 06h às 08h00min.
- Período Noturno: das 18h às 20h00min.

Havendo interesse por parte do ambulante em personalizar, identificar ou acrescentar acessórios no seu espaço, os custos correrão por conta do ambulante, bem como os custos com equipamentos de segurança, taxas e licenças exigidas pelos órgãos competentes.

O participante não poderá transferir ceder, sublocar total ou parcialmente sua permissão, bem como qualquer direito ou responsabilidades assumidas com relação ao evento.

Os materiais colocados pelos ambulantes em cada área, mesa de exposição são de inteira responsabilidade do participante e deverão ser retirados logo após o término da feira.

1.8. CONDIÇÕES DE ORDEM E LIMPEZA, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DECORAÇÃO DE CADA ESPAÇO FORNECIDO.

Os espaços cedidos para uso são de inteira responsabilidade do participante, observando os limites de cada área, inclusive as paredes comuns ou divisórias entre espaço disponibilizado.

O participante se responsabilizará pelos produtos expostos em sua área, ficando a Seagro isenta em caso desaparecimento, roubos, extravios e ou qualquer tipo de estragos nos seus produtos.

As ruas, corredores e passarelas são de uso comum, não sendo permitida a colocação de faixas ou motivos decorativos e qualquer outra estrutura e nem impedir a circulação de pessoas nas ruas durante o período de funcionamento da feira.

Fica de responsabilidade do participante, a ordem, limpeza, manutenção de equipamentos bem como disponibilidade de produtos de higiene para seu espaço e seu público a serem atendido.

1.9. FISCALIZAÇÃO

Todos os espaços nas áreas autorizadas para uso serão fiscalizados pelo Corpo de Bombeiros, CREA-TO, e Vigilância Sanitária, ficando a liberação de funcionamento vinculado ao laudo técnico dos órgãos citados.

A fiscalização pelos órgãos acima citados NÃO EXIME a fiscalização e o acompanhamento dos Diretores e dos demais órgãos competentes para tal finalidade.

O tamanho de cada área ou espaço cedido aos participantes será definido de acordo com a necessidade de utilização, com a coordenação da Diretoria de Administração e Finanças/ Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade e a Gerência do Centro Agrotecnológico de Palmas, devidamente identificado no mapa planta baixa estrutura da Feira.

1.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário, com auxílio da Assessoria Jurídica, Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade e Gerência do Centro Agrotecnológico de Palmas, correspondente aos tipos de produtos, espaços físicos a serem comercializados os produtos e devidamente homologados pela comissão organizadora da Feira.

ANEXO I - Formulário para Credenciamento Ambulantes - 23ª - AGROTINS

Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Telefone:	E-mail:	
CPF/ CNPJ:		
Solicitação: Solicito ao Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRO, a participação sem ônus como expositor ambulante na 23ª AGROTINS.		
Áreas Ambulantes:		
Nome do Representante Legal e quantas vezes já participaram presencialmente nos últimos 05 anos		
Pessoa para Contato:		
Produtos e/ou serviços do participante - ramo de atividade:		
Cidade: _____ de _____ de 2023.		
Assinatura do interessado		
Autorização Diretor		

Palmas - TO, 25 de abril de 2023.

Jaime Café de Sá
Secretário de Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 230, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 235/2023, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 09/2023, celebrados nos autos do processo nº 2021/17010/001441;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
09/2023	2021/17010/001441	O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de 6 (SEIS) "FUZIS, MODELO T4 FULL, CALIBRE 5,56 NATO"	Secretaria da Cidadania e Justiça	Rogério Gomes Miranda Matrícula: 1165389-2	Felisberto Jorge Rodrigues da Silva Matrícula: 641008-1	Kassia Denise da Silva Marinho Matrícula: 11580607-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.,) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 231, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 233/2023, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 01/2023, celebrados nos autos do processo nº 2022/17010/000382;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
01/2023	2022/17010/000382	O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MENOS LETAIS, visando atender demandas no âmbito dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Tocantins/SISPENITO	Secretaria da Cidadania e Justiça	Rogério Gomes Miranda Matrícula: 1165389-2	Felisberto Jorge Rodrigues da Silva Matrícula: 641008-1	Kassia Denise da Silva Marinho Matrícula: 11580607-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc..) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 232, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 228/2023, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 02/2023, celebrados nos autos do processo nº 2022/17010/001827;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
02/2023	2022/17010/001827	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE SONDADEM A PERCURSSÃO EM S O L O , m e d i d a imprescindível para viabilizar a construção da Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Araguaína e no terreno destinado a ser constituído a Unidade Penal Feminina (UPF Palmas).	Secretaria da Cidadania e Justiça	Obede Batista Barbosa Matricula: 11578360-1	Pablo Nunes Souza Matricula: 11613068-4	Pedro Henrique Magalhães Assunção Matricula: 11751150-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 233, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 214/2023, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 11/2023, celebrados nos autos do processo nº 2023/17010/000058;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
11/2023	2023/17010/000058	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins	Secretaria da Cidadania e Justiça	Allan Garcia Farias Monteiro Matricula: 799996-2	Carlos Eduardo Coelho Ferreira Matricula: 11653809-1	Igor Freitas Alves Andrade Matricula: 11684550-3

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.,) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 234, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 151/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 76/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor LEANDRO GONCALVES DE BRITO, Policial Penal, matrícula nº 11583975-1, da Unidade Penal de Miracema do Tocantins para a Diretoria de Administração e Finança, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 241, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 143/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 49/2023, da Diretoria de Administração e Finanças (DAF);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor WUESLEY FERREIRA FELIX NETO, Pedagogo, nº Funcional 1226789-2, previstas para o período de 06/02/2023 à 07/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la na data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 242, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 142/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 66/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora GESSICA NAYARA DIAS BEZERRA, Policial Penal, matrícula nº 11656115-1, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional para a Diretoria de Administração e Finanças, a partir do dia 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 243, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 53/2023, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF);

CONSIDERANDO a Portaria nº 167, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.301, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, para fazer constar os servidores abaixo relacionados, a fim de, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal e Suplente de contrato:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
53/2022	2022/17010/001326	Locação de imóvel para abrigar esta Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional	Secretaria da Cidadania e Justiça	Allan Garcia Fárias Monteiro Matrícula: 799996-2	Leandro Gomes de Sousa Matrícula: 1167731-3	Cleonício Ferreira Lacerda Lima Filho Matrícula: 847036-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 244, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 141/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 63/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor LUCIANO DE ARAUJO CARDOSO, Assistente II, matrícula nº 11747560-2, da Gerência de Políticas e Proteção às Mulheres para a Unidade Penal Regional de Arraias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 246, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Determina a instauração do Processo: 2023/17010/000586, para instaurar a SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INVESTIGATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidores, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no processo 2023/17010/000586, ocorridos em uma Unidade Penal, onde, em tese, houve acesso e compartilhamento de imagens de câmera do sistema de segurança da unidade, caracterizando transgressões disciplinares por parte de servidores lotados na unidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 147, de 20 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor público.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário para a apuração dos fatos.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 247, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Determina a instauração do Processo: 2023/17010/000584, para instaurar a SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INVESTIGATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidores, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no processo 2023/17010/000584, ocorridos no Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, onde, em tese, teria houve agressão ao adolescente I. R. de S., no dia 13/03/2023, caracterizando transgressões disciplinares por parte de servidores lotados na unidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 147, de 20 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor público.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo para a apuração dos fatos.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 248, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Determina a instauração do Processo: 2023/17010/000583, para instaurar a SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INVESTIGATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidores, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no processo 2023/17010/000583, em um estabelecimento privado, onde, em tese, um servidor do sistema penitenciário teria agredido com coronhada uma pessoa, no dia 07/04/2023, caracterizando transgressões disciplinares por parte de servidores lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 147, de 20 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor público.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário para a apuração dos fatos.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 249/2023.

O Ordenador de Despesas, Deusiano Pereira de Amorim, assim designado nos termos do Ato nº 242 - NM, publicado no DOE nº 6.266, de 07/02/2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2023/17010/000376.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	DAVI ALMEIDA BORBA		
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXX	Bairro:	XXXXXXXXXXXXXX
Cidade:	XXXXXXXXXXXXXX	CEP:	XXXXXXXXXXXXXX
Telefone	XXXXXXXXXXXXXX	Telefone de Trabalho:	XXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função:	Agente de Segurança Socioeducativo	NºFuncional	11614587-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010.14.461.1160.2324	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Manoel Messias da Silva Feitosa, Funcional nº 11604786-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 23.02.0030.003.00518-3

CONSUMIDOR: LUIS HENRIQUE NUNES PEREIRA
FORNECEDOR: SOUL DIGITAL (CNPJ: 34.347.061/0001-41)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (RSC MARKETING DIGITAL LTDA - 34.347.061/0001-41) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LUIS HENRIQUE NUNES PEREIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 23.02.0030.003.00518-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 26 de Abril de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2023/GABSEC, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas cláusulas 7ª e 13ª do Contrato nº 110/2023/GESEC/SECAD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal Setorial de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº CONTRATO	Nº DO PROCESSO	EMPRESA	OBJETO
110/2023/SECAD	Processo de Contratação SECAD: 2021/23000/00966 Processo de Execução Orçamentário/financeira SECOC: 2023/11010/000083	AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS	Prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) por demanda, para atender as necessidades dos servidores desta Pasta.
FISCAL DO CONTRATO	SUBSTITUTO		
Inethe Lima Braga Formiga - Nº Funcional 11225289 - 1	Gracielle de Oliveira Borges - Nº Funcional 11768894 - 1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas ajustadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas através de relatório à Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos equipamentos;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da entrega total e ou parcial dos itens objeto do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

MÁRIO ROCHA
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

PORTARIA Nº 018/2023/GABSEC, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de manter os agentes públicos atualizados sobre as constantes evoluções da comunicação governamental é imperioso o investimento em cursos, atualizações legislativas e jurisprudenciais.

CONSIDERANDO que a aquisição foi devidamente justificada, por meio do Estudo Técnico Preliminar, (fls. 12 a 16) e Termo de Referência (fls. 195 a 201) desta Pasta.

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO nº 15/2023, emitido pela Assessoria Jurídica (fls. 170 a 179) e ainda o PARECER "SCE" nº 137/2023, emitido pela Doutra Procuradoria Geral do Estado - PGE (fls. 185 a 194), que manifestam pela possibilidade jurídica da contratação.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 13, bem como no inciso II, do art. 25, ambos da Lei 8.666/1993, em favor da empresa WEGOV - TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME - CNPJ nº 21.922.841/0001-26, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme instrução do processo administrativo nº 2023/11010/00052.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2023.

MÁRCIO ROCHA
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

PORTARIA Nº 019/2023/GABSEC, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 1.189 - NM, Diário Oficial nº 6.091, de 19 de maio de 2022, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato ou instrumentos equivalentes, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº EMPENHO	Nº DO PROCESSO	EMPRESA	OBJETO
2023NE00291	2023/11010/00052	WEGOV - TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, - CNPJ Nº 21.922.841/0001-26	Aquisição de inscrições para o curso: Redes 12, a ser realizado nos dias 27/04/2023 a 28/04/2023 em Florianópolis - SC.
FISCAL DO CONTRATO	SUBSTITUTO		
Henrique Vieira Lopes, Nº Funcional: 11723777-4	Valmir Pinheiro Alves Correia Neto, Nº Funcional: 11460385-4		

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto das cláusulas ajustadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas através de relatório à Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VI - observar a execução do objeto, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da entrega total e ou parcial dos itens objeto;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023.

MÁRIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 505, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2022/27000/000039, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Contrato: Larissa Bavaresco Rezende, matrícula nº 11816694-1
Substituto de Fiscal de Contrato: Elton Ferreira Leal, matrícula nº 144165-5
Contrato: 017/2023

Contratante: Secretaria de Estado da Educação

Contratada: M.L. do Prado Engenharia

CNPJ nº: 28.529.102/0001-18

Objeto: Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de conclusão da ampliação do Colégio Estadual Jose de Souza Porto, que irá contar com 4 salas de aula e uma passarela coberta, área construída de 366,33m², localizado na Rua 01 de Maio, S/N, Setor Central, CEP: 77.910-000, que corresponde ao município de Darcinópolis, no Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023****PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2023****PROCESSO: 02/2023****CONTRATO Nº: 01/2023****CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira****CONTRATADA: Magna Lopes da Silva Palmeira****CNPJ: 49.070.850/0001-55****OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.218,00 (um mil e duzentos e dezoito reais) DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2023.****VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.****SIGNATÁRIOS:****Viviane de Jesus Santos - Representante legal da Contratante****Magna Lopes da Silva Palmeira - Representante legal Contratada.****VIVIANE DE JESUS SANTOS**

Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
IRINEU ALBANO HENDGES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 11/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Irineu Albano Hendges
CONTRATADA: Supermercado Líder LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.585,14 (Trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023
SIGNATÁRIOS:
Doralice Alves de Carvalho Noleto - Representante legal da Contratante.
Valdir Lino de Oliveira - Representante legal da Contratada.

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO
Presidente da Associação de Apoio a Esc. Est. Irineu Albano Hendges

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 12/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Irineu Albano Hendges
CONTRATADA: Real Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ: 10.415.747/0001-64
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.342,25 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023
SIGNATÁRIOS:
Doralice Alves de Carvalho Noleto - Representante legal da Contratante.
Maria José Saraiva Lima - Representante legal da Contratada.

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO
Presidente da Associação de Apoio a Esc. Est. Irineu Albano Hendges

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL
ALAIR SENA CONCEIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO.
CONTRATADA: M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.831.800/0001-36
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Alair Sena Conceição, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.507,00 (Dez mil e quinhentos e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Sílvia Paula de Almeida da Silva Sobrinho - Representante legal da Contratante.
Maria Neuma Bezerra de Alcantara - Representante legal Contratada.

SÍLVIA PAULA DE ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO IGUATU LTDA
CNPJ: 37.000.148/0001-36
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Alair Sena Conceição, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.498,67 (Treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Sílvia Paula de Almeida da Silva Sobrinho - Representante legal da Contratante.
Carlos José de Alcântara Antunes - Representante legal Contratada.

SÍLVIA PAULA DE ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO.
CONTRATADA: PALMALAC LATICINIO EIRELI
CNPJ: 11.852.527/0001-60.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Alair Sena Conceição, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.098,40 (Dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Sílvia Paula de Almeida da Silva Sobrinho - Representante legal da Contratante.
Maria Pereira da Silva Vieira - Representante legal Contratada.

SÍLVIA PAULA DE ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 04/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA
CNPJ: 10.484.811-0001-69
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Alair Sena Conceição, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.836,78 (Dezesesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Sílvia Paula de Almeida da Silva Sobrinho - Representante legal da Contratante.
Langranger Farias Pires - Representante legal Contratada.

SÍLVIA PAULA DE ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO: 01/2023
 CONTRATO Nº 05/2023
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL ALAIR SENA CONCEIÇÃO.
 CONTRATADA: VALLE MAIS LTDA - ME
 CNPJ: 45.591.673.0001-00
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Alair Sena Conceição, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.726,60 (Dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Sílvia Paula de Almeida da Silva Sobrinho - Representante legal da Contratante.
 Luiz Carlos Amaral da Silva - Representante legal Contratada.

SÍLVIA PAULA DE ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO
 Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL RENASCER

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

PROCESSO: 001/2023
 CONTRATO Nº 001/2023
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL RENASCER
 CONTRATADA: JOVENTINO CARVALHO DE SOUZA - EPP
 CNPJ: 00.804.344/0001-53
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Especial Renascer por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.266,00 (mil e duzentos e sessenta e seis reais).
 DATA DE ASSINATURA: 20/03/2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 20/03/2023 e com encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 SIGNATÁRIOS: Denise Rodrigues Barboza Campos - Representante Legal da Contratante
 Joventino Carvalho de Souza - Representante Legal da Contratada

DENISE RODRIGUES BARBOZA CAMPOS
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

PROCESSO: 002/2023
 CONTRATO Nº 002/2023
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL RENASCER
 CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME
 CNPJ: 10.484.811/0001-69
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Especial Renascer por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.014,74 (nove mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 20/03/2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 20/03/2023 e com encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 SIGNATÁRIOS: Denise Rodrigues Barboza Campos - Representante Legal da Contratante
 Lagranger Farias Pires - Representante Legal da Contratada

DENISE RODRIGUES BARBOZA CAMPOS
 Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023**

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Pregoeira MARCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de material para premiação de evento esportivo, sendo medalhas, troféus, fita de cetim e placas, e tem por finalidade atender as atividades e práticas esportivas dos Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, IX - Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS e II - Jogos Escolares Indígenas do Tocantins - JEIT, bem como, demais eventos da SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2023/27000/000686. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 11 de abril 2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Estadual nº 2.434/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 26 de abril de 2023.

ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE
 Gerente de Pregões

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 285/2023/GABSEC, DE 14/04/2023.**

Submete a empresa SUCRE COMERCIO ATACADISTA DE CEREALIS LTDA ao regime especial de controle, fiscalização e recolhimento do ICMS.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto 432, de 28 de abril de 1997, e em conformidade com o inciso I do art. 51 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e considerando:

A necessidade de o Fisco exercer o efetivo controle fiscal das operações mercantis das empresas;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter ao regime especial de controle, fiscalização e recolhimento do supracitado imposto, no período de 90 (noventa) dias a partir da assinatura desta portaria a empresa SUCRE COMERCIO ATACADISTA DE CEREALIS LTDA, estabelecida na Av. Bernardo Sayão, 610, Galpão 001, Centro - Alvorada/TO, com Inscrição Estadual nº 29.461.227-0 e CNPJ nº 11.136.176/0001-91.

Art. 2º O ICMS deverá ser apurado diariamente e recolhido no 1º dia útil subsequente no Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE.

Art. 3º O Chefe da Agência Avançada de Alvorada deverá designar um agente do Fisco para dar cumprimento ao que determina esta Portaria, devendo o servidor apresentar semanalmente relatório da apuração e dos recolhimentos do ICMS à Agência Avançada e, mensalmente, à Diretoria da Receita.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JULIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
 Secretária da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 311, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Anexo Único da Portaria Sefaz Nº 1307, de 22 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2023/6040/500019;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens 75 e 76 ao Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 1307, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

75	NISA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA.	29.502.455-0	35.399.077/0001-60	CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA.	03.471.344/0005-09	INDETERMINADO
76	NISA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA.	29.502.455-0	35.399.077/0001-60	CAOA CHERY AUTOMÓVEIS LTDA.	12.637.366/0005-89	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. Abertura dia 12.05.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de consumo (colete de mergulho, nadadeira averta, kit de reguladores e outros), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP. Proc. 2022/31000/03201. Recursos: transferência de fundo de segurança pública. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023. Abertura dia 15.05.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material de Consumo (mouse, teclado, pendrive, etc.), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD. Proc. 2022/23000/03793. Recursos: não vinculados de imposto e vinculado a fundo. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023. Abertura dia 15.05.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (alicate, chaves, cabos e outros.), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD. Proc. 2022/23000/04843. Recursos: não vinculados de imposto e vinculado a fundo. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Abertura dia 16.05.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (aeronaves teleguiadas - drones). visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP. Proc. 2023/31000/00718. Recursos: transferência de fundo de segurança pública. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 27 de abril de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 200/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 035/17, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 11/03/2023 até 20/10/2023, para Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Tocantins, o servidor adiante indicado, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	RICARDO FRANCISCO CONCEIÇÃO	1042238/1	FISIOTERAPEUTA	XXX.XXX.161-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 202/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, SYLMARA GUIDA CORREIA GLORIA, Enfermeiro, Matrícula nº 1035908/1, CPF: XXX.XXX.431-49, lotada na Diretoria de Atenção Especializada para Gerência de Administração Hospitalar, a partir de 10 abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 203/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor, PAUL ABOUTT FONSECA VERAS, Fisioterapeuta, CPF: XXX.XXX.684-33, na Gerência de Saúde do Trabalhador, retroativo a 31 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 204/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MIGUEL DE PAULA RESENDE, Administrador Hospitalar, Matrícula nº 344816/3, CPF: XXX.XXX.721-68, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1 - Hospital Referência de Araguaçu, no período de 20/03/2023 a 18/04/2023, por motivo de férias, da servidora ISABELLA CAROLINA AGUIAR LUSTOSA, Diretora Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1, Matrícula nº 1275704/4, CPF: XXX.XXX.521-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 205/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, a partir de 1º de maio de 2023, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, para o servidor MARCIO ANTONIO SOUSA FIGUEIREDO, Médico, Matrícula nº 792795/1, CPF: XXX.XXX.701-00, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 206/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

O servidor, WESLEY AVELINO RIBEIRO LEAO, Motorista, Matrícula nº 773260/3, CPF:XXX.XXX.001-63, lotado na Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde para a Gerência de Gestão do Hemocentro de Palmas, retroativo a 17 abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 207/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

O servidor, CARLOS ALBERTO ROCHA MACEDO, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 354536/1, CPF:XXX.XXX.263-91, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr Francisco Ayres para o Hospital de Referência de Augustinópolis, a partir de 1º maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 208/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor PEDRO PAULO ABRAO MARTINS DE OLIVEIRA, Médico, Matrícula nº 11541105/1, CPF: XXX.XXX.651-65, para responder interinamente pela Diretoria Técnica do Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 18 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 209/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 20/07/2023 a 18/08/2023, para o servidor, ARNON COELHO BEZERRA, Médico, Matrícula nº 305975/4, CPF: XXX.XXX.731-53, lotado no Centro Integral de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2013/2013, previstas para o período de 01/11/2016 a 30/11/2016, suspensas pela PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0941, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.745, de 18 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 211/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 183/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 10 ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.311, de 18 de abril de 2023, que LOTA, a servidora ALHANDRA FERREIRA DE SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 11137118/1, CPF: XXX.XXX.901-72, na Gerência do Serviço Estadual de Araguaína, retroativo a 03 de março de 2023.

Onde se lê: retroativo a 03 de março de 2023.

Leia-se: retroativo a 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 212/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a partir de 04/05/2023 a Portaria nº 356/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 1º de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.103, de 07 de junho de 2022, que DESIGNA interinamente o servidor DANYEL DE MORAES AVELINO, Assistente Administrativo/Diretor de Compras, Matrícula nº 1284843/1, CPF: XXX.XXX.951-56, para responder cumulativamente pela Superintendência de Aquisição e Estratégicas de Logística, retroativo a 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 213/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR interinamente o servidor GILENO DIAS DE OLIVEIRA, Diretor de Suprimentos Hospitalares, Matrícula nº 1123777/2, CPF: XXX.XXX.351-27, para responder cumulativamente pela Superintendência de Aquisição e Estratégicas de Logística, no período de 04/05/2023 a 14/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 214/2023/SES/SGPES/DDGP/GGP,
DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora KATHYUCE FONSECA MARQUES, Gerente de Cotação, Matrícula nº 11612185/2, CPF: XXX.XXX.971-37, para responder cumulativamente pela Diretoria de Compras, no período de 04/05/2023 a 14/05/2023, por motivo de férias, do servidor DANYEL DE MORAES AVELINO, Diretor de Compras, Matrícula nº 1284843/1, CPF: XXX.XXX.951-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 407/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o rt. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 734/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6145, de 08 de Agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 132/2018, na Gerência de Engenharia Clínica, que passará a ser:

CONTRATO Nº 132/2018

PROCESSO nº 2018.30550.003184

EMPRESA: HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para os aparelhos de anestesia dos Hospitais.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Gerência de Engenharia Clínica	Rafael Rodrigues dos Santos MAT: 11609290-5	Ricardina A. de J. Neta Pereira MAT: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges MAT: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 20 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 408/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 726/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6145, de 08 de Agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 26/2019, na Gerência de Engenharia Clínica, que passará a ser:

CONTRATO Nº 26/2019
 PROCESSO nº 2018.30550.001018
 EMPRESA: HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, com fornecimento de peças e componentes originais para as Autoclaves dos hospitais.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Gerência de Engenharia Clínica	Rafael Rodrigues Dos Santos Mat.: 11609290-5	Ricardina A. de J. Neta Pereira Mat. 11804637	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
 Palmas, capital do Estado, 20 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 409/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o Cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 12/2023
PROCESSO nº 2022.30550.011666
EMPRESA: WM PATOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Xambioá	Dulcinea Silveira de Sousa Matrícula: 999810-2	Dhully Gleicy Ferreira Reis Matrícula: 1155466-1	Fernanda de Miranda Ferreira Matrícula: 11715286-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 20 de Abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 410/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 49/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6250, de 16 de janeiro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 132/2021, no Hospital de Referência de Araguaína, que passará a ser:

CONTRATO Nº 132/2021
PROCESSO nº 2021.30550.008176
EMPRESA: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de segurança e vigilância armada e desarmada.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital de Referência de Araguaína	Gleice Gonçalves Pereira Carvalho MAT: 7920231	Gideon Sousa da Silva MAT: 898482-4	Rosimary Almeida de Sousa MAT: 577562

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativa a partir da data de 03 de abril de 2023, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 20 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 411/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 765/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6149, de 12 de Agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o Cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 46/2020, na Gerência de Engenharia Clínica, que passará a ser:

CONTRATO Nº 046/2020
PROCESSO nº 2020.30550.001400
EMPRESA: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LIMITADA-ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares (Monitor Multiparâmetro)

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Gerência de Engenharia Clínica	Isiana Maria Parlandrino Viana MAT: 11804327-1	Ricardina A. De J. Neta Pereira MAT: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges MAT: 1599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 18 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 412/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 256/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6054, de 23 de Março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 157/2017, no Hospital Regional de Paraíso, que passará a ser:

CONTRATO Nº 157/2017

PROCESSO nº 2019.30550.8192

EMPRESA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPOTREÇÃO S/S LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços de MONITORAMENTO RADIOLÓGICO PESSOAL ATRAVÉS DE DOSÍMETRO TERMOLUMINESCENTE - TLD DE TÓRAX.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Paraíso	Edson Rodrigues da Silva Mat: 454506-4	Deusmilton S. de Araújo Mat: 520631-3	Carlos Antônio de Souza Mat: 11864982-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 20 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 414/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 165/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6039, de 02 de Março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 51/2018, no Hospital Regional de Paraíso, que passará a ser:

CONTRATO Nº 51/2018
PROCESSO nº 2018.30550.003005
EMPRESA: NEOLAB LABORATÓRIO CLINICO LTDA - ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Paraíso	Lilian Marini de Sousa M. Barros. Matrícula: 11456000-1	Rodrigo Jose de Souza Matrícula: 921674-2	Carlos Antônio de Souza Matrícula: 11864982-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 20 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 416/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 257/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6054, de 23 de Março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 17/2021, no Hospital Regional de Paraíso, que passará a ser:

CONTRATO Nº 17/2021

PROCESSO nº 2022.30550.1573

EMPRESA: LOCAL MED DIAGNÓSTICOS MÉDICOS - LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços de TELERRADIOLOGIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E RADIOLOGIA GERAL.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Paraíso	Edson Rodrigues da Silva. Matricula: 454506-4	Deusmilton s. de Araújo Matricula: 520631-3	Carlos Antônio de Souza Matricula: 11864982-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 20 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 417/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 759/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6149, de 12 de Agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 84/2019, na Gerência de Engenharia Clínica, que passará a ser:

CONTRATO Nº 084/2019
PROCESSO nº 2019.30550.005254
EMPRESA: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO. Locação de Monitor Multiparaméto.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Gerência de Engenharia Clínica	Islana Maria Parlandrino Viana MAT: 11804327-1	Ricardina A. de J. Neta Pereira MAT: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges MAT: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 19 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 423/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o Cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 184/2022

PROCESSO nº 2022.30550.12358

EMPRESA: GALLI MAININI GESTÃO EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA. 31.068.002/0002-27.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Guarái	Maureen Estela Dulnik Matrícula: 754563-2	Eliane de Fatima Gonçalves Matrícula: 11798262-1	Claudio Reis de Oliveira Matrícula: 995001-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 24 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 424/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 725/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6145, de 08 de Agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 16/2021, na Gerência de Engenharia Clínica da Superintendência de Gestão Administrativa desta Pasta, que passará a ser:

CONTRATO Nº 16/2021
PROCESSO nº 2021.30550.001718
EMPRESA: HOSPTech COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. 01.792.020/0001-20.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças, componentes originais e acessórios para ventilador pulmonar.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Gerência de Engenharia Clínica	Rafael Rodrigues dos Santos. MAT: 11609290-3	Ricardina A. de J. Neta Pereira MAT: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges. MAT: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso do uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 24 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 425/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 621/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6124, de 08 de julho de 2022, na parte que trata da designação do servidor para exercer o cargo de Gestor do Contrato nº 84/2018, no Hospital Regional de Porto Nacional, que passará a ser:

CONTRATO Nº 84/2018
 PROCESSO nº 2018.30550.003918
 EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de Gases Medicinais.

Hospital Regional de Porto Nacional	GESTOR
	João Leite Moura Filho Mat. 11518340-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
 Palmas, capital do Estado, 20 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 426/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 365/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6073, de 25 de Abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o Cargo de Gestor do Contrato nº 140/2021, no Hospital Regional de Porto Nacional, que passará a ser:

CONTRATO Nº 140/2021
PROCESSO nº 2021.30550.005885
EMPRESA: BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do Serviço de Fornecimento de Água Potável para as Unidades Hospitalares.

Hospital Regional de Porto Nacional	GESTOR
	João Leite Moura Filho Mat: 11518340-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 20 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 430/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 248/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6050, de 17 de Março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal do Contrato e Suplente nº 08.2019, no Hospital Geral de Palmas, que passará a ser:

CONTRATO Nº 08/2019
PROCESSO nº 2019.30550.1820
EMPRESA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A. - 06.272.575/0028-60.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, com a gestão completa da rouparia.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Geral de Palmas	Shirley Alves Da Costa Mat. 665104-1	Maria Amélia De Souza Sanches Mat.: 222656-2	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 24 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 431/2023/SES/GASEC, DE 24/04/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Thales Borges Parrião do Amaral Mat.1.170.074-3	Aline Gomes Chaves Mat.1.090.470-4	001/2023	Aquisição de medicamentos e insumos	FMS de Piraquê

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio supracitado, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 436/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no Diário Oficial do Estado do Tocantins na parte que trata da designação do servidor para exercer o cargo de Gestor dos Contratos, os demais cargos permaneceram conforme portarias anteriores, no Hospital Regional de Porto Nacional, que passará a ser:

HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL			
PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	GESTOR
2017/30550/001934	179/2017	COOPANEST	João Leite Moura Filho. Matrícula: 11518340-2
2017/30550/005468	210/2017	LAVEBRAS	João Leite Moura Filho. Matrícula: 11518340-2
2018/30550/005927	128/2018	M.L DE MATTOS	João Leite Moura Filho. Matrícula: 11518340-2
2021/30550/004748	85/2021	PORTO IMAGEM	João Leite Moura Filho. Matrícula: 11518340-2
2021/30550/001671	17/2021	LOCALMED	João Leite Moura Filho. Matrícula: 11518340-2
2017/30550/002768	157/2018	PRO-RAD	João Leite Moura Filho. Matrícula: 11518340-2
2022/30550/012324	185/2022	NEOLAB	João Leite Moura Filho. Matrícula: 11518340-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 25 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 437/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no Diário Oficial do Estado do Tocantins na parte que trata da designação do servidor para exercer o cargo de Gestor dos Contratos, os demais cargos permaneceram conforme portarias anteriores no Hospital Regional de Pedro Afonso, que passará a ser:

HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL			
PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	GESTOR
2017/30550/001934	179/2017	COOPANEST	Nayara Viotto Barbosa Leite Matrícula: 11865059-1
2019/30550/001820	08/2019	LAVEBRAS	Nayara Viotto Barbosa Leite Matrícula: 11865059-1
2018/30550/005701	124/2018	FBK ALIMENTAÇÃO	Nayara Viotto Barbosa Leite Matrícula: 11865059-1
2022/30550/12358	184/2022	GALLI MAININI	Nayara Viotto Barbosa Leite Matrícula: 11865059-1
2021/30550/001671	17/2021	LOCALMED	Nayara Viotto Barbosa Leite Matrícula: 11865059-1
2017/30550/002768	157/2018	PRO-RAD	Nayara Viotto Barbosa Leite Matrícula: 11865059-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 25 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 438/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 482/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6093, de 24 de Maio de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal do Contrato e Suplente nº 179/2017, no Hospital Regional de Paraíso, que passará a ser:

CONTRATO Nº 179/2017
PROCESSO nº 2017.30550.1934
EMPRESA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS LTDA - COOPANEST.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, de forma ininterrupta de domingo a sábado, inclusive feriados, destinado aos pacientes que necessitem de anestesia, usuários do SUS atendidos nas Unidades Hospitalares sob gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, Hospitais Filantrópicos Conveniados e Clínicas Especializadas Credenciadas pelo Município de Palmas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Paraíso	Anne Lazara Tavares Roldão Nunes. Matrícula: 11709065-4	Ana Clara Oliveira Miranda Araújo. Matrícula: 11718129-4	Carlos Antônio de Souza Matrícula: 11864982-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 25 de Abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 439/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 487/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6095, de 26 de Maio de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal do Contrato e Suplente nº 08.2019, no Hospital Regional de Paraíso, que passará a ser:

CONTRATO Nº 08/2019
PROCESSO nº 2019.30550.1820
EMPRESA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval devidamente processado, higienicamente limpo.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Paraíso	Marlúcia Coelho de Souza Matrícula: 11843624-1	Euridinei Camilo de Oliveira Junior Matrícula: 9327514-4	Carlos Antônio de Souza Matrícula: 11864982-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 25 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 442/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO nº 2022/30550/002449

EMPRESA: QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.248.260/0001/35.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos automatizados

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Mohanna Damasceno Arbues Matrícula: 79872-2	Ludmila Pedreira Lima Matrícula: 927226-3	Jucimária Dantas Galvão. Matrícula: 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 26 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 444/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no Diário Oficial do Estado do Tocantins na parte que trata da designação do servidor para exercer o cargo de Gestor dos Contratos, os demais cargos permaneceram inalterados, no Hospital Regional de Gurupi, que passará a ser:

HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL			
PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	GESTOR
2017/30550/001934	179/2017	COOPANEST	Cristiane Silva Neves Matricula: 11858290-5
2017/30550/005468	210/2017	LAVEBRAS	Cristiane Silva Neves Matricula: 11858290-5
2018/30550/005927	128/2018	M.L DE MATTOS	Cristiane Silva Neves Matricula: 11858290-5
2021/30550/001671	17/2021	LOCALMED	Cristiane Silva Neves Matricula: 11858290-5
2017/30550/002768	157/2018	PRO-RAD	Cristiane Silva Neves Matricula: 11858290-5
2022/30550/012324	185/2022	NEOLAB	Cristiane Silva Neves Matricula: 11858290-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 25 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 013/2013

Republicado para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2013.30550.00344
PROCESSO ADITIVO Nº 2013.30550.000246
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Real Construtora e Incorporadora LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução ao Contrato Nº 013/2013, alterando a "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO", conforme considerações abaixo: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 22 de abril de 2023 a 22 de abril de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3099
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE: 2.754.000000/000024
VALOR: R\$ 12.191.271,79 (doze milhões e cento e noventa e um mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE
Real Construtora e Incorporadora LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2023/CPAR

PROCESSOS Nº: 2020/30550003470 2020/30550/007158
2020/30550/004541
RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº: 09/2022/CPAR
DESPACHO/GASEC Nº: 1481/2022/SES/GASEC
COMPROMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMPROMISSÁRIA: MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.366.038/0001-69
TERMOS DO AJUSTE: O COMPROMITENTE PROMOVE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO DESPACHO/GASEC Nº 1481/2022/SES/GASEC, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA COMPROMISSÁRIA NESTE TERMO: ENTREGA DE MEDICAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA, DOAÇÃO A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde - P/COMPROMITENTE
MAIRA APARECIDA MONTURIL - P/COMPROMISSÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 199/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor WERBERTH DE OLIVEIRA ALVES, Assessor Comissionado II, Matrícula nº 11663286/1, CPF: XXX.XXX.621-00, lotado na Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, prevista para o período de 03.04.2023 a 20.04.2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 423/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a decisão do Despacho - 540/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/30550/010980,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2022/30550/010980, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Revogar os efeitos da Portaria - 372/2023/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 10 de abril de 2023, publicada no DOE nº 6.306, de 11 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/30550/008329

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 283/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Onde se lê:

EMPRESA: ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA - ME
CNPJ: 16.939.635/0001-99

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4	KIT	PRÓTESE DE QUADRIL PARA REVISÃO, COMPOSTA DE: haste femoral em liga de titânio, poroso e revestido de hidroxiapatita no terço proximal ou em toda sua extensão, com centralizador distal esquerdo e direito, bloqueador e centralizador proximal assimétrico; componente acetabular de revisão, revestido de hidroxiapatita em toda sua extensão, com conexões para cunhas, com rebordos superiores corrigindo falha óssea, inserto cerâmica; cabeça femoral intercambiável cerâmica.	ICONACY	R\$ 49.000,00	R\$ 196.000,00
2	4	PEÇA	CAGE (módulos hemisféricos) para ser acoplado ao acetábulo de revisão, para preenchimento de falha óssea no acetábulo.	ICONACY	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 224.000,00

LOTE 02 - COTA RESERVADA ME/EPP						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	KIT	PRÓTESE DE QUADRIL PARA REVISÃO, COMPOSTA DE: haste femoral em liga de titânio, poroso e revestido de hidroxiapatita no terço proximal ou em toda sua extensão, com centralizador distal esquerdo e direito, bloqueador e centralizador proximal assimétrico; componente acetabular de revisão, revestido de hidroxiapatita em toda sua extensão, com conexões para cunhas, com rebordos superiores corrigindo falha óssea, inserto cerâmica; cabeça femoral intercambiável cerâmica.	ICONACY	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
6	1	PEÇA	CAGE (módulos hemisféricos) para ser acoplado ao acetábulo de revisão, para preenchimento de falha óssea no acetábulo.	ICONACY	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 56.000,00

ADJUDICAÇÃO POR ITENS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	15	KIT	PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL REVISÃO, COMPOSTA DE: componente acetabular não cimentado e revestido de hidroxiapatita; parafuso acetabular de titânio; inserto acetabular de polietileno constrito; componente femoral não cimentado e revestido de hidroxiapatita e de fixação distal; cabeça intercambiável cerâmica nº 28/32/36.	ORTOCIR	R\$ 27.000,00	R\$ 95.282,00
4	4	KIT	PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL REVISÃO, COMPOSTA DE: componente acetabular não cimentado e revestido de hidroxiapatita; parafuso acetabular de titânio; inserto acetabular de polietileno constrito; componente femoral não cimentado e revestido de hidroxiapatita e de fixação distal; cabeça intercambiável cerâmica nº 28/32/36.	ORTOCIR	R\$ 27.000,00	R\$ 108.000,00
6	3	KIT	PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA, COMPOSTA DE: componente acetabular não cimentado revestido de hidroxiapatita; parafusos acetabular de titânio; inserto acetabular polietileno de alta densidade; componente protético femoral não cimentado revestido de hidroxiapatita; cabeça intercambiável cerâmica nº 28/32/36.	BAUMER	R\$ 12.330,00	R\$ 36.990,00
VALOR TOTAL DO ITENS						R\$ 549.990,00

Leia-se:

EMPRESA: ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA - ME
CNPJ: 16.939.635/0001-99

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4	KIT	PRÓTESE DE QUADRIL PARA REVISÃO, COMPOSTA DE: haste femoral em liga de titânio, poroso e revestido de hidroxiapatita no terço proximal ou em toda sua extensão, com centralizador distal esquerdo e direito, bloqueador e centralizador proximal assimétrico; componente acetabular de revisão, revestido de hidroxiapatita em toda sua extensão, com conexões para cunhas, com rebordos superiores corrigindo falha óssea, inserto cerâmica; cabeça femoral intercambiável cerâmica.	ICONACY	R\$ 49.000,00	R\$ 196.000,00
2	4	PEÇA	CAGE (módulos hemisféricos) para ser acoplado ao acetábulo de revisão, para preenchimento de falha óssea no acetábulo.	ICONACY	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 224.000,00

LOTE 02 - COTA RESERVADA ME/EPP						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	KIT	PRÓTESE DE QUADRIL PARA REVISÃO, COMPOSTA DE: haste femoral em liga de titânio, poroso e revestido de hidroxiapatita no terço proximal ou em toda sua extensão, com centralizador distal esquerdo e direito, bloqueador e centralizador proximal assimétrico; componente acetabular de revisão, revestido de hidroxiapatita em toda sua extensão, com conexões para cunhas, com rebordos superiores corrigindo falha óssea, inserto cerâmica; cabeça femoral intercambiável cerâmica.	ICONACY	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
2	1	PEÇA	CAGE (módulos hemisféricos) para ser acoplado ao acetábulo de revisão, para preenchimento de falha óssea no acetábulo.	ICONACY	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 56.000,00

ADJUDICAÇÃO POR ITENS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	15	KIT	PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL REVISÃO, COMPOSTA DE: componente acetabular não cimentado e revestido de hidroxiapatita; parafuso acetabular de titânio; inserto acetabular de polietileno constrito; componente femoral não cimentado e revestido de hidroxiapatita e de fixação distal; cabeça intercambiável cerâmica nº 28/32/36.	ORTOCIR	R\$ 27.000,00	R\$ 405.000,00
4	4	KIT	PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL REVISÃO, COMPOSTA DE: componente acetabular não cimentado e revestido de hidroxiapatita; parafuso acetabular de titânio; inserto acetabular de polietileno constrito; componente femoral não cimentado e revestido de hidroxiapatita e de fixação distal; cabeça intercambiável cerâmica nº 28/32/36.	ORTOCIR	R\$ 27.000,00	R\$ 108.000,00
6	3	KIT	PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMÁRIA, COMPOSTA DE: componente acetabular não cimentado revestido de hidroxiapatita; parafusos acetabular de titânio; inserto acetabular polietileno de alta densidade; componente protético femoral não cimentado revestido de hidroxiapatita; cabeça intercambiável cerâmica nº 28/32/36.	BAUMER	R\$ 12.330,00	R\$ 36.990,00
VALOR TOTAL DO ITENS						R\$ 549.990,00

Notas:

a) Republicação para correção;

b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6279, do dia 28 de fevereiro de 2023;

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003833**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 374/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 34.558.660/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	148.356	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL DE SCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATÓXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFÓBICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,74	R\$ 109.783,44

25	49.452	UNIDADE	CATERER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE SCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTAATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,74	R\$ 36.594,48
26	248.696	UNIDADE	CATERER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTAATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,74	R\$ 184.035,04
27	82.898	UNIDADE	CATERER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTAATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,74	R\$ 61.344,52
28	323.716	UNIDADE	CATERER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTAATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,75	R\$ 242.787,00
29	107.905	UNIDADE	CATERER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTAATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,75	R\$ 80.928,75
30	353.913	UNIDADE	CATERER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,81	R\$ 286.669,53
31	117.971	UNIDADE	CATERER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DESCARTAVEL, RAPIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMATICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFOBICO. COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. DISTINCAO DE COLORACAO DO CANHAO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	POLYMED	R\$ 0,81	R\$ 95.556,51
VALOR TOTAL						R\$ 1.097.699,27

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 26 de abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALAR EIRLEI
CNPJ: 34.558.660/0001-04

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2022/30550/011590

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro para eventual e provável aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia NEUROVASCULAR nos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 374/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/003833, conforme segue:

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04, o valor adjudicado R\$ 1.097.699,27.

O valor total adjudicado R\$ 1.097.699,27. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 26 de abril de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/008804, conforme segue:

K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03, o valor adjudicado R\$ 3.530,00.

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68, o valor adjudicado R\$ 11.455,32.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS / FRACASSADOS
2, 5, 6.

O valor total adjudicado R\$ 14.985,32. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 27 de abril de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

ADAPEC

PORTARIA Nº 96, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Republicada para correção

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 28, do Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a execução orçamentária,

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÁS DE COZINHA.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, na Prestação de serviço/aquisição de material de consumo - gás de cozinha, totalizando o valor de R\$ 6.041,00 (seis mil e quarenta e um reais).

Em favor da Empresa: I L COSTA - ME (IDEAL GÁS), CNPJ nº 30.044.104/xxxx-xx, conforme Processo 2023.34530.000014.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária no 34530.20.122.1148.4080.0000, Natureza de Despesa 33.90.30 e Fonte Detalhada 0759666666.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 24 dias do mês de abril do ano de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 99, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ianey Sousa e Silva Cavalcanti, matrícula funcional nº 730339-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal dos seguintes contratos:

Art. 2º Contrato nº 13/2023 vinculado ao processo nº 2023/34430/000097, firmado com a Empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.135.499/xxxx-xx.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

VIII - o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

XII - na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º Designar o servidor Jubson Carneiro da Silva, matrícula funcional nº 11643285-4 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de Abril de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 100, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosiane Teixeira Araújo, matrícula funcional nº 11234903-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal dos seguintes contratos:

Art. 2º Contrato nº 15/2023 vinculado ao processo nº 2023/34530/000014, firmado com a Empresa I L COSTA - ME (IDEAL GÁS), CNPJ nº 30.044.104/xxxx-xx.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

VIII - o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

XII - na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º Designar a servidora Vanderlúcia Vanderlei Veloso Sousa, matrícula funcional nº 1072544-9 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de Abril de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 101, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jubson Carneiro da Silva, matrícula funcional nº 11643285-4, como titular, para exercer o cargo de fiscal dos seguintes contratos:

Art. 2º Contrato nº 12/2023 vinculado ao processo nº 2023/34430/000096, firmado com a Empresa PRIMAVERA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 42.128.438/xxxx-xx.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

VIII - o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

XII - na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

• a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

• a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º Designar a servidora Ianey Sousa e Silva Cavalcanti, matrícula funcional nº 730339-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de Abril de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº: 023/2020.

PROCESSO Nº: 2019/34530/000060.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

CONTRATADA: MOTA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Contratante

MOTA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 040/2021.

PROCESSO Nº 2021.34530.000115

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A

OBJETO: Reajuste do valor inicial do Contrato nº 040/2021 com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, atualização da dotação orçamentária e pagamento de retroativo referente a outubro de 2022 a março de 2023.

VALOR: R\$ 1.183.090,08 (um milhão, cento e oitenta e três mil, noventa reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4079.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0759666666

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023

SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Contratante

CS BRASIL FROTAS S.A - Empresa Contratada.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O CONTRATO Nº 14/2023 do Processo Administrativo nº 2023/34530/000019 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e a Empresa Palmas Chaves Serviços LTDA, CNPJ nº 02.485.653/0001-33.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

Onde se lê:

Item	QTD.	UNID.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	05	SERVIÇO	Abertura de porta com fechadura de chave yale	R\$ 44,00	R\$ 222,00

Leia-se:

Item	QTD.	UNID.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	05	SERVIÇO	Abertura de porta com fechadura de chave yale	R\$ 44,40	R\$ 222,00

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 0117/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Fiscais do Contrato nº 045/2022, firmado com: S B B PORTO EIRELLI, sendo titular a Engenheira Civil GIOVANNA FORNARI MOREIRA, Matrícula Funcional nº 11751444-3 e Registro Profissional - CREA nº 314808/D-TO, tendo como Fiscal Suplente o Engenheiro Civil CLÁUDIO DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula Funcional nº 1182471-3 e Registro Profissional - CREA nº 20442/D-GO, para acompanhar e fiscalizar o CONTROLE DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NOS 139 MUNICÍPIOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III. opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;
- V. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

AMETO

PORTARIA AMETO Nº 13/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental nº 416 - DSG, Diário Oficial nº 6280, de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
04/2023/GE OFC	2023/10880/00003	Manuel Bonfim Correia do Nascimento (1184367-1)	Leonardo Costa Silva Matrícula (11656069-1)	A aquisição de link de acesso à internet, afim de atender as necessidades da Agência de mineração do Estado do Tocantins - AMETO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades
- III - encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;
- IV - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;
- V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;
- VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;
- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 27 de abril de 2023.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

TOCANTINS PARCERIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - TOCANTINS PARCERIAS
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da COMPANHIA IMOBILIÁRIADE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Ata de Registro de Preços, originada do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023 do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos.

Empresas: FORMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 29.922.497/0001-87

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Diária	Item 01 - PLATAFORMA SANITÁRIA COM 08 CABINES: Com 08 cabines individuais, com pia, Torneira, Porta papel toalha, Saboneteira. Incluso serviço de manutenção e limpeza, com material e mão de obra, e qualquer despesas que venha a incidir sobre o serviço. Obs. Os custo de deslocamento das plataformas dentro do município de Palmas é de responsabilidade da contratada.	R\$ 1.190,00	R\$ 95.200,00
2	20	Diária	Item 02 - PLATAFORMA SANITÁRIA COM 04 CABINES: Com 04 cabines individuais, com pia, Torneira, Porta papel toalha, Saboneteira. Incluso serviço de manutenção e limpeza, com material e mão de obra, e qualquer despesas que venha a incidir sobre o serviço. Obs. Os custo de deslocamento das plataformas dentro do município de Palmas é de responsabilidade da contratada.	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
3	20	Diária	Item 03 - SANITÁRIOS PLATAFORMA COM 02 CABINES: Com 02 cabines individuais, com pia, Torneira, Porta papel toalha, Saboneteira. Incluso serviço de manutenção e limpeza, com material e mão de obra, e qualquer despesas que venha a incidir sobre o serviço. Obs. Os custo de deslocamento das plataformas dentro do município de Palmas é de responsabilidade da contratada.	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
4	20	Diária	Item 04 - PLATAFORMA SANITÁRIA INDIVIDUAL ESPECIAIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, com pia, Torneira, Porta papel toalha, Saboneteira. Incluso serviço de manutenção e limpeza, com material e mão de obra, e qualquer despesas que venha a incidir sobre o serviço. Obs. Os custo de deslocamento das plataformas dentro do município de Palmas é de responsabilidade da contratada.	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					142.400,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso I do art. 101 da Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Tocantins Parcerias.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços serão executados no município de Palmas - TO.

b) A empresa quando convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para início dos serviços.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Tocantins Parcerias, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura dos instrumentos legais de contrato. O Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016, devendo ser oficialmente motivada e desde que comprovada a vantagem econômica.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, sempre contados a partir da data de emissão da nota fiscal/fatura dos serviços.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Pregoeiro e o Presidente da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias.

Palmas - TO, 18 de abril de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos
e Parcerias do Estado do Tocantins
Empresa

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000989/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 26/05/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
KDY1079/GO	AGETO	SJ006Q5005	12/03/2023	20:29	7056-1
KDY1079/GO	DETRAN	SJ006Q5006	12/03/2023	20:29	5010-0
KDY1079/GO	DETRAN	SJ006Q5007	12/03/2023	20:29	5169-1
HQA1659/GO	DETRAN	SJ0082900R	12/03/2023	23:47	5835-0
HQA1659/PI	DETRAN	SJ0082900S	12/03/2023	23:56	5169-1
HQA1659/GO	DETRAN	SJ0082900T	13/03/2023	00:01	5010-0
NIH1098/PI	DETRAN	SJ00AZ901E	13/03/2023	08:27	6599-2
PSG6785/MA	DETRAN	SJ006P206T	13/03/2023	10:27	5525-0

PQO2754/GO	DETRAN	TO02717096	13/03/2023	16:39	5185-1
NSK202/PA	DETRAN	SJ006G201D	13/03/2023	10:26	5010-0
NX12664/MA	DETRAN	SJ00E81083	13/03/2023	10:35	5010-0
HYM1854/PA	DETRAN	SJ00EM5022	13/03/2023	10:28	5010-0
HYM1854/PA	DETRAN	SJ00EM5023	13/03/2023	10:27	5738-0
OGX2706/GO	DETRAN	SJ00IH100C	13/03/2023	15:06	7633-2
KCQ6174/GO	DETRAN	SJ008U303B	13/03/2023	16:50	6599-2
NLM2834/GO	DETRAN	SJ00IE1007	14/03/2023	09:46	6580-0
NLM2834/GO	DETRAN	SJ00IE1008	14/03/2023	09:55	5010-0
NLM2834/GO	DETRAN	SJ00IE1009	14/03/2023	10:00	6599-2
NET7444/AP	DETRAN	SJ00EM5025	14/03/2023	10:52	5410-0
NET7444/AP	DETRAN	SJ00EM5026	14/03/2023	11:13	6599-2
QDA7691/PA	DETRAN	SJ008D6022	14/03/2023	14:59	5452-1
PTV6E90/MA	DETRAN	SJ00AJ3050	14/03/2023	15:33	6130-0
NLD4242/GO	DETRAN	SJ00AS3033	14/03/2023	16:04	6912-0
GRTO491/MG	DETRAN	SJ00AO1086	14/03/2023	09:03	6602-0
JOI1986/DF	DETRAN	SJ00DS1038	14/03/2023	10:15	5010-0
JVC5079/PA	DETRAN	SJ004Z400F	14/03/2023	17:55	5010-0
JVC5079/PA	DETRAN	SJ004Z400G	14/03/2023	18:04	6726-1
NSO4953/PA	DETRAN	SJ00GJ1012	14/03/2023	21:13	6050-1
NLD5864/GO	DETRAN	SJ00G12001	15/03/2023	07:57	5274-1
NLD5864/GO	DETRAN	SJ00G12002	15/03/2023	08:08	6599-2
REI2B41/DF	DETRAN	SJ005O201Z	15/03/2023	09:58	6050-1
KEJ3992/GO	DMTPN	PN00010428	13/03/2023	19:34	6050-1
NJZ184/GO	DETRAN	SJ00EP1015	15/03/2023	10:40	5274-1
NJZ184/GO	DETRAN	SJ00EP1016	15/03/2023	10:40	6637-1
JUJ2D45/PA	DETRAN	SJ00GX1004	15/03/2023	15:41	6530-0
QEQ0670/PA	DETRAN	SJ004U5017	15/03/2023	16:55	5010-0
QEQ0670/PA	DETRAN	SJ004U5018	15/03/2023	17:06	6912-0
OVG1949/MG	DETRAN	SJ006D308L	16/03/2023	10:47	5487-0
PAB8B33/BA	DETRAN	TO02202029	13/03/2023	10:46	5738-0
PAB8B33/BA	DETRAN	TO02202028	13/03/2023	10:46	7633-1
JKI0199/MG	DETRAN	TO02202032	13/03/2023	15:22	6050-1
HIZ9537/MG	DETRAN	SJ00AY203M	16/03/2023	17:52	5720-0
FOSSE05/SP	DETRAN	TO02202035	15/03/2023	10:04	5525-0
FOSSE05/SP	DETRAN	TO02202036	15/03/2023	10:04	5452-2
SCK7181/GO	DETRAN	TO02202039	17/03/2023	14:17	7340-0
PRC3740/GO	DETRAN	TO02202041	17/03/2023	14:25	5452-1
RBJ7C79/ES	AGETO	SJ00G0100T	16/03/2023	18:22	5967-0
NJY0643/GO	AGETO	SJ0071300H	16/03/2023	21:43	5010-0
NJY0643/GO	DETRAN	SJ0071300I	16/03/2023	21:52	6599-2
NJY0643/GO	DETRAN	SJ0071300J	16/03/2023	22:13	5010-0
QJH3759/MA	DETRAN	SJ0087E01D	16/03/2023	23:30	7633-1
OWM5F07/MG	DETRAN	SJ00AZ901J	17/03/2023	03:37	5169-1
JK5D04/GO	AGETO	SJ00G0100V	17/03/2023	07:12	5207-0
QEV6945/PA	DETRAN	SJ00BR103L	17/03/2023	08:20	7048-1
QEV6945/PA	DETRAN	SJ00BR103M	17/03/2023	08:27	5010-0
QJE6717/MA	DETRAN	SJ006H300E	17/03/2023	17:28	5010-0
RWS9J48/PA	DETRAN	SJ00BR103N	17/03/2023	19:20	7030-1
RWS9J48/PA	DETRAN	SJ00BR103O	17/03/2023	19:25	5010-0
PGC2316/PE	AGETO	SJ00G0100Y	17/03/2023	18:53	6769-0
FUK9132/SP	AGETO	SJ00G01010	17/03/2023	19:20	6769-0
ILH5886/PR	AGETO	SJ00G01011	17/03/2023	19:06	6769-0
RWR4H90/PA	DETRAN	SJ007R700B	17/03/2023	23:11	5525-0
HAO2571/GO	DETRAN	SJ00EC207A	17/03/2023	20:28	5169-1
RTV6E35/MG	DETRAN	SJ006K300E	17/03/2023	23:30	5169-1
FIW4C31/MG	DETRAN	SJ00GJ1016	18/03/2023	05:10	5738-0
NGO8515/GO	DETRAN	SJ00EF202N	18/03/2023	09:21	5010-0
PST1449/MA	DETRAN	SJ00EE1019	18/03/2023	09:39	5010-0
PST1449/MA	DETRAN	SJ00EE101A	18/03/2023	09:47	7030-1
NGH3562/GO	DETRAN	SJ005J40FS	18/03/2023	10:07	6912-0
QDM2166/PA	DETRAN	SJ00692035	18/03/2023	10:50	7072-1
KDC7677/GO	AGETO	SJ005J40FT	18/03/2023	10:52	5010-0
JVR4465/GO	DETRAN	SJ00II100J	18/03/2023	11:22	5010-0
REK4D19/DF	DETRAN	SJ00EUA027	18/03/2023	11:26	7366-2
MWD3J19/MG	DETRAN	SJ00EUA028	18/03/2023	11:30	5185-1

HPH6635/MA	DETRAN	SJ00EH107I	18/03/2023	15:19	6556-1
HPH6635/MA	DETRAN	SJ00EH107J	18/03/2023	15:26	5010-0
HPH6635/MA	DETRAN	SJ00EH107K	18/03/2023	15:29	6653-1
HPH6635/MA	DETRAN	SJ00EH107L	18/03/2023	15:35	5010-0
CHT2130/RN	DETRAN	SJ00II100K	18/03/2023	15:59	6050-1
RCM2F62/GO	DETRAN	SJ00DY106J	18/03/2023	17:02	5010-0
RCM2F62/GO	DETRAN	SJ00DY106K	18/03/2023	17:03	6637-1
NJU2765/MT	DETRAN	SJ00GX1006	18/03/2023	17:26	7048-1
NWU3954/MA	AGETO	SJ006P206Z	18/03/2023	17:49	6912-0
JGO1289/GO	DETRAN	SJ00DS103F	18/03/2023	17:50	6530-0
PQY1D36/TO	AGETO	SJ006P2071	18/03/2023	19:26	6645-0
ONY5F03/GO	DETRAN	SJ005P204N	18/03/2023	22:00	6599-2
AS9I903/TO	DETRAN	SJ00692036	18/03/2023	22:32	5410-0
NGG5336/GO	DETRAN	SJ00DS103G	18/03/2023	22:38	5010-0
NGG5336/GO	DETRAN	SJ00DS103H	18/03/2023	22:44	6637-2
NGG5336/GO	DETRAN	SJ00DS103I	18/03/2023	22:49	6912-0
NFU3986/GO	DETRAN	SJ009I206L	18/03/2023	23:01	5169-1
OPC1599/SP	DETRAN	SJ00ED101U	18/03/2023	22:48	5525-0
NFQ6704/GO	DETRAN	SJ005J40FU	19/03/2023	00:15	6548-0
NFQ6704/GO	DETRAN	SJ005J40FV	19/03/2023	00:19	5525-0
NFQ6704/GO	DETRAN	SJ005J40FW	19/03/2023	00:21	6530-0
NVQ4162/GO	DETRAN	SJ0071300K	19/03/2023	09:30	7048-1
NVQ4162/GO	DETRAN	SJ0071300L	19/03/2023	09:30	5010-0
NVQ4162/GO	DETRAN	SJ0071300M	19/03/2023	09:30	5274-1
NVQ4162/GO	DETRAN	SJ0071300N	19/03/2023	09:30	6599-2
AYJ7865/BA	AGETO	RE0044935I	14/03/2023	21:35	6831-1
PLX8A18/BA	AGETO	RE00449493	14/03/2023	09:00	6068-2
PLH0457/BA	AGETO	RE00449494	14/03/2023	09:16	6068-2
PCF2F88/PE	AGETO	RE00449496	14/03/2023	10:03	6068-2
RCO4G09/BA	AGETO	RE00449495	14/03/2023	10:02	6068-2
FAG2F59/GO	AGETO	RE00448292	13/03/2023	11:12	6750-0
FC9AF92/SP	AGETO	RE00449497	14/03/2023	12:00	6068-2
NVS6425/GO	AGETO	RE00449498	14/03/2023	17:05	6068-2
OTI2J39/PA	AGETO	RE00448291	13/03/2023	10:28	6610-2
NFE7F62/GO	DETRAN	TO02717514	14/03/2023	08:07	6050-1
RXL0D40/SC	AGETO	RE00439289	13/03/2023	17:00	6831-1
QJV9049/SC	AGETO	RE00439288	13/03/2023	16:40	6831-1
QVT3180/PA	AGETO	RE00439290	14/03/2023	06:50	6831-1
GEQ4A87/SP	AGETO	RE00449806	14/03/2023	08:38	6831-1
PLG1C91/BA	AGETO	RE00449805	13/03/2023	14:12	6831-1
PAB0735/DF	AGETO	SJ00FT101C	19/03/2023	12:01	6599-2
MHX2159/MT	AGETO	RE00439291	14/03/2023	08:18	6840-1
RXL8H59/SC	AGETO	RE00439293	15/03/2023	12:11	6823-1
QJV9049/SC	AGETO	RE00449408	15/03/2023	05:26	5835-0
QJV9049/SC	AGETO	RE00449407	15/03/2023	05:26	5746-3
PRX6696/GO	AGETO	RE00449409	15/03/2023	05:35	5746-3
PRX6696/GO	AGETO	RE00449410	15/03/2023	05:35	5835-0
FSN0B38/PA	AGETO	RE00449404	14/03/2023	19:23	6980-0
FSN0B38/PA	AGETO	RE00449403	14/03/2023	19:23	6971-0
FSN0B38/PA	AGETO	RE00449402	14/03/2023	19:23	5746-3
ALS9A61/PR	AGETO	RE00449352	14/03/2023	22:35	6769-0
SEC6G71/PR	AGETO	RE00449550	14/03/2023	19:26	6769-0
RCJ5D45/GO	AGETO	RE00449401	14/03/2023	18:30	6637-1
CSK5A35/DF	AGETO	RE00449358	14/03/2023	20:17	6068-2
QJM0E67/SC	AGETO	RE00449359	14/03/2023	18:37	6068-2
JUT2762/PA	DETRAN	SJ006E206M	19/03/2023	15:52	6912-0
JUT2762/PA	DETRAN	SJ006E206N	19/03/2023	16:04	6653-1
JVA1503/PA	DETRAN	SJ009E1010	19/03/2023	16:12	6408-0
QFG7469/PB	AGETO	RE00451053	10/03/2023	14:34	5967-0
ROA4111/MA	AGETO	RE00451054	10/03/2023	14:45	5967-0
GAD1G69/SP	AGETO	RE00451056	10/03/2023	14:48	5967-0
RCD9J56/GO	AGETO	RE00451057	10/03/2023	14:52	5967-0
RCK8H85/GO	AGETO	RE00451059	10/03/2023	15:07	5967-0
QQJ8A21/RS	AGETO	RE00451060	10/03/2023	15:29	5967-0
SGR0J59/DF	AGETO	RE00451061	10/03/2023	15:31	5967-0
RCB6120/GO	AGETO	RE00451064	10/03/2023	16:05	5967-0

MWM3483/GO	AGETO	RE00451067	10/03/2023	16:26	7633-2
PCV2503/PE	AGETO	RE00451068	10/03/2023	16:40	5967-0
GPT7F17/MG	AGETO	RE00451071	10/03/2023	17:24	5193-0
AWX8C59/PR	AGETO	RE00433230	11/03/2023	10:21	7633-2
QPP2F92/DF	AGETO	RE00432697	13/03/2023	15:27	7633-2
RNU3J86/MG	AGETO	RE00432698	13/03/2023	16:01	7633-2
MXF6773/AP	AGETO	RE00433547	13/03/2023	08:32	7633-2
ONP3166/GO	AGETO	RE00449518	02/03/2023	20:35	5835-0
ONP3166/GO	AGETO	RE00449517	02/03/2023	20:35	5746-3
ONP3166/GO	AGETO	RE00449516	02/03/2023	20:35	6068-2
RET6D22/DF	AGETO	RE00451078	13/03/2023	14:45	5967-0
NVW0527/GO	AGETO	RE00449514	02/03/2023	15:47	6270-0
AXV0688/PR	AGETO	RE00449527	02/03/2023	21:05	6068-2
PTR2400/MA	AGETO	RE00451087	13/03/2023	15:45	5967-0
QF1883/IB	AGETO	RE00449526	02/03/2023	17:09	5967-0
CUB3810/MA	AGETO	RE00449524	02/03/2023	16:41	6068-2
RMJOB19/MG	AGETO	RE00449523	02/03/2023	16:18	6068-2
KB15F22/GO	AGETO	RE00449520	02/03/2023	09:12	6068-2
EPI4I84/GO	AGETO	RE00449519	02/03/2023	20:35	5746-3
OKU9C66/BA	AGETO	RE00448339	02/03/2023	08:59	6068-2
RLN0A69/MS	AGETO	RE00448340	02/03/2023	10:40	6750-0
HJN6746/MG	AGETO	RE00448342	02/03/2023	15:45	6750-0
EOC7G41/SP	AGETO	RE00448286	01/03/2023	17:50	6823-1
GHO313/SP	AGETO	RE00449509	01/03/2023	13:15	6823-1
OMW6167/PR	AGETO	RE00449458	06/03/2023	10:00	6823-1
OMW6167/PR	AGETO	RE00449459	06/03/2023	10:00	6980-0
OMW6167/PR	AGETO	RE00449460	06/03/2023	10:00	6971-0
KEW6A59/BA	AGETO	RE00449461	06/03/2023	11:06	6840-2
GJR3D23/SP	AGETO	RE00449466	06/03/2023	18:45	5746-3
PRX6696/GO	AGETO	RE00449467	06/03/2023	19:00	5746-3
PQX0C94/GO	AGETO	RE00449468	07/03/2023	06:40	6068-2
PSF8495/MA	AGETO	RE00449464	06/03/2023	18:25	5746-3
POD8160/GO	AGETO	RE00449538	04/03/2023	17:33	6068-2
NKN5F38/GO	AGETO	RE00449478	09/03/2023	11:42	6068-2
CVN3364/GO	AGETO	RE00449363	14/03/2023	19:18	6068-2
NJP8F72/MT	AGETO	RE00449455	03/03/2023	06:35	6068-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001519/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JJR4C74/TO	AGETO	SJ00CL103M	08/04/2023	16:16	6653-1
QKC1519/TO	DETRAN	SJ00HE100B	08/04/2023	16:25	6050-1
NGN8110/GO	DETRAN	SJ0058703I	08/04/2023	16:34	6173-2
JNU1733/DF	DETRAN	SJ0055500T	08/04/2023	16:38	6599-2
MWN2723/TO	DETRAN	SJ0058703J	08/04/2023	16:40	7030-1
RSB8H44/TO	DETRAN	SJ00GJ3001	08/04/2023	16:51	5010-0
QKI2272/TO	DETRAN	SJ00AI3040	08/04/2023	17:12	5010-0
APM9519/SP	DETRAN	SJ0078A00I	08/04/2023	17:20	6599-2
QKQ9327/TO	DETRAN	SJ00C9103L	08/04/2023	17:24	5010-0
QKQ9327/TO	DETRAN	SJ00C9103M	08/04/2023	17:29	7030-1
QWDS13/TO	DETRAN	SJ0062206X	08/04/2023	17:28	7072-1
QKQ9327/TO	DETRAN	SJ00C9103N	08/04/2023	17:33	6599-2
MWM0572/TO	DETRAN	SJ005L201G	08/04/2023	18:25	6556-1
MXA9641/TO	DETRAN	SJ00512039	08/04/2023	17:30	5045-0

OLH6B53/TO	DETRAN	SJ00E13005	08/04/2023	18:30	5169-1
NEP5840/TO	DETRAN	SJ00BW205E	08/04/2023	18:44	5010-0
NEP5840/TO	DETRAN	SJ00BW205F	08/04/2023	18:51	6599-2
OLM6563/TO	DETRAN	SJ00EQ102C	08/04/2023	18:49	6912-0
MWL6A87/TO	DETRAN	SJ00CO105G	08/04/2023	18:56	5010-0
MWL6A87/TO	DETRAN	SJ00CO105H	08/04/2023	19:04	6610-2
MWL6A87/TO	DETRAN	SJ00CO105I	08/04/2023	19:07	7340-0
QWF5H07/TO	DETRAN	SJ00EQ102D	08/04/2023	19:22	6653-1
BHK4357/PA	DETRAN	SJ009K101P	08/04/2023	20:17	5010-0
MXC6A47/TO	DETRAN	SJ00HD100F	08/04/2023	20:08	5010-0
BHK4357/PA	DETRAN	SJ009K101Q	08/04/2023	20:28	6599-2
MWU7986/TO	DETRAN	SJ00EUA03B	08/04/2023	20:29	6050-1
QWC2164/TO	DETRAN	SJ00IM100B	08/04/2023	20:31	7048-1
NNF2525/TO	DETRAN	SJ00IQ1009	08/04/2023	20:02	6599-2
MXE8028/TO	DETRAN	SJ00BU5003	08/04/2023	21:12	6599-2
MXE8028/TO	DETRAN	SJ00BU5004	08/04/2023	21:18	5010-0
MXE2138/TO	DETRAN	SJ00G2009	08/04/2023	21:10	6050-1
EBA5831/TO	DETRAN	SJ00HP1006	08/04/2023	21:52	6530-0
QKI6B31/TO	DETRAN	SJ009B1031	08/04/2023	22:01	6637-1
RSF3F68/TO	DETRAN	SJ00EUA03C	08/04/2023	22:18	5010-0
RSF3F68/TO	DETRAN	SJ00EUA03D	08/04/2023	22:18	6912-0
RSF3F68/TO	DETRAN	SJ00EUA03E	08/04/2023	22:18	6637-1
RSF3F68/TO	DETRAN	SJ00EUA03F	08/04/2023	22:18	6653-1
QKC1524/TO	DETRAN	SJ00EUA03G	08/04/2023	22:30	5010-0
QKC1524/TO	DETRAN	SJ00EUA03H	08/04/2023	22:39	6912-0
MV7061/TO	DETRAN	SJ006Z206Y	08/04/2023	22:56	6530-0
MWG1807/TO	DETRAN	SJ005Y3009	08/04/2023	23:16	6530-0
QKE7477/TO	AGETO	SJ00EU201K	08/04/2023	22:30	7030-1
QKE7477/TO	AGETO	SJ00EU201L	08/04/2023	22:30	7048-1
NFG4550/GO	DETRAN	SJ005I4011	08/04/2023	23:24	6637-1
RSC9C78/TO	DETRAN	SJ00DO300K	09/04/2023	00:03	5010-0
MWJ4853/TO	DETRAN	SJ00EUA03I	09/04/2023	00:20	5452-1
MW07359/TO	DETRAN	SJ00EUA03J	09/04/2023	00:25	5452-1
RSD8A30/TO	DETRAN	SJ00AR204R	09/04/2023	00:21	5991-0
MWA0425/TO	DETRAN	SJ00EUA03K	09/04/2023	00:29	5452-1
PTP8901/MA	DETRAN	SJ00EUA03L	09/04/2023	00:32	5452-1
MVW3246/TO	DETRAN	SJ00HF3001	09/04/2023	00:31	5010-0
OJQ8352/MA	DETRAN	SJ007S700O	09/04/2023	00:44	5010-0
OJQ8352/MA	DETRAN	SJ007S700P	09/04/2023	00:52	6599-2
EBA5831/TO	DETRAN	SJ00HP1007	08/04/2023	23:41	5169-1
QKI1321/TO	DETRAN	SJ00IG1001	09/04/2023	01:06	6637-1
QKC7288/TO	DETRAN	SJ00HB1006	09/04/2023	01:20	5410-0
EBA5831/TO	DETRAN	SJ00HP1008	09/04/2023	01:16	5274-2
QKA9I46/TO	DETRAN	SJ00HB1007	09/04/2023	01:55	7048-1
OLM2C67/TO	DETRAN	SJ00GT2001	09/04/2023	02:20	6050-2
OLM2C67/TO	DETRAN	SJ00GT2002	09/04/2023	02:20	5010-0
MXE0714/TO	DETRAN	SJ00GT2003	09/04/2023	04:22	6637-1
OYB1501/TO	DETRAN	SJ00DG200A	09/04/2023	05:15	6599-2
MWQ7347/TO	DETRAN	TO02719476	09/04/2023	00:02	5010-0
MWQ7347/TO	DETRAN	TO02719477	09/04/2023	00:02	6599-2
QKC9286/TO	DETRAN	TO02719478	09/04/2023	00:17	6599-2
RIM9J20/TO	DETRAN	TO02719480	09/04/2023	00:44	6653-1
RIM9J20/TO	DETRAN	TO02716893	09/04/2023	00:44	6670-0
RSC5C63/TO	DETRAN	TO02796664	09/04/2023	00:20	6912-0
QKH8320/TO	DETRAN	TO02796658	08/04/2023	22:45	6637-2
RSC5C63/TO	DETRAN	TO02796663	09/04/2023	00:20	6637-1
RSC5C63/TO	DETRAN	TO02796665	09/04/2023	00:20	6726-1
DZH7062/TO	DETRAN	TO02796655	08/04/2023	22:20	6858-0
QKE5C73/TO	DETRAN	TO02796656	08/04/2023	22:35	7340-0
QKH8320/TO	DETRAN	TO02796657	08/04/2023	22:45	5045-0
JUC3509/TO	DETRAN	TO02796659	08/04/2023	23:30	5185-1
RSC5C63/TO	DETRAN	TO02796662	09/04/2023	00:20	5010-0
RSC5C63/TO	DETRAN	TO02796666	09/04/2023	00:20	6653-1
MWS0F23/TO	DETRAN	TO02796677	08/04/2023	16:13	5185-1
QKG7605/TO	DETRAN	TO00231444	09/04/2023	09:17	6580-0
QKF6G27/TO	DETRAN	TO00231443	09/04/2023	08:58	5045-0

QK7291/TO	DETRAN	TO00231305	09/04/2023	09:05	5045-0
RIM1D17/TO	DETRAN	TO02552459	09/04/2023	09:20	6599-2
MWH3006/TO	DETRAN	TO02719473	08/04/2023	22:50	5010-0
MWH3006/TO	DETRAN	TO02719474	08/04/2023	22:50	6599-2
QK4619/TO	DETRAN	TO02719475	08/04/2023	23:40	6599-2
NFV9556/GO	DETRAN	TO02719479	09/04/2023	00:27	5010-0
CSC1H10/GO	DETRAN	TO02795763	08/04/2023	22:30	5010-0
RSF2F59/TO	AGETO	AG10138182	09/04/2023	09:33	6823-1
QWD2F84/TO	DETRAN	TO02201915	08/04/2023	17:10	5185-1
NGP1470/TO	DETRAN	TO02201916	08/04/2023	16:39	5185-1
NGG7316/GO	DETRAN	TO02201917	08/04/2023	16:39	5185-1
KFA9236/GO	DETRAN	TO02201918	08/04/2023	16:40	5185-1
KFA9236/GO	DETRAN	TO02201919	08/04/2023	16:40	5193-0
JFS1J91/TO	DETRAN	TO02201920	08/04/2023	16:45	5185-1
NTB3329/TO	DETRAN	TO02201921	08/04/2023	16:46	5185-1
NVP4642/GO	DETRAN	TO02201922	08/04/2023	16:49	5185-1
QKM416/TO	DETRAN	TO02201923	08/04/2023	16:53	5185-1
HPX6238/TO	DETRAN	TO02201924	08/04/2023	16:54	5185-1
QKH5611/TO	DETRAN	TO02201925	08/04/2023	16:55	5185-1
JHV3067/GO	DETRAN	TO02201927	08/04/2023	16:58	5185-1
NFZ8956/TO	DETRAN	TO02201928	08/04/2023	17:01	5185-1
ONA4D93/TO	DETRAN	TO02201929	08/04/2023	17:02	5185-1
JOK9698/DF	DETRAN	TO02201930	08/04/2023	17:04	5185-1
PAA3A79/TO	DETRAN	TO02201931	08/04/2023	17:04	5185-1
PAA3A79/TO	DETRAN	TO02201932	08/04/2023	17:04	5193-0
OMO0334/TO	DETRAN	TO02798846	08/04/2023	16:33	5185-2
MXG5D40/TO	DETRAN	TO02798847	08/04/2023	16:21	5185-2
QWA2327/TO	AGETO	AG10040228	08/04/2023	16:24	7579-0
OLL9C98/TO	AGETO	AG10040230	08/04/2023	16:41	6599-2
OLL9C98/TO	AGETO	AG10040231	08/04/2023	16:41	5045-0
OLL9C98/TO	AGETO	AG10040229	08/04/2023	16:41	7579-0
MXA0429/TO	AGETO	AG10040232	08/04/2023	17:09	5045-0
KDG2234/MT	AGETO	AG10134195	08/04/2023	17:14	6645-0
RSF9C87/TO	AGETO	AG10040233	08/04/2023	17:32	5967-0
IUT5C58/RS	AGETO	AG10134196	08/04/2023	17:50	6645-0
NTX2461/RS	AGETO	AG10138179	08/04/2023	17:53	6645-0
IXR6644/MT	AGETO	AG10134197	08/04/2023	18:01	6645-0
MWZ7057/TO	AGETO	AG10100090	08/04/2023	18:12	5185-1
NOT3182/TO	AGETO	AG10100092	08/04/2023	18:19	5185-1
RSA7D40/TO	AGETO	AG10100093	08/04/2023	18:20	5185-1
OTI2A67/IPR	AGETO	AG10138180	08/04/2023	18:40	6831-1
MWW1D15/TO	AGETO	AG10134198	08/04/2023	19:04	6769-0
PCF2F88/PE	AGETO	AG10134199	08/04/2023	20:11	6645-0
MWE7E76/TO	AGETO	AG10040235	08/04/2023	20:13	5185-1
MWE7E76/TO	AGETO	AG10040237	08/04/2023	20:13	7579-0
EDI9D26/SP	AGETO	AG10040238	08/04/2023	20:48	7579-0
QKB9890/TO	AGETO	AG10040239	08/04/2023	20:55	7579-0
RSB9B59/TO	AGETO	AG10040240	08/04/2023	21:05	7579-0
KBU9195/GO	DETRAN	TO02719471	08/04/2023	20:30	5185-1
JUX0190/TO	DETRAN	SJ005L201H	09/04/2023	05:29	6530-0
MWL5289/TO	DETRAN	SJ00I71004	09/04/2023	05:27	6530-0
NNF2525/TO	DETRAN	SJ00IQ100A	08/04/2023	22:28	6599-2
BUT5679/TO	DETRAN	SJ00IQ100B	08/04/2023	20:00	5169-1
BUT5679/TO	DETRAN	SJ00IQ100C	08/04/2023	20:00	6599-2
NKR5E07/GO	DETRAN	SJ00IQ100D	08/04/2023	17:15	6912-0
RSE3E55/TO	DETRAN	SJ005E20AQ	09/04/2023	07:33	6653-1
RIM9G45/TO	DETRAN	SJ00E5104K	09/04/2023	08:06	6653-1
DQW9534/TO	DETRAN	SJ00F6101N	09/04/2023	01:40	5169-1
MWQ2433/TO	DETRAN	SJ005U500J	09/04/2023	08:47	6599-2
QKI7042/TO	DETRAN	SJ00DS103V	09/04/2023	00:15	5274-2
QKD6A75/TO	DETRAN	TO02506892	08/04/2023	22:10	5118-0
QKD6A75/TO	DETRAN	TO02506890	08/04/2023	22:10	5010-0
DUP2A30/TO	DETRAN	TO02717528	09/04/2023	03:31	5169-1
QKD6A75/TO	DETRAN	TO02716961	08/04/2023	22:10	6076-0
MWS7977/TO	DETRAN	TO02716955	08/04/2023	17:19	6599-2
OLJ7499/TO	DETRAN	TO02716956	08/04/2023	23:30	5045-0

OLJ7499/TO	DETRAN	TO02716957	08/04/2023	23:30	6653-1
QKD6A75/TO	DETRAN	TO02716962	08/04/2023	22:10	7340-0
QKK1732/TO	DETRAN	TO02506694	08/04/2023	22:15	5010-0
RSA9G80/TO	DETRAN	TO02506695	08/04/2023	22:15	5010-0
FJW2800/TO	DETRAN	TO02719367	08/04/2023	22:30	6599-2
OYB7510/TO	DETRAN	TO02719369	09/04/2023	00:17	5010-0
OYB7510/TO	DETRAN	TO02719371	09/04/2023	00:17	6599-2
EHJ0059/TO	DETRAN	TO02796660	08/04/2023	23:45	5010-0
NLG8483/TO	DETRAN	TO02796654	08/04/2023	22:05	5010-0
OYB9730/TO	DETRAN	TO02719370	09/04/2023	00:19	6599-2
QWA6275/TO	DETRAN	TO02795765	08/04/2023	23:00	5010-0
MWL0072/TO	DETRAN	TO02796669	08/04/2023	16:12	5185-1
JGK7120/TO	DETRAN	TO02795769	08/04/2023	23:52	6599-2
MWS0F23/TO	DETRAN	TO02796678	08/04/2023	16:13	7633-2
NVY7G24/TO	DETRAN	TO02795770	08/04/2023	23:52	5010-0
MWW6373/TO	DETRAN	TO02795771	09/04/2023	00:27	6270-0
MWW6373/TO	DETRAN	TO02795772	09/04/2023	00:27	7340-0
MWV1E38/TO	DETRAN	TO02506889	08/04/2023	21:55	5010-0
HCW9A80/TO	DETRAN	TO02795774	09/04/2023	01:39	6700-0
MWN1053/TO	DETRAN	TO02506899	08/04/2023	23:35	5045-0
DUP2A30/TO	DETRAN	TO02717530	09/04/2023	03:31	6483-0
QWA6275/TO	DETRAN	TO02795775	08/04/2023	23:00	6637-2
DUP2A30/TO	DETRAN	TO02717529	09/04/2023	03:31	6726-1
DUP2A30/TO	DETRAN	TO02717531	09/04/2023	03:31	6505-0
AVP8I96/PR	DETRAN	TO02717524	08/04/2023	22:26	5010-0
OLH3388/TO	DETRAN	TO02795807	08/04/2023	23:16	6599-2
RSC1E87/TO	DETRAN	TO02795805	09/04/2023	02:01	6602-0
NKS9750/TO	DETRAN	TO02717525	08/04/2023	23:38	5045-0
RSC1E87/TO	DETRAN	TO02795804	09/04/2023	02:01	6670-0
RSC1E87/TO	DETRAN	TO02795808	09/04/2023	02:01	6653-1
MVP8305/TO	DETRAN	TO02716965	09/04/2023	00:19	5118-0
MVP8305/TO	DETRAN	TO02716964	09/04/2023	00:19	5010-0
MVP8305/TO	DETRAN	TO02716963	09/04/2023	00:19	6599-2
MVP8305/TO	DETRAN	TO02716967	09/04/2023	00:19	6580-0
MVP8305/TO	DETRAN	TO02716966	09/04/2023	00:19	6670-0
EZL2804/TO	DETRAN	TO02795801	09/04/2023	02:17	5045-0
OLH0105/TO	DETRAN	TO02795802	09/04/2023	02:18	5010-0
RSE9C97/TO	DETRAN	TO02506693	08/04/2023	22:10	5010-0
HCW9A80/TO	DETRAN	TO02716895	09/04/2023	01:39	6530-0
QKL4572/TO	DETRAN	TO02506696	08/04/2023	22:30	5010-0
HCW9A80/TO	DETRAN	TO02796176	09/04/2023	01:39	6610-2
QKL4572/TO	DETRAN	TO02506700	08/04/2023	22:30	6670-0
QKE9711/TO	DETRAN	TO02716960	09/04/2023	00:35	5010-0
QKE9711/TO	DETRAN	TO02716959	09/04/2023	00:35	6599-2
RSE9C97/TO	DETRAN	TO02506699	08/04/2023	22:10	6670-0
HAB9885/TO	DETRAN	TO02716958	09/04/2023	00:04	6599-2
MWG0C43/TO	DETRAN	TO02719368	08/04/2023	23:41	5010-0
MWV2836/TO	DETRAN	TO02716888	08/04/2023	22:05	5010-0
MWY9H46/TO	DETRAN	TO02795773	09/04/2023	00:49	5738-0
RSE1D40/TO	DETRAN	TO02716889	08/04/2023	22:35	6670-0
MWX2D78/TO	DETRAN	TO02716891	08/04/2023	23:42	5010-0
RSA4D97/TO	DETRAN	TO02795760	08/04/2023	22:02	5010-0
HQE3622/TO	DETRAN	TO02717526	09/04/2023	00:37	5045-0
MWQ6811/TO	DETRAN	TO02795761	08/04/2023	22:13	5010-0

FAPT

PORTARIA - GABPRES Nº 15/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Nº 424 - NM, de 1º de março de 2023, publicada no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor Paulino Barros dos Santos, matrícula 762377-1, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, no período de 24/04/2023 a 13/05/2023, 20 (vinte) dias relativos ao período aquisitivo 24/04/2022 a 23/04/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
PRESIDENTE

IGEPREV

PORTARIA Nº 644, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pelo Planejamento, Programas e Ações Orçamentárias do PPA 2020/2023.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 5.291.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento e pelo Programa de Gestão e Manutenção do Instituto de Gestão Previdenciária e respectivas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 4.077, de 27 de dezembro de 2022 (PPA 2020-2023, Revisão 2023) e na Lei 4.078, de 27 de dezembro de 2022 (LOA 2023), Leis específicas no âmbito deste Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 290, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.036, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 644/2023

Unidade Orçamentária 248300 - Plano Financeiro - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV						
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Cargo		
		Titular:	Maria Conceição Pereira Martins		1262602-6	Gerente de Planejamento e Convênios
		Suplente:	Maria Sueli Martins		386124-1	Assistente Administrativo

Programa: 1100 Manutenção do Instituto de Gestão Previdenciária					
Nº	Programa	Servidor Responsável		Cargo	
		Titular:	Júlio Soares Lacerda		988318-9
		Suplente:	Lusinaldo Silva de Sousa	11459654-1	Gestor Público
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Cargo	
		Titular:	Júlio Soares Lacerda		988318-9
		Suplente:	José Umbelino Pires Pereira Neto	294588-2	Engenheiro
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Cargo	
		Titular:	Júlio Soares Lacerda		988318-9
		Suplente:	Lusinaldo Silva de Sousa	11459654-1	Gestor Público

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Titular:	Simone Souza Moreira		
		Suplente:	Nara Rubia Alves Barros dos Santos	649950-4	Assessor Comissionado IV
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Titular:	Julio Soares Lacerda		
		Suplente:	Leonardo Linhares de Oliveira	11150092-2	Motorista

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Titular:	Júlio Soares Lacerda		
		Suplente:	Kennypher Brito de Queiróz	1263145-5	Assessor Comissionado II
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Titular:	Júlio Soares Lacerda		
		Suplente:	Kennypher Brito de Queiróz	1263145-5	Assessor Comissionado II
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Titular:	Talyson Bispo Marinho		
		Suplente:	Sleide Cardoso de Moraes	433837-1	Assistente Administrativo
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Titular:	Simone Souza Moreira		
		Suplente:	Nara Rubia Alves Barros dos Santos	649950-4	Assessor Comissionado IV
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Titular:	Morgana Taise		
		Suplente:	Renata Andre Vieira Alves Dourado	617202-3	Analista de Comunicação Social
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Titular:	Odirce Soares do Nascimento		
		Suplente:	Gilson Evangelista Oliveira	441330-3	Gerente de Auditoria de Benefícios
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Titular:	Thallison Emanuel Freitas Medeiros		
		Suplente:	Ingrid Cavalcante Barroca	1094106-5	Assessor Comissionado II
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Titular:	Odirce Soares do Nascimento		
		Suplente:	Sleide Cardoso de Moraes	433837-1	Assistente Administrativo

Unidade Orçamentária 248400 - Plano Previdenciário - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV					
Programa: 1100 Manutenção do Instituto de Gestão Previdenciária					
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Cargo	
		Titular:	Thallison Emanuel Freitas Medeiros		11236221-1
		Suplente:	Ingrid Cavalcante Barroca	1094106-5	Assessor Comissionado II
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Cargo	
		Titular:	Maria Sueli Martins		386124-1
		Suplente:	Maria Conceição Pereira Martins	1262602-6	Gerente de Planejamento e Convênios

Unidade Orçamentária 248500 - Sistema de Proteção Social do Militares - SPS					
Programa: 1100 Manutenção do Instituto de Gestão Previdenciária					
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Cargo	
		Titular:	Talyson Bispo Marinho		11183365-3
		Suplente:	Sleide Cardoso de Moraes	433837-1	Assistente Administrativo
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Cargo	
		Titular:	Thallison Emanuel Freitas Medeiros		11236221-1
		Suplente:	Ingrid Cavalcante Barroca	1094106-5	Assessor Comissionado II
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Cargo	
		Titular:	Odirce Soares do Nascimento		674841-2
		Suplente:	Sleide Cardoso de Moraes	433837-1	Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 751, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Regina Celia Botelho Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada REGINA CELIA BOTELHO RODRIGUES, matrícula 601345/2, Professor Normalista, Nível III, Referência "E", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218449P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RURALTINS

PORTARIA Nº 40/2023/GABPRES, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, designado conforme Ato nº 275 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a territorialidade das Unidades de Execução de Serviços - ULES e das Unidades Regionais de Apoio, as quais ficaram desprovidas de servidores responsáveis pela gestão das mesmas.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviços a comunidade, a preservação dos bens patrimoniais de cada Unidade, bem como o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAILTON DE AZEVEDO ROCHA - nº Funcional 11867515/1, para responder interinamente pela Supervisão da Delegacia Regional de Apoio de Miracema deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 174/2023/GABREITOR, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 008/2023/DIRADM.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ISABELLA FALCÃO REIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, tendo como lotação a Coordenadoria de Elaboração de Termo de Referência junto à Diretoria Administrativa da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 188/2023/GABREITOR, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/DIRADM/Nº 012/2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR WÊSNEY GONZAGA DA SILVA matrícula funcional nº 830223, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV-AEU-4, da Estrutura de Cargos em Comissão da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR WÊSNEY GONZAGA DA SILVA matrícula funcional nº 830223, no cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos de provimento em comissão desta Instituição, tendo como lotação a Coordenadoria de Gestão de Contratos da Diretoria Administrativa da UNITINS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 189/2023/GABREITOR, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LARA FOGAÇA RODRIGUES, matrícula: 830374, para exercer o encargo de Fiscal de processo administrativo e como suplente no âmbito de sua competência a servidora MARJORY CARVALHO MOURÃO TRAJANO, matrícula: 810349, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2023/20320/000042, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Confecção de camisetas para a participação desta IES na Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins) 2023.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento do Termo de Referência;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 050/2023/RELT4-DILIG

Processo nº 5968/2020 - Entidade: Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins - TO. Assunto: Monitoramento - Conforme Resolução nº 16/2023/PLENO - Decorrente da fiscalização empreendida no Portal da Transparência. Nos termos do Despacho nº 240/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor João Gomes Camargo, Gestor à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: (63) 3232-5969) deste TCE/TO, localizada na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de abril de 2023. Eu, Alonso César de Moraes, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do Plano Viário Estruturante das Áreas Passíveis de Urbanização em Palmas - TO, instruída no Processo administrativo nº 2022030704, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: ARIA ENGENHARIA S/S LTDA, por obter 80,5 pontos e valor de R\$ 2.116.283,22 (dois milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

Palmas - TO, 26 de abril de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALVORADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022/ADM

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022/ADM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD NO SETOR SANTAANGELA, EM ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da cláusula Sétima do original Contrato) - (Contrato nº 015/2022/ADM - firmado no dia 27 de Julho de 2022 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI - Fica aditivado o prazo de 03 (três) Meses, sendo do dia 27/04/2023 ao dia 27/07/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 015/2022/ADM - firmado no dia 27 de Outubro de 2022.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de Abril de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/FME. OBJETO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR PARA ATUAR JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2021 NA MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, CORREÇÃO, SUPORTE AO USUÁRIO, HOSPEDAGEM E REGISTRO DE CORREÇÃO DE DOMÍNIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL IMPLANTADO E IMPLEMENTADO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 11.1 da cláusula Décima primeira do original contrato) - (Contrato nº 001/2021/FME - firmado no dia 30 de Abril de 2021 entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO e a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME - Fica aditivado o prazo de 08 (Oito) Mês, sendo do dia 30/04/2023 ao dia 30/12/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2021/FME - firmado no dia 30 de Abril de 2021.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de Abril de 2023.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

ANANÁS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023
SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2023**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 00.237.362/0001-09.

CONTRATADA: J. O.S. DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF: 22.414.195/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para executar o serviço de paisagismo na Praça São Pedro e Praça da Matriz de Ananás /ocantins. VALOR TOTAL: R\$ 97.301,40 (Noventa e sete mil, trezentos e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 26/04/2023 a 27/07/2023.

ANANÁS - TO, 27/04/2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal

BARROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia -TO, CNPJ: 02.401.248/0001-90 - fone: (63) 3448-1121, e-mail: cplbabaculandia@gmail.com, torna público:

Tomada de Preço 03-2023 - tipo Menor Valor Global. Abertura: 15/05/2023 às 11:00 horas - Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em ruas do bairro de areia, município de Babaçulândia-TO. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.babaculandia.to.gov.br/portaldatransparencia>, e também na CPL no Prédio da Prefeitura Municipal, durante horário de expediente ao público das 07:00 às 13:00.

Babaçulândia/TO, 27 de abril de 2023.

Franciel de Brito Gomes
Prefeito Municipal

COLINAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº 2934/2023**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 15 de maio de 2023 às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico Nº 005/2023/PMCO/TO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, do tipo: Caminhão Compactador de lixo, 0km, ano modelo/vigente; cor: branca - Motor diesel potência mínima de 180 CV, com gerenciamento eletrônico, câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, reduzido, direção hidráulica, ar condicionado original do veículo, cabine em aço estampado, freios a Ar, pneus radiais sem câmara mínima 275, freio motor, acionamento no painel, tanque de combustível de 275 litros. Equipado com: Coletor compactador de lixo, novo, de fabricação nacional, teto em chapa lisa e caixa de carga com laterais em chapa única lisa calandrada e de forma elíptica, reforçada por quadro dianteiro e traseiro; de carregamento traseiro e com capacidade mínima de 12m³ de lixo compactado dentro da caixa de armazenagem, de acordo com a proposta nº 002508/2022, referente ao Convênio Plataforma + Brasil nº 927354/2022, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. UASG: 989311.

O Edital e seus Anexos utilizam-se prazo conferido pelo art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021 e conforme Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de março de 2023, assim utilizando-se nesse período, das legislações anteriores, no que tange às contratações públicas (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002). UASG: 989311. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23 A, 1.445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> e junto ao sítio do COMPRANEST - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de 2023.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO**

O município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma do Ginásio Domingos Lopes da Silva Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo, com abertura de propostas prevista para o dia 17 de maio de 2023, às 09h00min (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO - sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 17hs e no site <http://www.doisirmaos.to.gov.br>. Mais informações através do Fone: (63) 3362-1228.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 27 de abril de 2023.

Gerciran Saraiva Silva
Prefeito

ESPERANTINA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0061/2023**

ORIGEM: Tomada de Preço 001/2023; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA; CONTRATADA: N. DA COSTA LIMA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 17.385.802/0001-60; PELO(A) CONTRATANTE: Armando Alencar da Silva - Prefeito Municipal; PELO(A) CONTRATADA: HYAGO LIMA AMARAL - Sócio Administrador; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação do campo de futebol municipal de Esperantina/TO. Valor: R\$ 714.178,43 (Setecentos e quatorze mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: de 26/04/2023 à 31/12/2023; DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023.

Todos os contratos poderão serem consultados em sua íntegra no portal da transparência do município, através do site <http://www.esperantinato.gov.br>.

Esperantina - TO, 28 de abril de 2023.

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal

PALMEIRÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS, através do Presidente da CPL, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 002/2023, no qual se realizará no dia 18 de maio de 2023, às 10h00min; cujo objeto é a Alienação de Bens Móveis considerados economicamente inviáveis para o serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Palmeirópolis - TO. A licitação será do tipo Maior Lance.

Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h e ainda no site: www.palmeiropolis.to.gov.br, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone: (62)98416-6234 e pelo site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Palmeirópolis - TO, 26 de abril de 2023.

Taysson Patrich de Souza Reis
Presidente da CPL

PARANÁ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 050/2023
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023 PROCESSO Nº: 02/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: ROSANA RODRIGUES ARRUDA MACHADO, CNPJ: 49.265.220/0001-36
OBJETO: Credenciamento para contratação de profissionais de saúde para atendimento de saúde para atendimento de demanda na atenção básica e atenção de média e alta complexidade no município de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por plantões de 24h
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.302.1005.2128; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.1002.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17/04/2023

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 051/2023
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023 PROCESSO Nº: 02/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: ROSANA RODRIGUES ARRUDA MACHADO, CNPJ: 49.265.220/0001-36
OBJETO: Credenciamento para contratação de profissionais de saúde para atendimento de saúde para atendimento de demanda na atenção básica e atenção de média e alta complexidade no município de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por plantões de 12h
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.302.1005.2128; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.1002.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 17/04/2023

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PONTE ALTA DO BOM JESUS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, através da Pregoeira, designada mediante Decreto nº 087/2023 de 08/02/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, com a finalidade de ampla concorrência selecionar a melhor proposta objetivando a Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo pick-up 0km, Cabine Dupla, potencia mínima 115CV com capacidade de carga mínima de 650Kg, visando atender às necessidades do Poder Executivo, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. A abertura do certame se dará no dia 12 de Maio de 2023, às 8:00h (oito horas) horário de Brasília, no sítio eletrônico: www.compras.gov.br.

O edital está Disponível, gratuitamente, na página oficial do Município de Ponte Alta do Bom Jesus no endereço www.pontealtadobomjesus.to.gov.br, ícone "licitação" e também no www.compras.gov.br.

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, aos 28 dias do mês de Abril de 2023.

Renata Cristina Martins dos Santos
Pregoeira

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 SME - REPUBLICADO, dia 12 de Maio de 2023 às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR KIT, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NAS MODALIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL (I E II INFÂNCIA), ENSINO FUNDAMENTAL (I E II) E EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 27 de Abril de 2023.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 INFR - REPUBLICADO, dia 15 de Maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM AREVITALIZAÇÃO URBANA DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS CENTRAIS, ROTATÓRIAS E OUTROS LOCAIS DESTINADOS A CRIAÇÃO DE PAISAGISMO DE PORTO NACIONAL-TO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 INFR, dia 16 de Maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 28 de Abril de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

SUCUPIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento da análise das propostas de preços apresentadas pelas empresas na sessão pública ocorrida em 12 de abril de 2023, cujo objeto é a aquisição de luminárias. Da análise das propostas, e à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/1993, como também, no parecer técnico, DECIDE: DESCLASSIFICAR as propostas das empresas ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, por seu produto não atender as especificações técnicas exigidas no Edital e W&L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, por não apresentar a marca do produto, e, declara CLASSIFICADA a empresa EF COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CONSTRUTORA ENGECON, por atender a todos os itens do Edital. Informamos que o inteiro teor da decisão de julgamento da proposta está disponível no portal de transparência através do link: <https://sucupira.to.gov.br/licitacoes/> sendo assegurado a partir desta publicação, o prazo legal para a apresentação de eventuais recursos, pelos interessados. Caso não haja interposição de recursos no prazo legal, fica CONVOCADO PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, a realizar-se no dia 9 (nove) de maio de 2023, às 13h00min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Sucupira-TO.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Seção de Apoio a Licitações, pelo telefone: (63) 3399-1161 ou e-mail: cplsucupira@hotmail.com.

Sucupira/TO, 27 de abril de 2023.

Katiane Marinho
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA PROCESSO Nº 012/2023

Errata da publicação ao processo nº 012/2023, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2023, no tocante a data da publicação, Onde se lê: 10/05/2023, Leia-se: 17/05/2023. Fundo Municipal de Saúde de Sucupira-TO.

LICITAÇÃO: CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S.A, CNPJ nº 05.373.212/0010-29, torna público que requereu ao NATURATINS: a Licença (Renovação da Licença de Operação) para atividade de Confinamento de Bovinos propriedade Fazenda São Francisco, localizada no município de Caseara/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALESSANDRO ILLICH, CPF nº 006.XXX.249-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO), para a Atividade de Obra Civil Não Linear (Construção de Bueiro), com endereço, na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Lagoa da Confusão-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Bruno Rocha Mota, inscrito sob o CPF nº 027.XXX.XXX-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da Licença Prévia, para a atividade de bovinocultura de pequeno porte na Fazenda Maceió I no município de Novo Jardim-TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Cleber Sidney Trevisan, CPF nº 664.XXX.XXX-72, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura de Sequeiro, na fazenda denominada Trevisan, localizada na Zona rural do município de Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR, CPF: xxx.xx7.251-72, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e ao IBAMA, o Licenciamento Ambiental da Atividade Agricultura de Sequeiro (LP, LI, LO), Licenciamento Ambiental da Atividade Agropecuária de Bovinocultura (LP, LI, LO), Outorga d'água, DUI, Autorização para Exploração Florestal (AEF), da propriedade denominada como Fazenda São Judas Tadeu - Lote 03, Gleba 22, 4ª Etapa, localizado no município de Mateiros-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Ettore Flávio Ricardi, CPF nº xxx.632.xxx-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Agricultura e bovinocultura instalado na Fazenda Belos Montes, Zona Rural do município de Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Flávio Klaus, inscrito no CPF Nº 038.***.***-08, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura e Obras Cíveis Não-Lineares (Barramento), localizada na Fazenda Campo A Fora, nos municípios de Couto Magalhães e Pezizeiro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Heloyse Sofia Rios Santos, CPF nº 06X.1XX.XX1-X0, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão de Licença Prévia, Instalação, Operação para a atividade de agricultura de pequeno porte para o imóvel Fazenda Lotes 72 e 73 no município de Araguacema/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

HERMANN JOSEF SCHERER, CPF nº 722.XXX.869-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO), para a Atividade de Agricultura de Sequeiro, com endereço, na Fazenda Arapuaá, Zona Rural, Aparecida do Rio Negro-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa HRF Agropecuária Ltda, CNPJ nº 35.xxx.63x/0001-16, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura de Sequeiro, Agricultura Irrigada e Obra Cível Não Linear (Barramento), realizada na Fazenda Nova Zelândia, localizada na Zona rural do município de São Valério - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento PREMIUM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 31.274.016/0001-xx, localizada na Av. NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 1800, tipo de logradouro AVENIDA bairro SETOR AEROPORTO, no município de TOCANTINÓPOLIS - TO, complemento SALA A, CEP: 77.900-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS - ATCP, para a atividade de Transporte TERRESTRE - RODOVIÁRIO no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Reviver Agropastoril LTDA, CNPJ nº 10.761.793/0001-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Agricultura e bovinocultura instalado na Fazenda Progresso II, Zona Rural do município de Goiatins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa VIVAT - COSMÉTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.969.767/0001-59, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Ambientais: LMP - Licença Municipal Prévia, LMI - Licença Municipal de Instalação e LMO - Licença Municipal de Operação para a atividade de Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal de Pequeno Porte, com endereço na AV FRANCISCO GALVAO DA CRUZ, S/N, QUADRA 49, LOTE 09, CENTRO (TAQUARALTO), PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Adevanir de Lima, inscrito no CPF nº 595.2XX.XXX-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de sequeiro, na Fazenda Buriti, no município de Formoso do Araguaia -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Amanda Fonseca dos Santos, CPF: 045.XXX.XXX-36 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins- NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuaría no Imóvel Fazenda Nova Vista - São Valério/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, G & G EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 45.460.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA RIO VERMELHO "II", em CENTENÁRIO - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MENDE SÁ SOUTO DOS REIS, inscrito no CPF nº 494.012.201-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Bovinocultura, com endereço Fazenda São Joaquim, Lote nº 30, do Loteamento Grotão, zona rural, município de Itapiratins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª OSMARIA DO SOCORRO JOSE DA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 093.997.631-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para Obras Cíveis Lineares, na Fazenda São Jose, inscrita no CAR sob nº 855346, localizada no município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Gurupi - TO, 26 de abril de 2023.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Sandro Aparecido de Lima, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de sequeiro, na Fazenda Buriti, no município de Formoso do Araguaia -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Voney Alves Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.XX4.121-55, com sede no Município de Porto Nacional, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença ATCP, para Transporte de Produtos Perigosos. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Wildes Silva de Oliveira Junior, inscrito no CPF sob o nº 029.518.XXX-92, residente em Águas Lindas de Goiás - GO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de pecuária, no seguinte endereço Fazenda Cristo Rei e Fazenda Vargem Grande, situadas na BR 153, KM 205 (Gleba Conceição, 1ª Etapa, Lote 312, número de identificação 56425.000305/2015-70), município de Nova Olinda-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA/TO nº 001/86, 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental dessa atividade.

ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A
CNPJ/MF - 00.148.825/0001-58 e NIRE 17300000485

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas da ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A, para reunirem-se em sua sede social estabelecida na Rodovia TO 370, KM 100, Fazenda Curralinho, Zona Rural, Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no dia 19 de maio de 2023, às 14:00 (quatorze) horas, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

(a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2022;

(b) Deliberar sobre a reavaliação e baixa de bens do Ativo Imobilizado e,

(c) Deliberar sobre a remuneração dos administradores.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 19 de abril de 2023.

Alberto Milhomens Junior
Diretor-Presidente

BAIXA GRANDE ARMAZÉNS DE CEREAIS E GRÃOS LTDA**NIRE: 17200597676****EDITAL DE POSSE, em 03/04/2023.**

A Junta Comercial do Estado do Tocantins torna pública que a empresa **BAIXA GRANDE ARMAZÉNS DE CEREAIS E GRÃOS LTDA**, CNPJ nº **32.223.767/0001-76**, NIRE: **17200597676**, localizada na Rodovia TO 030, KM 62, S/N, Zona Rural, município de Palmas, Estado de Tocantins, CEP: 77.249-899, neste ato representando por seu Fiel Depositário o Sr. CLAUDIO JOAO GORGEN, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.746.819 SSP/GO em 28/04/1988 e inscrito no CPF 476.019.221-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Cedro Oeste, Nº 257 – Centro, em Chapadão do Céu - GO, CEP: 76.828-000. Foi verificado que a referida empresa arquivou os seguintes documentos: Nomeação de Fiel Depositário, Tarifas de Armazéns Gerais, Declarações de Armazéns Gerais, Regulamento Interno de Armazéns Gerais, arquivados respectivamente sob os nºs 17609860; 20190025204; 20190025174 e 20190025182, em 29 de janeiro de 2019. Divulga ainda que a referida empresa está apta a iniciar as operações e serviços de armazéns gerais, nos termos da legislação em vigor, uma vez que, nesta data, por seu representante, assinou o termo de responsabilidade como fiel depositário dos gêneros e mercadorias que vier a receber.

Palmas, 03 de abril de 2023.



ERLAN SOUZA MILHOMEM
Secretário-Geral da Junta

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO

Aos 03 dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), compareceu na Gerência de Controle e Fiscalização da Junta Comercial do Estado do Tocantins, em Palmas, o senhor CLAUDIO JOAO GORGEN, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.746.819 SSP/GO em 28/04/1988 e inscrito no CPF 476.019.221-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Cedro Oeste, Nº 257 – Centro, em Chapadão do Céu - GO, CEP: 76.828-000, para assinar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso como FIEL DEPOSITÁRIO nomeado em 10 de Janeiro de 2019 pela sociedade **BAIXA GRANDE ARMAZÉNS DE CEREAIS E GRÃOS LTDA**, CNPJ nº **32.223.767/0001-76**, localizada na Rodovia TO 030, KM 62, S/N, Zona Rural, município de Palmas, Estado de Tocantins, CEP: 77.249-899, registrada nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 17200597676, cujo termo de nomeação foi arquivado em 29/01/2019 sob nº 17609860. O fiel se compromete a exercer fielmente suas atribuições e declara ter inteiro conhecimento das responsabilidades que lhe são atribuídas pela legislação em vigor. Eu LUIZE MARIA DE HOLANDA CASTRO NICOLINI, Assistente IV, lavrei o presente Termo, que depois de lido e de acordo vai assinado pelo Fiel Depositário e pelo Secretário Geral da Junta Comercial.



ERLAN SOUZA MILHOMEM
Secretário Geral da Junta Comercial

CLAUDIO JOAO
GORGEN:47601922120

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JOAO
GORGEN:47601922120
Dados: 2023.04.03 10:01:06 -03'00'

CLAUDIO JOAO GORGEN
Fiel Depositário